SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2777

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 216/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 216/2020
Contrato Administrativo nº. 257/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C910223E

PROCURADORIA
ERRATA CONTRATUAL - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 216/2020

ERRATA CONTRATUAL - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 216/2020
Processo administrativo nº. 1-41/2017
Contrato administrativo nº. 218/2019
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, considerando o erro material constante no número do termo aditivo bem como no contrato administrativo, resolve:
Onde se lê:
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 216/2020
[...] Contrato administrativo nº. 257/2018
Leia-se:
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 216/2020
[...] Contrato administrativo nº. 218/2019.

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DCEC0C1A

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 190/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2018

2º Termo aditivo de Prazo nº. 190/2020
Contrato Administrativo nº. 265/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrito no **CPF nº. 466.321.159-34.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento localizado no segundo distrito no município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AAEF7913

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2020

Contrato Administrativo nº. 178/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 33.177,60 (trinta e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 15 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:68572650

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2020

Contrato Administrativo nº. 180/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 95.385,60 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 15 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:906054C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.12-DL-2020 - REVOGAR A PEDIDO DO SERVIDOR SENHOR ANTONIO JOSE BARBOSA,

PORTARIA Nº.12-DL-2020

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PEDIDO DO SERVIDOR SENHOR ANTONIO JOSE BARBOSA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 33852SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 560.029.202-34, A PORTARIA DE Nº 12/DL/2019 DE 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2019, DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:24F89728

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 254/20

Portaria n.º 254/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo a servidora: ELIANE ALVES VIEIRA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 636/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **Eliane Alves Vieira,** CPF 478.802.792-53, Concursada e nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:54FA593B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 253/20

Portaria n.º 253/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Exonera a Sra. Waldete Donadia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Waldete Donadia,** inscrita no CPF/MF n.º 290.581.122-68, do cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5BEF625E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 255/20

Portaria n.º 255/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo a servidora: MARINALVA DE OLIVEIRA NUNES BUENO.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 637/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **MARINALVA DE OLIVEIRA NUNES BUENO,** CPF 791.161.249-87, Concursada e nomeada no cargo de Prof. Normal Superior – 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6E6676C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 256/20

Portaria n.º 256/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo a servidora: WALDETE DONADIA CANUTO.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 638/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **WALDETE DONADIA CANUTO,** CPF 290.581.112-68, Concursada e nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FEC4CE34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 257/20

Portaria n.º 257/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer a Cargo Eletivo ao servidor: EDVALDO DA CRUZ BARBOSA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 639/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **EDVALDO DA CRUZ BARBOSA,** CPF 391.297.806-91, Concursado e nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20CD4A55

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 258/20

Portaria n.º 258/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo a servidora: MIRNA IVANI QUEDNAU.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 642 /2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **MIRNA IVANI QUEDNAU,** CPF 304.010.622-87, Concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:716DF67B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 259/20

Portaria n.º 259/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo a servidora: MARILENE SALVINA GOMES RODRIGUES.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 626/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **MARILENE SALVINA GOMES RODRIGUES,** CPF 478.802.792-53, Concursada e nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:18FC22AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 260/20

Portaria n.º 260/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer a Cargo Eletivo ao servidor: ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 611/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO,** CPF 499.235.282-00, Concursado e nomeado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E1809C4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº62/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº62/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº630/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: O objeto desta licitação é o Registro de preço para uma possível e futura **Aquisição de água mineral e gás de cozinha**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$76.649,40(setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 31/08/2020 as 11h30min
Inicio da analise proposta: 31/08/2020 as 11h31min
Fim da análise da proposta: 31/08/2020 as 11h59min
Inicio da disputa: 31/08/2020 as 12h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DC71FAD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 261/20

Portaria n.º 261/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer a Cargo Eletivo ao servidor: CRISTIANO DE OLIVEIRA PEREIRA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 641/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **CRISTIANO DE OLIVEIRA PEREIRA,** CPF 003.844.192-67, Concursado e nomeado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20B15CF0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 262/20

Portaria n.º 262/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 251/20, de 13 de agosto de 2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0F7905C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 263/20

Portaria n.º 263/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer a Cargo Eletivo ao servidor: ADENILSON ANACLETO GOMES

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 644/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **ADENILSON ANACLETO GOMES,** CPF 409.069.147-72, Concursado e nomeado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5F4A5F6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 264/20

Portaria n.º 264/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo a servidora: IVONETE DE FATIMA CHIELI.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 645 /2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **IVONETE DE FATIMA CHIELI,** CPF 663.586.712-00, ocupando o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A6AC6D9C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 265/20

Portaria n.º 265/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo ao servidor: ADEMAR DIAS GUIMARÃES.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 646/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **ADEMAR DIAS GUIMARÃES,** CPF 498.910.309-20, Concursado e nomeado no cargo de Pedagogo- 20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:27033514

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 267/20

Portaria n.º 267/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo ao servidor: GERSIMAR APARECIDO SANTOS HIUMA

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 648/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **GERSIMAR APARECIDO SANTOS HIUMA,** CPF 669.409.152-49, Concursado e nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:629E0590

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 266/20

Portaria n.º 266/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo ao servidor: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 647/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES,** CPF 316.922.902-82, Concursado e nomeado no cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B9035B50

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 268/20

Portaria n.º 268/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Concede Licença pra concorrer Cargo Eletivo ao servidor: CELSO VIEIRA DOS SANTOS.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 649/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, ao servidor: **CELSO VIEIRA DOS SANTOS,** CPF 485.723.492-00, Concursado e nomeado no cargo de Motorista Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6E54BC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 CONTRATO Nº. 016/ASJUR/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 10/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A. W. A IMPACTOS EIRELI ME **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 266/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 334; **Valor Global**: R$ 96.646,56 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);**Nota de Empenho:** nº 620, de 21/05/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Aldo Célio Alves de Lima Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7144095E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 024/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 13/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 02 (dois) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMFAP/2019; **Vigência**: 13/11/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 105; **Valor Global**: R$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 940 de 11/08/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:69E96A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 32/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Agua Mineral Acondicionadas em galão de 20 litros e garrafa pet de 500ml solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 273/SEMAS/2020, item 01 no valor total de 29.937,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais) em favor da empresa GAUCHO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA EIRELI, CNPJ 32.612.659/0001-95 item sendo 02 no valor 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) em favor da empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FC90B77C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 36/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para compra de Passagens Terrestres, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº.344/SEMUSA/2020, sendo único item, com maior percentual de desconto no valor 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) em favor da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI, CNPJ: 24.538.995/0001-07** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1BB0359F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020.
PROCESSO Nº 404/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para aquisição de placas para identificação de veículo tipo Micro Ônibus VW/MASCA GRANMICRO, ANO MODELO: 2020/2021, Cor: Branca pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde no emplacamento do veículo tipo Micro Ônibus VW/MASCA GRANMICRO, ANO MODELO: 2020/2021, Cor: Branca, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EMPLACAR SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS EIRLI, CNPJ: 10.809.682/0002-12.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$: 270,00 (Duzentos e setenta reais)

DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 da lei 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7EB4DFEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3339 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3339 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta responsabilidades ao Servidor Público Municipal DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.256.561-18 matrícula nº 3083, nomeado através da Portaria nº 218/2020 no cargo Secretário Adjunto de Obras e nomeado Gerente Municipal de Projetos - GMP através do Decreto municipal nº 3182 de 02 de Abril de 2020, devido à alta demanda do Setor de Engenharia se faz necessário que o servidor atenda o acompanhamento e fiscalizações de obras municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3308.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:652ADAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3342 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3342 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. UILIAN DA COSTA CAMPOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. UILIAN DA COSTA CAMPOS,** inscrito no CPF sob nº 848.498.272-68, estará respondendo pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde – UBS inclusive com atribuições no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP.

Parágrafo Único - As atribuições da Coordenação da Unidade Básica de Saúde são:

Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;

Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão, desenvolver a parceria na gestão;

Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;

Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3197/2020.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DCDE7475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 235 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 235 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **GUILHERME RANGEL NETO** inscrito no CPF/MF sob o número 785.202.152-20, do cargo de Assistente do Setor de Patrimônio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:59A4111C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 237 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 237 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GISLENE LEONARDO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 705.956.732-10, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2485105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 236 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 236 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o número 204.751.442-87 para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 186/2019.

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AD60AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 238 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 238 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILCIANE CRISTINA DALTIBA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 326.801.472-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 212/2020.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E8F1434F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 239 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 239 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o número 002.596.962-50, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:74C77924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-295/SEMOSP/2020, cujo objeto é a "Revisão de Garantia de 750 horas do Retroescavadeira 103,5HP chassi: XUG8700EJA10180, Modelo: XT870BR, tombamento DER 12530" no valor Global de R$ 2.880,00 **(**dois mil, oitocentos e oitenta reais) em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 12.753.213/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Homologado na Forma da Lei Em: 13/08/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BEE210A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 3345 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL 3345 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 25.220/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, especialmente através do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e CONSIDERANDO a manutenção da CALAMIDADE PÚBLICA, de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio de 2020, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 25.220/2020 que altera o Decreto Estadual n.º 25.049/2020, e mantém o ESTADO DE CALAMIDADE, em consonância com o Decreto Estadual n.º 24.887 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino estadual, municipal e privado está definida até o dia 1º de Setembro de 2020, conforme disposto no Decreto Estadual 25.263, de 3o de Julho de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o crescimento do contágio de COVID-19 (coronavírus), no âmbito municipal, onde, até o dia 12.08.2020, temos confirmado 214 casos, dos quais 04 óbitos.
DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3192 de 06 de Abril de 2020 , art. 1º do Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020 e art. 1º do Decreto Municipal 3219 de 27 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3282 de 10 de Junho de 2020 que "**DECLARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** até **30 de NOVEMBRO de 2020**, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade 3155 de 20 de março de 2020 e suas alterações, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual n.º 25.049 de 14 de maio de 2020.
Art. 3º. Ficam suspensas até o dia **01 DE SETEMBRO de 2020**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8352BBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.º 019/PJM/2020

CONTRATO N.º 019/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WILSON MIGUEL TAVARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.° 377.534 SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 329.601.662-72, e de outro lado a Empresa CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.392.373/0001-20, estabelecida na Colônia Alto Alegre BR 364, s/n, 69.950-000, Manoel Urbano - ACRE, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS, portador do RG n.º 720.726 SSP-TO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 016.426.781-63, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-691/SEMOSP/2020, da Tomada de Preço n.º 023/CPL/2020 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para executar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARGETAS, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, COM EXTENSÃO DE 4.691,02 MTS e AREA QUADRADA DE PAVIMENTAÇÃO DE 42.219,28 MTS, através de recurso oriundos do CONVÊNIO n.º 881201/2018 e PROPOSTA 63.701/2018, conforme Processo Administrativo n.º 1-691/2020.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R$ 2.752,263,93 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), sendo, R$ 2.653,787,93 provenientes do convênio, e R$ 98.476,00 de contrapartida do Município convenente.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, prazo este, que se iniciará a partir da emissão da ordem de serviços.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo n.º 1-691/2020 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2020, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.07.01, Projeto Atividade: 04.451.1015.1005.0006, Elemento de despesa: 4.4.90.51.99 , Fichas: 340 e 341.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º 1812/2020 e 1813/2020.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 023/2020.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo n.º 1-691/2020, da TOMADA DE PREÇO N.º 023/2020, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DO LIVRE ACESSO A INFORMAÇÕES (art. 43, Portaria Interministerial 424/2016)

Cláusula Décima Sexta - Fica a empresa Contratada, obrigada a conceder livre acesso dos servidores do órgão CONCEDENTE, do Contratante, e demais órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 14 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Construnorte Construtora e Terraplanagem LTDA
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
Procurador

WILSON MIGUEL TAVARES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:49E28860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 244 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 244 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR ANALISTA DE SISTEMA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.166.972-38, para exercer o cargo de Analista de Sistema.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 231 de 12 de agosto de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:75818AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 243 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 243 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. **NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.681.052-35, para exercer o cargo de Assistente do setor de Regularização Fundiária, respondendo pelo Departamento de Planejamento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C2ABAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3346 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3346 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta atribuições a Servidora Pública Municipal Sra ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sra ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA,** inscrito no CPF sob nº 011.166.972-38, estará respondendo pela Direção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Rural e Urbana do município de Alto Paraíso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3197/2020.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ECB7DF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 241 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC.**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.681.052-35, para exercer atribuições como Gerente Municipal de Convênios - GMC.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 273/2019.

Palácio dos Pioneiros, 14 de AGOSTO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C11E58F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 246 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 246 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO APARECIDO CALDAS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.608.629-81, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D592DEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 245 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 245 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODAIR BERNARDO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.789.982-05, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6201DD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 247 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 247 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.248.722-38, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90CFC953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 363/2020

PORTARIA Nº 363/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SIRNALVA DE JESUS SANTOS**,** brasileiro (a), viúva (a), portador (a) do RG nº 456.399/SSP/RO e do CPF: 631.860.712-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenadora da Sala de Vacina**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:851CC808

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 364/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **JAIR RODRIGUES DE SOUZA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, cadastrado no CPF sob nº 325.471.612-49, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 13/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:52E52E3D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 365/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, à senhora **SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE, cadastrado no CPF sob nº 631.860.712-91, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 13/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C4651375

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 366/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, ao senhor **LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, cadastrado no CPF sob nº 700.910.562-68, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 13/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:00CD65AC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 367/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, ao senhor **NIVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de OPERADOR MAQ. PESADAS, cadastrado no CPF sob nº 428.817.652-20, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 13/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:094C91B9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 368/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, ao senhor **MARCOS PAULO FERREIRA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrado no CPF sob nº 431.113.942-04, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1D52CAC6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 369/2020

PORTARIA Nº 369/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 707-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2004/2009, no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9AD2A7BC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 375/2020

PORTARIA Nº 375/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ELIANE DE SOUZA MARTINELLI, **brasileiro** (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 957.859/SESDC/RO e do CPF: 885.985.862-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:74C53C0E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 370/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **NERALDO LORET,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, cadastrado no CPF sob nº 300.643.252-53, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C8623230

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 371/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **ARIENE DE OLIVEIRA SIRILO,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cadastrado no CPF sob nº 727.069.292-00, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6F83A118

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 372/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **LAURINDO LOURENCO PEREIRA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cadastrado no CPF sob nº 731.529.784-72, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:96E5B574

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 373/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **GERALDO DA VITORIA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS, cadastrado no CPF sob nº 418.631.002-53, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3A134543

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 374/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, cadastrado no CPF sob nº 392.159.462-68, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7FBDDC5F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 376/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, A Senhora **MARIA SOCORRO NASCIMENTO SILVA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE, cadastrado no CPF sob nº 368.714.192-68, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DF379C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE 001/AMR/2020

CONVITE

A **Agência Municipal de Regulação – AMR** inscrita no CNPJ nº 24.99.430/0001-30, com sede à Rua União, nº 3621 – Setor Institucional- Ariquemes - RO, por intermédio de sua Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **APRESENTAÇÃO** das metas e resultados referente ao ano de 2019, estabelecidas no Contrato nº 194/PMA/2016, celebrado entre Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, pela concessionária.
Em decorrência da Pandemia do Corona Vírus a audiência será transmitida online pelo Microsoft Teams.

PARTICIPE DA LIVE
Data: 25/08/2020
Horário: 9h00min (horário local)
Link: encurtador.com.br/syHMY

Informações:
Telefone: 3516-2122 - Agência Municipal de Regulação
Página da AMR:https://www.facebook.com/profile.php?id=100014694421442

SIMONE COSTA
Diretora Presidente – AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:0FACB2D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº¬ 16, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA nº 16, de 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera a Portaria n° 05 de 01/04/2020 que designa servidora para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, no município de Ariquemes, e dá outras providências."

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 15.924, de 03 de dezembro de 2019, publicado na AROM, de 04 de dezembro de 2019, e

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 13 de agosto de 2020, a Supervisão do Programa Criança Feliz, contida na Portaria de nº 05 de 01/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03/04/2020.

Art. 2º A servidora **Gislaine da Rocha Souza**, matrícula 11108, passa a exercer a função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** no município de Ariquemes, desempenhando dentre outras, as principais atribuições:

I - Realizar caracterização e diagnóstico do território;

II - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

III - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;

IV - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;

V - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;

VI - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;

VII - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;

VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;
IX – Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2020.

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto Nº 16.286/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:8E6A55F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2020 PROCESSO 1-3453/2020 - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2020
Processo 1-3453/2020 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 11.08.2020.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES - FMAS

2-)INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM DO SETIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR CNPJ: 13.438.558/0001-03.

OBJETO: Repasse financeiro para custear aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e utensílios domésticos: aquisição de gás de cozinha GLP 13 Kg e energia elétrica; contratação de serviços de psicóloga, monitor, Secretária e Diretor, conforme especificado no Plano de Trabalho, fls 174**.**

Valor: R$ 53.171,46 (cinquenta e três mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05 meses a contar com a publicação..

Fonte de Recurso: FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3453/2020/SEMDES-FMAS.**

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:34942636

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.723 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, VALDELICE JESUS DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.723, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, VALDELICE JESUS DOS SANTOSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-8229/2.020 ressalta-se, verso fls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ***VALDELICE JESUS DOS SANTOS***, admitido (a) em 16/07/1992, Matrícula de nº 2569, no Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambientede Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-08-2.020 à 29-10-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B7410F25

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.724 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, AURINO GOMES DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.724, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, AURINO GOMES DOS SANTOSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-8230/2.020 ressalta-se,versofls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03(três) mesesao Servidor Público Municipal:***AURINO GOMES DOS SANTOS***, admitido (a) em 23/12/1999, Matrícula de nº 8230, no Cargode Agente de Vigilancia na função de Vigia , 40 horas semanais, NívelI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambientede Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-08-2.020 à 29-10-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2009/2014**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta..

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicaçãocom **efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5540927F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 331/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 169/2020.

Portaria nº 331/2020

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato 169/2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas de faturas.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor GILSON JOSÉ PESSOA**,**Mat. 3670-6,como fiscal do Contrato nº 169/2020, que tem por objeto a aquisição deTriturador de resíduos, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 3151/2020, nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ºPublique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,14deagostode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:1CC3AF35

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 332/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 170/2020.

Portaria nº 332/2020

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato 170/2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas de faturas.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor GILSON JOSÉ PESSOA**,**Mat. 3670-6,como fiscal do Contrato nº 170/2020, que tem por objeto aaquisição deMINI TRATOR COM ROÇADEIRA, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 3151/2020, nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,14deagostode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:089AD5B4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 333/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 171/2020.

Portaria nº 333/2020

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato 171/2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas de faturas.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor ADAILSON FIGUEREDO MARIZ**,**Mat. 1178-4,como fiscal do Contrato nº 171/2020, que tem por objeto aaquisição deRETROESCAVADEIRA, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 3151/2020, nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,14 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9411B062

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 334/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 172/2020.

Portaria nº 334/2020

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato 172/2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas de faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor ADAILSON FIGUEREDO MARIZ**,**Mat. 1178-4,como fiscal do Contrato nº 172/2020, que tem por objeto a aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE e de CAMINHÃO BETONEIRA, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 3151/2020, nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,14deagostode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:126CBA4B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.726 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, ROGERIO GOMES DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.726, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, ROGERIO GOMES DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-7238/2.020 ressalta-se, verso fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:Rogerio Gomes dos Santos, admitido (a) em 23/02/2015, Matrícula de nº 10390-0, no Cargo/função de agente Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:81E442E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2020

Processo nº.: 3459/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 3.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 14 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5DD38F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2020
PROCESSO Nº 1650/2020

CELEBRAÇÃO: 03/08/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para adquirir/confeccionar 500 (quinhentas) camisetas em malha 100% poliéster, em sublimação frente, logan CMEI ARIKEM , com ribana, decote e manga; e 500 (quinhentas) bermudas em tactel com elástico, para beneficiar 160 (cento e sessenta) crianças atendida pela instituição, com faixa etária entre 02 (dois) e 03 (três) anos, que não possuem poder aquisitivo para comprar uniformes, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 08/14.

Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Prazo: até 03 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1650/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:AC911FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 1-6700/2020
Processo origem 11484/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente:CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELLI

ADMINISTRATIVO. MULTACONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente,mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, retificando apenas o valor da multa para R$ 215,28 (duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos".

Ariquemes, 14 de Agostode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:429FD208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16725/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "a" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8-8901/2020 e Memorando 107 de 03/08/2020 (ID 21544), Memorando 141 de 07/08/2020 (ID 24516) e Memorando 202 de 13/08/2020 (ID 27356) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretarias Municipais de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, Segurança e Trânsito-SEMUST e de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	784	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORG SOC CIVIL				
SUPLEMENTAR	785	02.13.20.605.0013.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	786	02.09.06.122.0009.2201	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	787	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**119.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**119.000,00**
Fontes de Recursos	
3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	119.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0A8FC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 072/SML/2020 PROC. N.º 1109/2020/SEMPOG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 072/SML/2020
PROC. N.º 1109/2020/SEMPOG
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 072/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1109/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização, ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ: **02.437.839/0001-17,** com o valor total da empresa de **R$ 8.620,00**(oito mil seiscentos e vinte reais), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.820.186/0001-89,** com o valor total da empresa de **R$ 5.715,22**(cinco mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.757.232/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$**

2.649,80(dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **12.710.145/0001-65,** com o valor da empresa de **R$ 9.640,86**(nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87,** com o valor total da empresa de **R$ 48.704,07**(quarenta e oito mil setecentos e quatro reais e sete centavos), **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.500.349/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 74.494,34**(setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.648.650/0001-34,** com o valor da empresa de **R$ 46.645,01**(quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.983.860/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 9.000,00**(nove mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 205.469,38**(duzentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:08178B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6148/2019/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construção de praça publica no Bairro Rota do Sol. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, em face de fatos supervenientes conhecidos depois de iniciados os procedimentos licitatórios e devidamente autorizado pela autoridade superior, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ariquemes-RO, 14 de Agosto de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CE00C485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 4496/2020
Requerente: EDNALVA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 06, Bloco "G", Setor 02

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 4496/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Ednalva José da Silva Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 496.737 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 600.322.942-04, residente e domiciliada à Rua Andorinhas, nº 1449, Setor 02, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Quadra 06, Bloco "G", Setor 02, localizado na Rua Cardeal, nº 1009, CEP 76873-110, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 002.0006.07.00012, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado entre os herdeiros sucessores a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome do Espólio de Jose Alves Cunha.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 14 de Agosto de 2020.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D3BA390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO
Processo Sancionatório nº 1-5050/2020
Processo origem 3535/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI ME

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, retificando apenas o valor da multa para R$ 2.408,25 (dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos".

Ariquemes, 12 de Agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:042FE742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 153/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4156/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e Mobiliários Hospitalares, tais como CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, ESCADA, POLTONA HOSPITALAR, MESA DE CABECEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4156/SEMSAU, Termo de Referência, edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 48.940,40 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2701 e 2702/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B6EDCD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 176/SEMSAU/2020

Processo nº 4518/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 2218/SEMSAU/2020 ARP Nº 021/SEMPOG/2020.
PRAZO:03 (três) meses.
VALOR: R$ 59.075,70 (cinquenta e nove mil e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 3046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2020.
FISCAL DO CONTRATO: *RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 6138-7*

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:962D2DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 14 de agosto de 2020.
.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E811978B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de agosto de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:77032F3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C72DA49

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FF2246C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:606A695E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.08.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E96B6874

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.08.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9F27B388

ASSESSORIA JURÍDICA
OFÍCIO 023/2020 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 1-908/2020

OFÍCIO Nº. 023/CGM/PMB/2020
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PROCESSO Nº 1-908/2020
Buritis, 13 de agosto de 2020.
Da: Controladoria Geral do Município
Para: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Conselheiro - Dr. Benedito Antônio Alves

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Venho por meio de este **SOLICITAR dilação de prazo do Processo citado acima de acordo com o § 1º do art. 32 da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO,** com base no pedido realizado através do ofício nº 06/TCER/PMB/2020 pela comissão de Tomada de Contas Especial nomeada através do decreto nº 10.206/2020. Processo correspondente ao Pedido de apuração de fatos e responsabilização concernente ao processo de Sindicância nº 1392/2018 (Processos de construção de 02 (duas) creches e 06 (seis) salas de aula da escola Linha C-46).
Considerando que a referida dilação de prazo, remete-se a atrasos ocorridos devido a 02 (dois) afastamentos da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, Sra. Josiane da Silva Quiuqui (DOC. ANEXOS), em decorrência quarentena por suspeita de contágio do COVID-19, bem como, no período também ocorreu revezamento no quadro de servidores com objetivo de diminuir o risco de contaminação de em massa, visto que houve casos positivos no prédio da prefeitura. Deve também ser levado em consideração o grande volume de processos para análise da comissão (sendo processos nº 864/2016 (06 volumes e 01 anexo) e processo nº470/2016 (10 volumes e 02 anexos).
Respeitosamente,

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora Geral do Município
Dec. 9919/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8E5D33B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:022F92AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020/CPLMS PROCESSO N.º 386/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de motocicletas 0 (zero) km, de baixa cilindrada para utilização no exercício de função/ atividades dos agentes comunitário de saúde.** Valor prévio total R$ 219.916,67 (duzentos e dezenove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:56913B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1082/SEMUSA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (rádio comunicação portátil e conjunto de equipamentos dotado de transceptor).** Valor prévio total R$ 8.659,61 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:7BB48F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020/CPLMS 3º ATO
PROCESSO Nº 1-787/2020/SEMAST

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 009/2020/CPLMS 3º ATO**, tendo por objetivo: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 02 de setembro de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 14 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:377486C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020/CPLMS 3º ATO
PROCESSO Nº 1-787/2020/SEMAST

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 009/2020/CPLMS 3º ATO**, tendo por objetivo: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 02 de setembro de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 14 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D4C3ABB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Valdomiro Jacintho de Oliveira,** cadastrado sob o CPF de nº. 349.500.872-15 do cargo de **Diretor do Trânsito-SEMPLAN.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD943284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis e Considerando as Leis : LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Valdecir Freitas do Nascimento,** cadastrado sob o CPF de nº. 418.888.472-04 e sob o RG de nº. 947.906 SSP/RO no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DC01FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis e Considerando as Leis : LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Challen Campos Souza**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **876.695.792-34, e RG sob n. 862031 SSP/RO** do cargo de **Diretor do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2761486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EDMILSON REGES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 685.810.842-49 e sob o Registro Geral de nº. 607.260 SSP/RO no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A289EE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GAB/PMB/2019 BURITIS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar Lucas Luiz de Cristo Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.992.492-10 e sob o Registro Geral de nº. 1337890 SESDEC/RO SSP/RO do **cargo de Diretor de Serviços de Ponte e Bueiros-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D89DE9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.510/GAB/PMB/2020. BURITIS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento ao servidor CHALLEN CAMPOS SOUZA, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentado pelo servidor,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO por 03 (três) meses**, sem prejuízo dos vencimentos ao servidor **CHALLEN CAMPOS SOUZA, MATRÍCULA 1086** cargo de **Agente Administrativo 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso o servidor supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica o mesmo obrigado a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7ED95D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.512/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo de 002/2018 e Convocação 016/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do **Teste Seletivo Simplificado n. 002/2018, e Edital de Convocação 016/2020**, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

Item	SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
	Geremias de Oliveira Pierasso	949.075.012-34	Agente de Trânsito 40 horas	12.08.2020
	Alesandra Severiano da Silva	886.313.112-00	Agente de Trânsito 40 horas	13.08.2020

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5496682F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0014/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1. -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ENSINO SUPERIOR – ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Ordem de Classificação	Nº De Inscrição	Nome Do Candidato	Pontos Obtidos	Resultado
2º	315	Aline Catarina de Freitas Assunção	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Agosto de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD5E06D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 78/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1490/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ELETRO J.M. S/A – CNPJ 04.966.780/34-48,** a proposta no valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09DC8534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.516/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora ANA CRISTINA SOUZA FRAZ, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentada pela Servidora,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem prejuízo dos vencimentos a servidora **ANA CRISTINA SOUZA FRAZ, MATRÍCULA 1214-1** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso a servidora supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D64EE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.517/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora EVA GONÇALVES DO NASCIMENTO, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentada pela Servidora,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem prejuízo dos vencimentos a servidora **EVA GONÇALVES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 06-1** do cargo de **Professora,** com a devida reassunção de cargo após o período de

afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso a servidora supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90F5A66B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.518/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 14 DE AGOSTO DE 2020

"Exonerar a pedido, a servidora Zilma Gomes de Oliveira, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora**, ZILMA GOMES DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 576.570.682-72 e RG sob o nº. 551176 SSP/RO, do cargo de professora.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3F28763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ADITIVO CONTRATUAL Nº003/2020

TERMO ADITIVO 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada ADITANTE, neste ato representada pelo presidente SR. FABIO GONÇALVES LUZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 576.143 SSP/RO, CPF 587.834.582-04, residente e domiciliado na Av. Tupinambás, 3579, Centro, Cabixi - RO, e do outro lado, a **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.913/0001-01, sito à Av. Canaã, 2828 - Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, neste ato representada por André Luiz Antônio Freitas, CPF 737.694.282-34, RG 764913 SSP-RO, agora denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 002/2017 C.M.C, por um período de **12 (doze) meses, ou seja, de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2021,** mantendo o valor da mensalidade em R$ 2.649,68 (Dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ELEMENTO DE DESPESAS
Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.99

DISPOSIÇÕES FINAIS
Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 002/2017, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CNPJ Sob nº 04.764.262/0001-83

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ Sob o nº 04.804.913/0001-01

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:7651B730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fornecimento de produtos de panificação com o valor total estimado em **R$80.754,40 (oitenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 36/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 28/08/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/_. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 14 de agosto de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:836E1913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/FUNCCAL/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor VALDECIR ALONSO DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Laércio Rodrigues nº 1291, Bairro: Habitar Brasil, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 132.0120 SESDEC/RO e CPF n° 031.586.312-96, no cargo Diretor de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e financeiros.

Cacoal, RO, 14 de Agosto de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto N. 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB8003BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/FUNCCAL/2020.

DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 109/PMC/2020, PROCESSO REFERENCIA Nº 3074/PMC/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 109/PMC/2020, conforme segue:
APONTADOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL: WERICLES FERREIRA DA COSTA
Art. 2º Atribuições do apontador: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira, do Contrato N. 109/PMC/2020.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de agosto de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.633/PMC/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE84943B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2020

Errata a resolução nº *009/CMDCA/2020.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** no uso de suas atribuições legais.
Considerando o equivoco no verbo "ser" do artigo 3º da resolução abaixo descriminada, altera somente como segue:

Art.1º - O Conselheiro Tutelar, Elizeu de Almeida Morais, deverá afastar-se temporariamente e sem remuneração de suas atividades neste conselho, na data no dia 14/08/2020, pelo motivo de estar Pré-Candidato a Vereador do município de Cacoal.
Art.2º - O período de Campanha Eleitoral terminará no dia 16/11/2020, podendo o mesmo retornar ou não as suas atividades neste Conselho Tutelar.

ONDE LÊ SE:
Art.3º - A Conselheira Suplente, Sueli Simões, será convocada para tomar posse temporariamente da vaga em aberto deixada após o afastamento do mesmo.

LEIA SE:
Art.3º - A Conselheira Suplente, Sueli Simões, foi convocada para tomar posse temporariamente da vaga em aberto deixada após o afastamento do mesmo.
.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA4635D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/PMC/2020

PROC. 3789/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão carga seca, com recursos do Convênio SICONV nº 865272/2018, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
DATA: 03/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC5BB08D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 102/PMC/2020

PROC. 3789/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) vibro acabadora, com recursos do Convênio SICONV nº 865272/2018, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais)
DATA: 03/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3CD4C98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 058/PMC/2020

PROC. 328/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão guindaste hidráulico – ITEM 01 e 01 (um) veículo tipo caminhão espargidor – ITEM 05, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

com recursos do Convênio SICONV nº 865272/2018, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 900.900,00 (novecentos mil e novecentos reais)
DATA: 14/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E02E4C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 061/PMC/2020

PROC. 328/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição 01 (uma) prensadora de asfalto -ITEM 02 e 02 (duas vassouras mecânicas rebocáveis – ITEM 04, com recursos do Convênio SICONV nº 865272/2018, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 113.528,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte e oito reais)
DATA: 14/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34367257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 196/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução referente á vacinação contra gripe em grupos prioritários, testagem para detecção de COVID-19(teste rápido) em casos suspeitos de COVID-19 e ações educativas juntos aos familiares.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.0106/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 e Memorando n.0109/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, referente á vacinação contra gripe em grupos prioritários, testagem para detecção de COVID-19(teste rápido) em casos suspeitos de COVID-19 e ações educativas juntos aos familiares. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Pedro Souza da Cruz CPF: 204.663.742-91 Guarda de Endemias (motorista) período: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 29/07/2020.
Meio de transporte: veic. Of. Fiat Doblo QTD -6140.
Neuza Maria Moreira do Amaral, portadora do CPF: 096.161.998-89, Enfermeira, período: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29/07/2020.
Meio de transporte: veic. Fiat Doblo QTD -6140.
Helem Mitissi Nascimento Gutierres, portadora do CPF 312.834.972-04, Téc. Laboratório, período: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29/07/2020.
Meio de transporte: Fiat Doblo QTD-6140.
Paulo Roberto Andrade CPF: 203.515.182-15 Diretor Vig. Ambiental
Período: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15/07/2020
Meio de transporte: veic. Of. Fiat Doblo QTD -6140.

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 18 (dezoito) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.562,76 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, 18 (dezoito) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o R$ 1.562,76 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Helem Mitissi Nascimento Gutierres, 20 (vinte) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.736,40 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Roberto Andrade, 10 (dez) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 868,20 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FF53C1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4494/2020
b) Licitação Nrº :	114/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	07/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E LEITOR DE CERTIFICADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 23.035.197/0001-08
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 4.185,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.185,00

CACOAL, 07 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C2605F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 100/PMC/2020

PROC. 3766/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos utilitários PICK-UP, cabine simples, com recursos do Convênio nº 010/2020/FITHA e Convênio n. 014/2020/PJ/DER-RO e contrapartida municipal, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)
DATA: 30/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C1255C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GABINETE DA PREFEITA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCICIO DE 2021.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 185/COORD/SEMPLAN/2020;

Considerando, o cumprimento dos art. 165, 166 e 167 de CF/88, a ser enviado TCE-RO e a CMC em 30/08/2020 e 30/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão coordenadora da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO:

Aline Breda Caldas

Claudia Borges Rodrigues Lauterte

Eliane Dias Rosa Pereira Lima

Thiago A. de Carvalho Câmara

Zelayny Felbek de Almeida

EQUIPE DE APOIO:

Carine Bello Cavalheiro

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 023/GabinetedaPrefeita/2020.

Cacoal-RO, 13 de agosto de 2020.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:772D66B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 159/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 47082020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelos princípios administrativos e pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando n. 282/SEMTTRAM/20, indicando eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidores públicos municipais, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16F518ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0515/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0560/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de

11/12/1990, e do C.P.F. n.º 41101979291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F95ED3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0516/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0439/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249254/SSP/RO, de 07/05/1999, e do C.P.F. n.º 76347052920, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DA29488

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0514/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0251/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DA PENHA DE SOUZA MENESES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 109114/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 16262875204, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5D77953

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0527/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0129/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) NERIZIA ALVES DA SILVA MAGALHAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356.415 SSP/RO/SSP/RO, de 12/06/1988, e do C.P.F. n.º 38666391200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8F8A53E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0518/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0525/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE DA COSTA MUNIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 86.144/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 05852021253, para exercer o cargo de Administrador do Distrito do Riozinho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA1D9C94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0520/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0443/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) FARLEN MAYCON MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1159116/SESDC/RO, de

01/09/2009, e do C.P.F. n.º 01069425222, para exercer o cargo de Gerente de Estatísticas e Produção.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C55AC052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0521/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0130/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) PEDRO BURALLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 163535322/SSP/SP, de 27/01/1988, e do C.P.F. n.º 12117137687, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C702F40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0522/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0340/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 83032479215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B9B112B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0523/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0039/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) VALDEIR DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 617. 967/SSP/RO, de 07/08/1996, e do C.P.F. n.º 55981836253, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65C6DECE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0524/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0662/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1020504/SSP/RO, de 16/05/2006, e do C.P.F. n.º 95924469204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C0B7BA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0525/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0677/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F.

n.º 65439180206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F10267C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0526/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0220/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MATEUS APARECIDO PEREIRA HOUKLEF DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1408807/SSDC/RO, de 17/03/2014, e do C.P.F. n.º 02643518276, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03B67986

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0150/COGEM/2020.

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 0150/COGEM/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos relatados no memorando n. 685/GAB-FUNCCAL/2020 e documentos que o instruem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

LEIA-SE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos relatados no memorando n. 685/GAB-SEMUSA/2020 e documentos que o instruem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n° 6219/PMC/2017 - OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:539CA4A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0531/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ELIZEU DE ALMEIDA MORAIS,** Conselheiro Tutelar, matrícula n. 9343, inscrito(a) no CPF n. 583.765.772-04, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR DE CACOAL.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6C0285D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0530/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SILVANA DOS SANTOS MIGUEL,** Professora Pedagoga 40H, matrícula n. 2947, inscrito(a) no CPF n. 632.864.672-00, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5461164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0519/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **EDMAR RODRIGUES DA SILVA,** Braçal, matrícula n. 3045, inscrito(a) no CPF n. 390.365.702-63, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCB94AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0529/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ANDRE LUIS DE MOURA,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 4416, inscrito(a) no CPF n. 268.248.518-92, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E60ADCC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0528/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** Técnico Eletricista – Cedido com ônus da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, matrícula n. 5873, inscrito(a) no CPF n. 390.436.492-87, lotado(a) na SEMAD.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A94DF016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0520/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ALDEMIRO RODRIGUES COELHO,** Professor Leigo, matrícula n. 4298, inscrito(a) no CPF n. 248.569.912-72, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E170748

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0532/PMC/2020

Dispõe sobre a suspensão da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o requerimento de licença para atividades políticas pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 14/08/2020;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, a partir de 14/08/2020 até 16/11/2020, os efeitos da Port. 029/PMC/2019, que nomeou a função de Direção Escolar a servidora municipal **SILVANA DOS SANTOS MIGUEL,** inscrita no CPF/MF n° 632.864.672-00, matrícula funcional 2947.

II – Enquanto durar o gozo da licença para atividades políticas o exercício da direção será por meio da vice-direção da Escola.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de agosto 2020.

MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Dec. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4E81ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11 /CPL/2020

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 12/CMC/2020.**
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇAÕ DE BENS E IMÓVEIS, PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 28/08/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 28/08/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 28/08/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020 de 03 de junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BE6E116D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013, sendo sua composição da seguinte forma:

I - Representantes dos Usuários de Saúde:

a) Representantes da Igreja Católica Comunidade de Nossa Senhora Aparecida:
1. Titular – Márcio André de Menezes
2. Suplente – Ivone Rocha de Souza

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
1. Titular – Cláudio Ribeiro dos Santos
2. Suplente – Maria Idalina Marques C. Campos

c) Representantes da Igreja Assembleia de Deus da Madureira:
1. Titular – Carlos Alberto Paiva
2. Suplente – Roberto Josafá Soares

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Márcia Barbosa dos Santos
2. Suplente – Maurício Batista Nascimento

II - Representantes Trabalhadores da Saúde:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde:
1. Titular – Katia Cristina Pereira
2. Suplente – Claudio de Paula Silva

b) Representantes dos Servidores Municipais da Saúde
1. Titular – Deonice Alupp Alves
2. Suplente – Jaene Fachinetti

III - Representante do Executivo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
1. Titular – Hurandira Khan Daniel de Souza
2. Suplente – Thiago Moreira Borges

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular – Rubens Marco Rigon
2. Suplente – Elza Rosa da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B503EF47

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 043 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 044 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:47D17247

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 264 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.242.0011.2058 Manutenção das Ativ. SocioAssist. Port. Necessidades Especiais
Ficha: 191 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 193 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17.512.0016.1131 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunida
Ficha: 234 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 5.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0017.1128 Implantação de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essências
Ficha: 306 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 9.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindustrias
Ficha: 316 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 326 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DF574195

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 367, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede afastamento, com remuneração, aos servidores para disputa a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimentos protocolados pelos servidores públicos do município informando intenção para disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o constante na Lei Complementar Municipal 005/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para disputa a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020, conforme Lei Complementar n.º 64/1990, Emenda Constitucional n.º 107/2020 e art. 99, § 2º da LC 005/2009, de forma remunerada e inerente ao cargo efetivo ocupado aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	CPF
Caio Cezar Matos dos Santos	003.215.772-05
Cremilda Cabral	420.442.942-49
Elinete Vieira dos Santos	009.575.092-43
Fábio dos Santos Silva	880.030.862-72
Gilmário Silva de Goes	389.644.142-68
Jeúdi da Silva Gonçalves	005.984.222-93
José Gomes da Silva	455.832.269-00
Joselita de Jesus Silva	409.114.202-82
Paulo Sezar Tiecher	389.083.102-82
Ronaldo Drumond	679.750.626-34
Sebastião Nascimento Lopes	315.430.902-06
Suzamar dos Santos	771.680.972-53
Thiago Onofre	045.598.479-40
Vanildo Mariano Valentim	744.457.582-72
Walcir Almeida	390.413.522-87

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4A6F2719

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 17/07/2020, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, depositado na conta 10.574-0, agência 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 049/2020/PJ/DER-RO,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS.**

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:AF58A9C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 033/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a pedido a Senhora **SIMONI GLORIA MARCIÃO,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 14 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:81E64625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 929-1/2020

Adesão Ata de Registro de Preço: 009/2019
Pregão Eletrônico: 011/2019
Processo: 23034.039294/2019-96
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Vencimento da Ata: 19/11/2020

OBJETO: Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo através de ADESÃO de Ata de Registro de Preço 009/2019/FNDE, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atender o Termo de Convênio: 202001216-4/FNDE.

O **Presidente** da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **ADJUDICA** a **ADESÃO** da Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 011/2019**, referente ao **Processo: 23034.039294/2019-96 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo**, na **Ata de Registro de Preço: 009/2019** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizado: **Avenida Rua Zacarias Vicente dos Santos – 287 Bairro Satélite – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, em favor da empresa: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 93.785.822/0001-06**, com o valor de R$ **293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais)**, quantidade **01 unidade do Item 07 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

Candeias do Jamari – RO, **14 de Agosto de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C11A2198

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 134, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir o Membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 049, de 05 de março de 2020, considerando Requerimento da servidora e autorização, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, passando a ter a seguinte composição:

EDNEIA UETE MASSARANDUBA, Professora Nível II 40h, cadastro nº 4476;**EDNEIA DE BRITO,** Professora Nível II 40h, cadastro nº 4487, e **SEBASTIANA PEREIRA LOPES,** Professora Nível III 40h, cadastro nº 4127.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CAA44CBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.028 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Estadual e Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Candeias do Jamari para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Candeias do Jamari;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Candeias do Jamari.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL que o presidirá;
II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
III - 1 (um) representante do setor Jurídico;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Candeias do Jamari;
VII - 5 (cinco) representantes da sociedade civil.
VIII - § 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a VII do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.
§ 3º - Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, das Secretarias de Governo Municipal de Candeias do Jamari serão indicados por seus respectivos Secretários.
§ 4º - O representante e o suplente a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
§ 5º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Truísmo.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Truísmo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C8A28F63

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 1659/SEMOB/2019
Volumes: 1e 2
Tomada de Preço: 010/CPL/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – SEMCEL da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 010/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem. As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 646 **Data:** 10/06/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Função/ Sub Função: 12.392 – Difusão Cultural
Programa: 0013 – Gestão Administrativa da SEMCEL
Projeto/ Atividades: 1058 – CV 842962/2017/MD/CX Ampliação do Espaço Cultural
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 476

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Prazo de vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias

Valor Total: R$ 406.973,80 (quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Seguro Garantia no valor de: R$ 20.348,69 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Apólice de Seguro nº: 03069202099077504023590000

Início 08/07/2020
Término: 06/10/2020

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **19** de **junho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:66D6AB1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.030 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, ERICA SEVERIANO OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado Assessor Operacional de Departamento de Protocolo, CC-2 , pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, , revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:86353A1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 1659/SEMOB/2019
Volumes: 1e 2
Tomada de Preço: 010/CPL/2019
Contrato: 016/2020/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 679/SEMOB/2019, vimos comunicar que

Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – SEMCEL da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 010/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem. As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, **14 de agosto de 2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:74880B63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5031 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**ERICA SEVERIANO OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Especial - CC-6,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo - SEMCELT , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, , revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8E5A1B8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 1660/SEMOB/2019
Volumes: 1e 2
Tomada de Preço: 011/CPL/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARGETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017)**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 011/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 645 **Data:** 10/06/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1071 – CV 843162/2017/MD Pavimentação em TSD Duplo em Vias Urbanas
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 473

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de vigência contratual: 210 (duzentos e dez) dias

Valor Total: R$ 827.147,03 (Oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos).

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Seguro Garantia no valor de: R$ 41.357,35 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Apólice Seguro nº: 0306920209907750402338000
Início 08/07/2020
Término: 04/01/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **19** de **junho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8084C0B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.032 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, RENATO SILVA MELO,** do Cargo Comissionado Assessor Operacional - NII, CC-2 , pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, ,revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D4CC656

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 1660/SEMOB/2019
Volumes: 1e 2
Tomada de Preço: 011/CPL/2019
Contrato: 017/2020/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1660/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARGETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017)**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 011/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições

Candeias do Jamari - RO, **14** de agosto de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A18A7F0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5033 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ALCEMIR SILVA GIANIZELLI,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NII - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E642B8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5029 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

D E C R E T A

Art.1º- Fica concedido à servidora **PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE**, CAD. 348, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, afastamento para concorrer a Cargo Eletivo.

Art.2º- Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15/08/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EDC0820

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.034 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** VANDERSON BARBOZA DA SILVA**,** do Cargo Comissionado Subsecretário Municipal de Agricultura - CC-9 , pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura ,revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:404FB98E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5035 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de **SubSecretária Municipal de Agricultura - CC-9,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B5366850

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5036 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**JEAN BORBA DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Departamento de Planejamento Orçamentário - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Gestão, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9C5B5BDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.037 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA,** PATRICIA MIRANDA ANDRADE**,** do Cargo Comissionado Subchefe de Gabinete - CC-9 , pertencentes ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D1005DD7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.038 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA,** THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA**,** do Cargo Comissionado Assessor Operacional – Departamento de Atendimento ao Público - CC-2, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0100ED5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5039 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Subchefe de Gabinete - CC-9,** pertencente ao Gabinete do Prefeito- GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AEF52C75

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5040 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ANGELO RODOLFO DOS SANTO SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Operacional - CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:54C8DA56

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5041 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento de Protocolo, CC-2 , pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3428B027

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5041 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II – Coordenadoria de Apoio ao Agricultor, CC-7 , pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6CC78ECE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5042 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**FERNANDA NUNES DOS SANTOS ,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento de Atendimento ao Público - CC-2, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C4C947AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5043 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	IZABEL CRISTINA SANTOS	Chefe de divisão de suporte	CC-1
02	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	Chefe de Divisão de Divida Ativa	CC-1

Art.2º - Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:147CA0CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5044 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	VANDERLANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Chefe de divisão de acompanhamento de Frequência	CC-1
02	MARIA JOSÉ SOARES DE MACEDO	Chefe de Divisão de Benef. salariais	CC-1

Art.2º - Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4D508E03

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5045 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe DE Divisão de Atendimento ao ID Jovem –, CC-1 , pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A8B3ACE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5045 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe DE Divisão de Atendimento ao ID Jovem –, CC-1 , pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E7D2E661

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5046 DE 14 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR**,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento de Processos –, CC-1 , pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art.2º - **Artigo 2º -**Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5EA88100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2020

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Izaias Dias Fernandes – PHS**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KEILA FRANCELINA ROSA**, inscrita no CPF n. 776.283.142-87 residente e domiciliado na Rua das Mangueiras nº 1156, Município de Castanheiras-RO, no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020 e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:11546B8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22º (VIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 17 de agosto de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DD517475

CPL
ATA N° 001.2020 DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Castanheiras-RO, 13 de agosto de 2020.
ATA Nº 001/2020
PROCESSO: 236/2020
TOMADA DE PREÇO: 004/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35**.**

Aos 13 (treze) dias do mes de agosto de 2020, às 09:00horas (horário local), na sede da Prefeitura municipal de Castanheiras-RO, na sala de licitações, da-se início a tomada de preço 004/2020. A sessão iniciar-se-à com a abertura dos envelopes n° 01 contendo a habilitação das licitantes e não havendo manifestação de intenção de recurso será aberto os envelopes n° 02 contendo a proposta. Tiveram presentes na sessão os representantes das empresas **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **17.896.919/0001-08, EIDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.568.065/0001-94**, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** inscrita no CNPJ so n° **19.291.865/0001-82** e **L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.372.416/0001-45** e os membros da comissão permanente de licitação (CPL).
Iniciou-se sessão com o credeciamento das licitantes, em seguidaa abertura dos envelopes nº 1 contendo os documentos de habilitação.
Após análise verifificou-se que nenhuma das empresas apresenataram Certidão de Protestos conforme item 7.2 aliena X do edital *"Certidão negativa de protestos de títulos expedida com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da presente licitação".* Constatou-se ausência da Declaração NR-18 da empresa L.P.M Produtos e Serviços LTDA conforme item 7.5.5; Audax Construções e Terraplanagem Eireli ausência de declaração assinada pelo representante legal ou responsável, atestando compatibilidade de valores propostos entre a planilha orçamentária versus peça, plantas e memoriais descritivos conforme item 7.7 alíena "u".
Houve manifestação de intenção de recurso empresas conforme descrito abaixo:
RX versus Audax – Item 7.7 alínea f, i e u; 7.8 aliena i; Item 7.5.3 alinea "b" e "c";

LPM versus Audax – Certidão Municipal não consta para fim licitatório – Atestado de reforma e de construção sem selo e área declarada compatível não consta selo;
Audax versus RX: Atestado de capacidade técnica compatibilidade com a área exigida – Pavimentação – Declaração de ME e EPP não está assinada pelo contador – Declaração no CNAE não consta o número de informando ao CNAE – Declaração 7.7 "f" (obra compatível com valores...);
Edificare versus RX – Data da última alteração contratual não é compatível – Atestado de capacidade técnica não está registrado no CREA;
LPM versus RX – Atestado de capacidade técnica não possui selo;
Audax versus LPM – Obra com valor mínimo compatível – Construção de alvenaria com metragem solicitada – NR-18 – Declaração de vínculo empregatício;
Audax versus Edificare- Assinatura do contador na declaração de ME e EPP – Obra com o valor mínimo exigido – Atestado emitido pela MCF e atestado emitido pela Eleven possui divergências de data de início e fim – Declaração de vínculo empregatício – Declaração informando o número do CNAE – Declaração de obra compatível;
Todas as empresas foram julgadas inabilitadas.
Desse modo, fica aberto prazo para recurso conforme estabelecido em Lei e suspensa a sessão para apresentação dos recursos. Após análise das razões e contrarrazões de recurso será remarcada a sessão para abertura dos envelopes n° 02 contendo as propostas.
Os envelopes n° 02 contendo a proposta ficam sob posse da Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais havendo a se tratar, se encerra a sessão, com ata assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7F696A24

CPL
ADENDO MODIFICADOR A ATA N° 001.2020 DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

3	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ADENDO MODIFICADOR N° 001/2020
Castanheiras-RO, 14 de agosto de 2020.
PROCESSO: 236/2020
TOMADA DE PREÇO: 004/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35**.**

Onde se lê:
Audax versus Edificare- Assinatura do contador na declaração de ME e EPP – Obra com o valor mínimo exigido – Atestado emitido pela MCF e atestado emitido pela **Eleven** possui divergências de data de início e fim – Declaração de vínculo empregatício – Declaração informando o número do CNAE – Declaração de obra compatível;
Leia-se:
Audax versus Edificare- Assinatura do contador na declaração de ME e EPP – Obra com o valor mínimo exigido – Atestado emitido pela MCF e atestado emitido pela **Eleva** possui divergências de data de início e fim – Declaração de vínculo empregatício – Declaração informando o número do CNAE – Declaração de obra compatível;

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:523781EE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 078/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº **019.808.032-85,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL – SEMPLAD**, com efeito, á partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo único: A partir desta data, **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, não possui vínculo de qualquer espécie com a administração Municipal.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0DAAFB24

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 008/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** o servidor **OZIR DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, servidor Público Municipal, portador do RG nº **417976** SSP/RO, inscrito no CPF nº **478.712.532-04**, lotado no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula nº 822, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 14 de agosto de 2020.
Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:CCDE666C

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 009/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** o servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor Público Municipal, portador do RG nº **670106** SSP/RO, inscrito no CPF nº **657.978.172-68**, lotado no Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Matricula nº 656, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 14 de agosto de 2020.
Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:834EDB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA AUXILIO AO COMBATE AO COVID-19,. Processo Administrativo nº **1127/2020**. Valor total de R$: 155.960,00. (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:30 horas do dia 31 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 31 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 31 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B1BAC891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SEMUSA. Processo Administrativo nº **1123/2020**. Valor total de R$: 70.560,32. (setenta mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 31 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C8F4E4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e

Decretos regulamentares, que tem como objeto MATERIAIS ELÉTRICOS. Processo Administrativo nº**1032/2020**. Valor total de R$: 137.344,50. (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**09:30 horas do dia 17 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 28 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às**10:30 horas do dia 28 de agosto de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 28 de agosto de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B16507B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 031/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 031/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **DIEGO BARROS DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **000934392 SESDC/RO** e inscrito no CPF **890.951.382-91** brasileiro(a) casado, nascido(a) em ARIQUEMES/RO em 10 de maio de 1989, residente na RUA 23 nº. 1414 LT 20 QD 09, bairro CIDADE NOVA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 10/08/2020 e seu termino em 10/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

DIEGO BARROS DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8981B50F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 032/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **IDIAMARA NUNES RIOS,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1359273 SESDC/RO** e inscrito no CPF **036.300.982-58** brasileiro(a) casada, nascido(a) em ALTA FLORESTA DO OESTE/RO em 28 de novembro de 1998, residente na RUA 23 nº. 1414 LT 20 QD 09, bairro CIDADE NOVA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 11/08/2020 e seu termino em 11/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

IDIAMARA NUNES RIOS
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EF5625EE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 033/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **2243031-8 SSP/MT** e inscrito no CPF **051.734.861-63** brasileiro(a) solteira, nascido(a) em RIO BRANCO/MT em 15 de abril de 1991, residente na RUA 10-B nº. 598 LT 18 QD 02, bairro JARDIM ACACIA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 11/08/2020 e seu termino em 11/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C035C671

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **VALCILEY BORBA GOLTZ,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1293747** SESDC/RO e inscrito no CPF **028.954.892-62** brasileiro(a), nascido(a) em VILHENA/RO em 18 de janeiro de 1994 – solteiro (a), residente na Rua 10 B, nº 519, QD 03 LT 33, bairro Jardim Acacia na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 11/08/2020 e seu termino em 11/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

VALCILEY BORBA GOLTZ
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:185F30A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 023/2020

Declara o não comparecimento dos candidatos convocados no Processo Seletivo nº 4/2020 no período **10/08/2020 a 13/08/2020**, através do Processo Administrativo nº 1021/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº 2771 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

Agente de Inspeção Sanitária I – 01

Jheymison Brasil Cucchi

Médico Veterinário – 01

João Nélson dos Santos Morais Neto

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 14 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C2D834B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 04/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 022/2020

Declara o não comparecimento dos candidatos convocados no Processo Seletivo nº 2/2020 no período **10/08/2020 a 13/08/2020**, através do Processo Administrativo nº 836/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/07/2020 Edição Nº 2757 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

Técnico de Enfermagem – 01

Guilherme Teixeira Rodrigues

Técnico de Laboratório e Análise Clínica – 01

Silvia Rodrigues Mesquita Bueno

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 14 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8B613212

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 025/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº Nº 2771 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **17/08/2020 a 20/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação em substituição edital 023/2020.

Agente de Inspeção Sanitária I - 01
TAINARA FERREIRA GOMES

Médico Veterinário 01
EDILANE DOS SANTOS LEITE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de
tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.
.
Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:57A17C00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 026/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição Nº 2757 - 20/07/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **17/08/2020 a 20/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação, em substituição edital 022/2020.

Técnico de Enfermagem 01
Gabriela Celebrini Silva Classificação nota 90
Técnico de Laboratório e análises Clinica 01
Simone Siqueira Nillio Classificação nota 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8D381EB3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 995/2020, Pregão Eletrônico nº 82/2020, para a empresa**LEONARDO SOUZA DA SILVA,**com o valor de R$ 928,35 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), ter apresentado os menores valores para os itens licitados, conforme Ata do Pregoeiro(ID 49101), Documentação da Empresa(ID 49096)e Termo de Adjudicação(ID 49122).

Chupinguaia-RO, 13 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.*1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/08/2020 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**49538**e o código verificador**2EDB1AA8**.

Referência: Processo nº 1-995/2020.	Docto ID: 49538 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3995A875

PROCURADORIA GERAL
2º RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

Quadro – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do resultado parcial	21/08/2020
2	Recebimento de recurso	28/08/2020
3	Analise de recurso	31/08/2020
4	Publicação do resultado final	03/09/2020

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente Comissão

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:84BB7F17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ERICA DE FATIMA GENTIL
PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/20,Proc. Adm. Nº 868/2020.
DA DOTAÇÃO:
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº. 787 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR:R$ R$ 4.911,00 (Quatro mil e novecentos e onze reais).
DO PRAZO:90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de Agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de Agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.*1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/08/2020 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**49662**e o código verificador**8644D909**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/08/2020 10:22

Referência: Processo nº 2-868/2020.	Docto ID: 49662 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3D0F8D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 041-2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1219/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 41/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DO PROVEDOR, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, CABOS E SOFTWARES INTERLIGADOS E PERTECENTES A EMPRESA CONTRATADA, CIRCUITO DEDICADO DE CONEXÃO ENTRE REDE DO CLIENTE E O PROVEDOR SENDO DE 280 MEGABYTES DE DOWNLOAD E 280 MEGABYTES DE UPLOAD, 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100% E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA COM SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE HARDWARE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 17/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 27/08/2020 até as 8h. Analise da proposta

pela Pregoeira: 27/08/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:03DAC0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°170

DECRETO N° 170 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Senhor **WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA** do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude a partir do dia 15.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:105FD31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°171

DECRETO N° 171 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **GELZIMAR DA SILVA** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos subordinado a Secretaria Municipal De Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:A5C4186A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°172

DECRETO N° 172 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **SILVANEI ROMAO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir de 15.08.2020.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:D3755BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA. CONTRATO Nº 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2020 TP 07/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2020 TP 07/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.084.435/0001-67, com sede Rua 8225, nº 2100, Apto. 01 – 1º andar, Bairro Alto Parecis, cidade de Vilhena – RO, neste ato representado por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, empresário, portador do RG n° 717099 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 1022/2020 TP 07/2020,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E PRAZO CONTRATUAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação

Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota (s) de Empenho nº 1047/2020 E 1048/2020.**
II.O prazo de duração contratual esta adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 57 e seguintes da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR
I. Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para reforma e ampliação do centro cirúrgico do hospital municipal, em atendimento às necessidades da Semusa, com área de reforma: 411,83m² / ampliação: 30,93m² / total: 442,76m², conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de custo, estudos preliminares, memorial descritivo, projetos e demais anexos.
II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 522.925,07 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII.Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
X. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;

III. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

TÉCNICA

I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Civil Brasileiro.

GARANTIA

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos constantes nos autos;

II. Cumprir o prazo estipulado de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;

III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;

IV.Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;

V.Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;

VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;

VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

VIII. O contratado se obriga a dar total acesso aos documentos e registros contábeis inerentes a empresa, com referência ao objeto contratado, nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;

IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;

V. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;

VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;

d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:

II Advertência; Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
VI. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
VIII. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I. Prazo de Execução: **180 (Cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
II. Local de Execução: RUA CASTANHEIRA C/ AV. JURUÁ, BAIRRO CENTRO – COLORADO DO OESTE –RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta administração municipal;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato os já elencados no cabeçalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
I. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIERA	HBJ Monteiro EMP. LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6C0C95C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOSLTDA.
CNPJ nº 23.084.435/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE REFORMA: 411,83m² / AMPLIAÇÃO: 30,93m² / TOTAL: 442,76m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.
Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 522.925,07 (Quinhentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco mil e sete centavos).
Fonte de Recursos: **Convênio nº 134/PGE-2020 / Próprio**
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 14 de agosto de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO.

HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:FACBB164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.089/2020

DECRETO Nº.089/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MEDICOS E TECNICOS EM ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO MARCHINI, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020/SEMUSA, para Contratação por tempo determinado de Médicos e Técnicos em Enfermagem, para atuar na rede municipal de Saúde de Corumbiara RO;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2020/SEMUSA para Contratação por tempo determinado de Médicos e Técnicos Em Enfermagem, para atuar na rede Municipal de Saúde de Corumbiara RO, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara– RO, 14 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:64464371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020
PROCESSO N° 797/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de 04 Termonebulizador portátil, com tanque de calda para 10 litros**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 38.065,00 (Trinta e oito mil e sessenta e cinco reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **18/08/2020**, até as **09:30hs** do dia: **27/08/2020**.
Abertura das propostas: **27/08/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **27/08/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 797/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 13 de agosto de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:410062F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2020

PROCESSO Nº 856/2020
ASSUNTO. AQUISIÇÃO DE 2 (dois) APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que o Gabinete do Prefeito realizou Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 856/2020, nas folhas 07 à 10, onde a media atingiu o valor de **R$ 3.649,33 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos),** fls. 11.
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior do Gabinete do Prefeito, no Mem.147/GAB/2020, para que seja feita a devida aquisição dos produtos solicitados, através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
"*I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;*"
Considerando que no ano de 2020, não houve nenhum um processo para a aquisição de produtos desta natureza.
Considerando a necessidade urgente do Gabinete do Gabinete do Prefeito, em especial a Procuradoria Jurídica, uma vez que os 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado encontram-se quebrados, conforme descrito no Termo de Referência, impossibilitando assim, os trabalhos realizados pelo, de fundamental importância para a Administração.
Considerando que a empresa **NOVALAR S/A,** apresentou pesquisa de preço mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 856/2020, fls. 10, para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
NOVALAR S/A
CNPJ nº 04.771.481/0001-90
End: Av. JK, nº 1112, CENTRO
CEP: 76.890-000
CIDADE: Jaru-RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aparelho de Ar - Condicionado Split 12.000 BTUs Frio, com Inveter	Und	2	R$ 1.429,00	R$ 2.858,00
VALOR TOTAL R$ 2.858,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:92111A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 021/2020.
Pregão Eletrônico nº 021/2020, ocorrido em 12 de Agosto de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura** aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Empresas Vencedoras: **BONIN & BONIN LTDA -** CNPJ: **29.004.099/0001-81**, vencedora dos itens 11, 12, 16 e 17 valor total finalizado de R$: 17.437,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais quarenta centavos); **ECOLIM EIRELI –** CNPJ: **17.221.558/0001-08**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 18, 19, 20 e 21, valor total finalizado de R$: 23.470,70 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais setenta centavos); **HOLANDA PAPELARIA EIRELI –** CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora do item 13, valor total finalizado de R$: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Valor Total da Licitação R$: **42.208,10 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Oito Reais Dez Centavos)**.
O seguinte item restou fracassado: **10**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C7B809A8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 488/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 027/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da empresa: **B Y C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 08.707.210/0001-26.**
Valor de R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0B7A29BF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 538/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 028/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da empresa: **B Y C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 08.707.210/0001-26.**
Valor de R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:912CF1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. Marijane Martins, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 14/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, a Servidora MARIJANE MARTINS, matrícula nº 505-1, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.
Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:
I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;
II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.
Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:6849CC28

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 21/2019

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, representada através da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a Empresa Contratada TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 3617-B, Setor 02, Jaru, RO, CEP 76.890-000, Estado de Rondônia, a INICIAR os serviços regidos pelo 4º termo aditivo do Contrato nº 021/2019 que trata da Contratação de empresa Especializada para executar a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 04/2019, Contrato de prestação de serviços nº 21/2019, Nota de empenho nº 973/2020.

Cujubim – RO, 10 de agosto de 2020.

YALE DE SOUZA JORGE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 158/2020

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME
Empresa Contratada
CNPJ Nº 16.715.115/0001-00

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A87798BC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 20/2020

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **FS RONDÔNIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.497.929/0001-45**, com sede na zona rural linha 603 km 30 município de Theobroma, Estado de Rondônia, iniciar a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 2ª ETAPA, AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**.

Cujubim/RO, 14 de agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

F. S RONDÔNIA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C3F44B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o

presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 2931/2020, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), tudo conforme justificativa constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato mencionado na Clausula Quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:60B48294

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço global" por **"ITEM",** cujo objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO JARDIM DE TODA A ÁREA EXTERNA (PÁTIO E JARDIM) E ÁREA INTERNA (JARDIM DE INVERNO), DA CÂMARA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP,** tudo conforme disposto neste Edital, visando atender as necessidades desta Casa de Leis. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para a**bertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia no dia 01/09/2020, às 08h00min, horário de Rondônia. Local: Sala da CPL,** no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, CEP: 76.974.000. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site, https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 14 de agosto de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7D4A1561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 116/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 116/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296-1/SOMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.

CNPJ n°: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 103/19/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIAS, conforme CI N°.021/SEMOSP/2020 e empenho ordinário n°.795.

VALOR: R$ 106.320,00 (cento e seis mil trezentos e vinte reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1073-AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS CONVÊNIO 103/19/PJ/DER-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 223, e empenho Ordinário n°.795.
DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **120 (Cento e Vinte) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência apresentado no processo n°.296-1/SEMOSP/2020, o prazo inicia após recebimento do empenho pela contratada.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

ARMCO Staco S.A. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:21D4A0EF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 117/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 117/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: MEGALYNK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ n°: 10.785.904/0001-23

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Contratar empresaparaserviços de instalação de Internet de 5 megabytes (MB's) e manutenção de provedor de internet, serviço a ser prestado no Distrito de Colina Verde para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme comunicação interno CI n°.92/SEMAS/2020 , termo de referência e empenho global n°.162, ambos em anexo ao processo n°.286-1/SEMAS/2020.

VALOR: O valor mensal do presente **CONTRATO** é de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), por um período de 12 meses, totalizando o valor de R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2010- Bloco de Proteção Social Básica-PSB, Projeto Atividade: 2010, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, ficha: 44 e empenho global n°.162.

DA MODALIDADE: dispensa de Licitação Nº 013/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/GP/2020**.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze meses) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para fornecimento do serviço será conforme termo de referencia da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Megalynk Serviços de Telecomunicações LTDA-ME
PAULA NATALIA MOSCONI OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C59F9FB0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 118/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 118/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 474-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, sito página 02/09, e conforme empenho ordinário n°.163.

VALOR: R$ 9.607,26 (nove mil seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Fichas: 43, Projeto Atividade: 2010-Bloco Proteção Social Básica-PSB, empenho ordinário n°.163.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.012/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 020/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 365/2020.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/GP/2020**.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma única, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7A7F1F5F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 122/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 122/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS para veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme consta celebrado em termo de convênio n°.023/2020/FHITA-RO processo 0009.164220/2020-32, em CI n°.059/SEMOSP/2020, anexa ao processo; sito páginas 02/04 e empenho ordinário n°.880, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 107.384,96 (cento e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP. PROJETO ATIVIDADE 2045-Melhoria das estradas vicinais CV FITHA- convênio n°.023/2020/FHITA-RO processo 0009.164220/2020-32, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 116, Empenho ordinário n°.880.

DA MODALIDADE: ADESÃO a Ata Registro de Preço n°.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico Nº 011/2019-processo n°.069/2019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 050/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 03 (três) meses, a partir da data do presente termo. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:21544216

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 123/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 123/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 476-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

CNPJ n°: 84.640.838/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Governador Jorge Teixeira-RO.

VALOR: R$ 49.965,72 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para o contrato correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 2045-MELHORIAS DAS VICINAIS CV FITHA. CONVÊNIO FITHA 2020, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39, FICHA: 117, e empenho global n°. 878.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço 015/PMJ/2020-Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2020-processo 1-482/PMJ/2020
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 050/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data do contrato. O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 15.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

H. C Recapeadora de Pneus LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2E167218

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 124/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 124/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 472-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ n°: 63.618/615/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme descrição e quantitativos no empenho global n°.879.

VALOR: R$ 78.747,20 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para o contrato correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 2045-MELHORIAS DAS VICINAIS CV FITHA. CONVÊNIO N°.023/2020/FITHA-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39, FICHA: 117, e empenho global n°. 879.
DA MODALIDADE: Adesão a Ata Registro de Preço 098/PMJ/2019-Pregão Eletrônico nº 177/PMJ/2019-processo 1-4927/PMJ/2019.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 050/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data do contrato. O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 15.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Contrato ou da última dilação de

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Geremia & Almeida LTDA-ME
ZENOIR GEREMIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6F15C3BA

GABINETE
ERRATA CONTRATO N°.111/GP/2020

ERRATA
CONTRATO N°.111/GP/2020
PROCESSO N°. Nº 503-1/SEMOSP/2020

Considerando despacho em anexo ao processo, sito página 67, despacho esse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, onde a mesma relata que a retificação do valor se deve ao fato do saldo da Ata de Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019 e pregão Eletrônico n°.021/2019, não ser suficiente para acobertar o referido valor que foi empenhado, homologado e contratado anteriormente, e ainda considerando que já foi feito as retificações anteriormente.

RETIFICA O CONTRATO N°.111/GP/2020

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente instrumento é de R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais), conforme empenho global n°. 802.

LEIA SE:
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente instrumento é de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme empenho global n°. 900.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Agosto de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:605DF765

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.503-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO despacho da secretaria de origem, em anexo ao processo, sito página 67, **RETIFICA SE A PUBLICAÇÃO REFERENTE À RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.503-1/SEMOSP/2020, DO DIA 03/08/2020 EDIÇÃO 2767. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 10C74849.**
ONDE SE LÊ:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais).

LEIA SE:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D6B31BDD

GABINETE
ERRATA-MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 29/07/2020. EDIÇÃO 2764

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 448-1/SEMEC/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2020. Edição 2764

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-84**, valor global de R$ 6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois reais).

LEIA SE:
COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS-LTDA, inscrita no **CNPJ n°.08.039.218/0001-61**, valor global de R$ 6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7BEE9E1A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.956/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.956/GP / 2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor – Eliana Schimite em Cargo Comissionado Diretora Divisão de Apoio Administrativo da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **ELIANA SCHIMITE,** do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão de Apoio Administrativo** da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 13 (treze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __13_/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:286D5BCA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.957/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.957/GP / 2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor – Marcos Lucio de Amorim em Cargo Comissionado Diretor do Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **MARCOS LUCIO DE AMORIM,** do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Infraestrutura** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 13 (treze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __13_/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5C492533

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.958/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.958/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Ivania da Silva Pereira em Cargo Comissionado Diretora de Departamento de Apoio Administrativo da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º– NOMEAÇÃOda senhora **IVANIA DA SILVA PEREIRA,**brasileira, portadora do RG nº 1.507.375 SESDEC RO, inscrita no CPF nº 016.480.15298, no Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento Administrativo da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- A Servidora é residente na **Av Principal, nº 3.810, Distrito de Colina Verde – RO**.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:456121B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.959/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.959/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Servidora – Lenice Alves de Lima para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a **Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020** a partir de **15 de agosto de 2020**, a servidora **LENICE ALVES DE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF 425.119.922-72, servidora do quadro permanente, sob o Cadastro 1665, ocupante de Cargo Assistência Social da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:49517974

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.960/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.960/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Eldinéia Lucas Vieira em Função Gratificada Diretora de Divisão Setorial e Inspeção Escolar da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º– NOMEAÇÃOda senhora **ELDINÉIA LUCAS VIEIRA,**brasileira, portadora do RG nº 647.020 SSP/RO, inscrita no CPF nº 665.275.5421-49, na Função Gratificada de **Diretora de Divisão Setorial e Inspeção Escolar**da Secretaria de Educação e Cultura –SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- A Servidora é residente na **Rua Sumaúma, 1135,** no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D96125B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.829/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.829/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO*, do cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0E5C5ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 546-SEMSAU/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.214/2019,

R E S O L V E:

***Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 923/2019 e Portaria nº 12/SEMSAU/2020.*
***Art. 2º - LOTAR** o servidor **JOSÉ JOSÉ RODRIGUES ANDRADE ,** código nº 3748, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao Centro Cirúrgico do Hospital Regional Perpétuo Socorro.*
***Parágrafo Único** – esta portaria entra em a partir de 13/08/2020, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim - RO, em 13 de Agosto de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.214/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:E2034C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.836/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Os servidores constantes do quadro abaixo ficam **NOMEADOS** nos cargos **COMISSÃO e FUNÇÃO GRATIFICADA** da Coordenadoria Municipal de Tecnologia e Informação - CTI**,** da Chefia de Gabinete.

NOME	CARGO	Função	Nomeação
Angelo Lucio da Rocha Lima	Coordenador da CTI	Comissão	18/05/2020
Daniel da Silva David	Diretor de Dep. de TI	Comissão	18/05/2020
Adalberto Mccomb Palacio Minotto	Diretor do Departamento de informática da SEMSAU	Comissão	03/08/2020

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5441438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.837/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o senhor **ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA COSTA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** da Chefia de Gabinete .
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a dia 18 de Maio de202**0, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B15C374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.886/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - EXONERA o servidor **ORLANDO PENHA VARGAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C899696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.889/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **PATRIQUE JOSEMÉRIO CABRAL DE LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMNISTRATIVA ESCOLAR E APOIO AO EDUCANDO - DAE,** da Secretaria municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020**, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2989B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.741/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Retifica o Decreto de nº 12.613/GAB-PREF/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que **EXONERA** a servidora ***DAYANE MONTEIRO PEREIRA,*** que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora ***DAYANE MONTEIRO PEREIRA,*** pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 4977-1, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, 40 horas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, lotada na Escola Jesus Perez, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Leia-se:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora ***DAYANE MONTEIRO PEREIRA,*** pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 4977-1, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, 30 horas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, lotada na Escola Jesus Perez, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com **efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2020**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59E72AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.887/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - EXONERA o servidor **GECILDO ALVES BARROSO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO TRANSPORTE,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9885690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.888/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **CARLOS ANDRE MORAES GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO ESCOLAR INTERINO DA EMEIEF JESUS PEREZ,** da Secretaria municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativo a 05 de agosto de 2020**, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EEEB6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.882/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o quadro de membros da **Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**, e passa a vigorar com os seguintes membros.

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras – CPLMO**:

Nome	Cargo
Arakém de Lira Barbosa	Presidente
Acsa Vitória Queiroz Sales	Secretaria
Cristiane Pijim Oro Eu	Membro
Franciney Ferreira de Araújo	Membro
Aylton Olinda Penha	Membro

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F4391331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.883/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA os servidores abaixo relacionados como membros da **COMISSÃO DA JUNTA MÉDICA,** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, sendo eles:

Nome	Função	Observação
Walmar de Souza Azevedo	Presidente	Titular
Charbel Willian Bouchabki	Membro	Titular
Vaniela Milan Lanza	Membro	Titular
Pedro Carrara Neto	Membro	Interino, em substituição ao titular que encontra-se de férias

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2020, revogado as disposições em contrário em especial o **Decreto n.º 12.661/GAB-PREF/20**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0580B6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 008/2020**, Processo Administrativo 290-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a ampliação da sede da câmara municipal de vereadores do município de Itapuã do Oeste/RO - Contrato de Repasse Nº 864228/2018. O Valor Estimado é de R$ **404.000,00.** A sessão terá início no dia **03/09/2020, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede

da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente – CPLMOS
Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E9F4902D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 009/2020**, Processo Administrativo 292-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 4.477,36 M² e extensão de 563,64m, no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV N° 864091/2018. O Valor Estimado é de R$ **606.000,00.** A sessão terá início no dia **04/09/2020, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL
Port. N.º 124/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FD48D230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 323-04/2020

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a construção de campo de futebol society com gramado sintético e drenagem, com área de construção de 760,00m². CONVÊNIO SICONV N° 864075/2018. Valor estimado: R$ **303.000,00**. A sessão terá início no dia 08/09/2020, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente –CPLMOS
Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B51AD362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 011/2020**, Processo Administrativo 351-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², no município de Itapuã do Oeste/RO. CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018. O Valor Estimado é de R$ **808.000,00.** A sessão terá início no dia **09/09/2020, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL
Port. N.º 124/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FF0E0AB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482-08/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE ITAPUÃ PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE ITAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.525.228/0001-44, com filial na Rua Ana Ferreira, nº 1694, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, email: apaedeitapua@outlook.com/apae_itapua@hotmail.com, tel: (69) 99231-0630, representada neste ato por seu representante legal, de acordo com os poderes concedidos no estatuto social;

As partes pactuam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja celebração será regida pelas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no

art. 31 e seguintes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a parceria do CONTRATANTE e do CONTRATADO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, destinando-se a assegurar a valorização da educação para a cidadania ativa do Município de Itapuã do Oeste, em suas dimensões material e imaterial, mediante a participação do CONTRATADO, e mediante a transferência de recursos financeiros do CONTRATANTE.

Cláusula 2ª. Consta como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, termo de referência e demais anexos, que deles será parte integrante e indissociável.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses**.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados pelo CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual, obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

FICHA-297
08.01-SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
08.244.1005.0021.0000-BL PSEMC-Apoio a Associação APAE.
33.50.41-CONTRIBUIÇÕES

4. VIGÊNCIA, INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. **O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses**, de início imediato a partir da assinatura de ambos os contratantes, contando-se com início o primeiro dia útil seguinte, e o início da execução com a iniciação do objeto, e, encerrar-se-á de pleno direito com o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos do art. 42, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5. OBRIGAÇÕES
Cláusula 7ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 8ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Manter, em seu sítio oficial na internet, o termo de contrato e o respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);
II – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada;
III – Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, submetendo a homologação à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada (arts. 58 e 59, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);
IV – A prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Cláusula 9ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI – Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
VIII – Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
IX – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
X – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XI – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
XII – O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XIV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XV – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVI – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XVII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XVIII – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XIX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XX – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Cláusula 10ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
II – Quando for o caso, manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este contrato, incluindo, no mínimo:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
IV – se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
V – restituir integralmente os recursos recebidos, no caso de inexecução do objeto ou na falta de prestação de contas;

Cláusula 11ª. O CONTRATADO se reserva no direito das seguintes providências mínimas abaixo:
I – É proibida qualquer manifestação política nas apresentações;
II – É proibida propaganda publicitária nas apresentações;
III – Ser o destinatário final da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CONTRATANTE;
IV – Caso o CONTRATADO adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens serão inalienáveis, e, na hipótese da extinção do CONTRATADO, deverá formalizar promessa de transferência da propriedade destes bens ao CONTRATANTE.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Secretaria respectiva, conforme obrigações descritas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula 15ª. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CONTRATADO e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 22,IX, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo CONTRATADO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Cláusula 16ª. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto deste contrato, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Cláusula 17ª. A prestação de contas deverá ser apresentada em 05 (cinco) dias úteis após o término do contrato, devendo conter quaisquer documentos admitidos em direito para comprovar a utilização dos recursos recebidos no objeto do contrato.

Cláusula 18ª. Caso a prestação de contas seja rejeitada, deverão ser apresentados os relatórios previstos na cláusula 15ª, com as ressalvas sanadas.

Cláusula 19ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Cláusula 20ª. Para a fiscalização do contrato, será livre o acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado e Rondônia ao processo administrativo, aos documentos e às informações relacionadas a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 1º. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
§ 2º. A parceria de que trata este contrato estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação pertinente.

8. PAGAMENTO
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado de forma integral, mediante crédito na conta bancária de titularidade do CONTRATADO, à vista, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 22ª. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, podendo a realização do pagamento em espécie (dinheiro), demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, mediante declaração de recibo do CONTRATADO.

Cláusula 23ª. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONTRATANTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

9. PENALIDADES

Cláusula 24ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e 13.019, de 31 de julho de 2014 e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do servidor instituído no cargo Secretário Municipal, gestor e fiscal do contrato, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

Cláusula 25ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 26ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 27ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 28ª. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 29ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 30ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 31ª. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 32ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 33ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 55 e seguintes, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 34ª. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do CONTRATADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONTRATANTE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Cláusula 35ª. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Cláusula 36ª. A prorrogação de ofício da vigência do contrato deve ser feita pelo CONTRATANTE quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. RESCISÃO

Cláusula 37ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 38ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 39ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Leinº8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 40ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula 41ª. Faculta-se os contratantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 42ª. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, e na IX;

Cláusula 43ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa

contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 44ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

14. DO FORO
Cláusula 45ª. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente execução da parceria, sendo a obrigatória prévia tentativa de solução administrativa através da Procuradoria Geral do Município de Itapuã do Oeste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE ITAPUÃ
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Secretária

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:63D2B455

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 06/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo Administrativo nº.**532*-04/2020**

Objeto: Serviço de Hora Máquina/Veículos - Locação de Caminhão Pipa

*Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 015/SEMPOG/2020, Processo Administrativo Nº. 1227/2019 – Prefeitura Municipal de Ariquemes** e **Pregão Eletrônico nº. 017/SML/2020**, elaborada pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.*
***Valor Homologado:** R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de Agosto de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:29B560D2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE ODONTÓLOGO - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139/2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **17 DE AGOSTO DE 2020.**

CONVOCA:

ODONTÓLOGO (A) **CÓDIGO 001**			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
6º	209	ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	Odontólogo (a)

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Agosto de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B2070A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 14 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do Cargo de Assessora de Secretaria do Gabinete, a Sr.ª Jaqueline Cordeiro de Souza, subordinada ao Gabinete Municipal.
Art. 2º Nomeá-la para o Cargo de Secretária Adjunta de Saúde, Subordinada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CF68D78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Paulo Sergio Salvador da Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, instituída pelo Decreto n.º 1125/GAB/PMIO/2011, subordinado ao Gabinete Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2A161AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, Luana Santana Fiuza, para o cargo CC 3, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, subordinada ao Gabinete Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A14C998A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 29 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 03.08.2020 a 31.10.2020, para servidora, Nair Pereira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2003/2008.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:26FD20B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 31 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 03/08/2020 a 31/10/2020, para servidora, Esvetlana Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3875DF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Assessor -Apoio Operacional, o Sr. Renaldo Cesar Sales Noronha Junior, subordinado ao Gabinete Municipal.
Art. 2º Nomeá-lo para o Cargo de Assessor de Secretaria do Gabinete, subordinado ao Gabinete Municipal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:23378CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Mirian Silva dos Santos, da Função Gratificada FG – 03, de Diretor Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 14/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5BAE37F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para a Servidora Mirian Silva dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Monitor na Área Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeto

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:58D438E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor Ivan Carlos Tenório Oliveira, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6BD19A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor Rubens Antônio Soncini, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FDB7A4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor José Oliveira de Souza Filho, ocupante do cargo de Vigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C49FDBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor Lucas Santana Fiuza, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:403B491B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor Antonio Eguivando Aguiar, ocupante do cargo de Vigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social SEMTAS.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5B0957FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor Michel Araújo de Souza, ocupante do cargo de Eletricista, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AC0E6794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, e da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para a Servidora Rute Alves Pereira Pacheco, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3282740D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 03 de julho de 2020, para a Servidora Rose Lopes dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D6A8ACA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Minéia da Silva Pereira, da Função Gratificada FG – 05, de Chefe do Setor Pedagógico, subordinada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 14/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5919AC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, e da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para a Servidora Minéia da Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor Magistério 40 horas,

subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:132B8450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, e da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor José Carlos de Souza, ocupante do cargo de Vigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C225553B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para a Servidora Roseli Soares Faustina, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:12E469D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização – Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (P.E.C.) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para a Servidora Jodelina de Barros Sales, ocupante do cargo de Zeladora, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3DCA5AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 17.08.2020 a 14.11.2020, para servidora, Laurides Carvalho de Sousa Lima, ocupante do cargo de Professor Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9380BAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Daniel Timóteo Ortiz de Oliveira, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinado ao Gabinete Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A1D59010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para o Servidor Ailton José da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.
Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:49E167E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Julio Fidelis Negrete, do cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:24B7F1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o Senhor Alexsandro Xavier da Silva, do cargo de Assessor Apoio Administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3C472DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o Senhor Alexsandro Xavier da Silva, do cargo de Assessor Apoio Administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0ADA5CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o Senhor Simoney Randresson Vitaliano de Souza, do cargo de Assessor de Apoio Operacional, subordinado a Secretaria de Administração e Planejamento (SEMAP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2B7290F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor Marco Junior Costa Lima, para o cargo de Assessor Apoio Administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:00A874A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora Luana Santos de Souza, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D33E6D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o Senhor Simoney Randresson Vitaliano de Souza, do cargo de Assessor de Apoio Operacional, subordinado a Secretaria de Administração e Planejamento (SEMAP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A1A6102D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/CMJ/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 180/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,64	54.600,00
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,25	1.275,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**55.875,00**

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:832367AC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 073/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 073/CMJ/GP/2.020 DE 13 DE AGOSTO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";**

R E S O L V E

1 – EXONERAR A PEDIDO o SR. **JOSÉ ISRAEL DA COSTA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 022/CMJ/GP/19 de 12 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 13 de Agosto de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 13 DE AGOSTO DE 2.020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:357B8EDE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 074/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 074/CMJ/GP/2.020 DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";**

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **LUCILENE LOURENCO MACHADO,** para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Orlando Costa dos Anjos, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 14 de Agosto de 2.020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 14 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A41B6D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 134/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº **1-6519/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DEBANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.***

Valor estimado de ***R$19.436,90(Dezenovemil,Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e NoventaCentavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/08/2020. Início da Sessão Pública: **28 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2FA00CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/PMJ/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **012/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada nas Construções de Subestações de Energias Elétricas e Instalações Elétricas nos Prédios da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas e o Centro de Saúde da Mulher,** no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 03 de SETEMBRO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1024.0000*Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas*
4.4.90.51*Obras e Instalações****Ficha: 640***
Valor*: 61.233,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).*

02.11.00- *Fundo Municipal de Saúde*
10.301.0001.1008.0000*Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde*
4.4.90.51*Obras e Instalações* ***-Ficha: 746***
Valor*: 40.895,26 (Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).*

O valor total estimado é de **R$ 102.128,26 (Cento e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).**

Jaru/RO, 14 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DBBDA912

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 037/CGM/2020

PORTARIA nº 037/CGM/2020 13 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, incisos III, VI e V, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, Prefeito Municipal de Jaru/RO., publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, constituída pela Portaria nº 158/GP/2020, de 11 de agosto de 2020, que será conduzida pelos servidores municipais: Presidente – Mayara Coimbra Hoelzer, Assistente Administrativo, matrícula funcional 14100; Membro – Daiane Dias Oliveira, Assistente Administrativo, matricula funcional 488 e Membro – Joabe Maturama Matos Viveiros, Agente Administrativo, matricula funcional 14110, para apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos descritos nos Processos Administrativos nº 1-5605/2019 e 4740/2019, a fim de apurar responsabilidade da Empresa Sollo Brasil Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74, inscrição Estadual nº 00000004861272, com sede em Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:743A083A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5665

CONTRATAÇÃP DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CALIBRAGEM DO APARELHO DE FONOAUDIOLOGIA PROCESSONº 6545/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de calibragem do aparelho de fonoaudiologia, Modalidade de Licitação:Inexigibilidade de Licitação, Amparo Legal: art. 25, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	51.710.358/0001-49	R$ 1.000,00
Valor Total: R$ 1.000,00 (Mil reais).		

Jaru/RO, 14 de agosto de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F1A81193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12708/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

SUSPENDE O DECRETO Nº 12460/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO JOAQUIM TEIXEIRA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **SUSPENSO** os efeitos do Decreto nº 12460/GP/20320 que concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Joaquim Teixeira Filho, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, matrícula nº 2317.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:7A73C830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12710/GP/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula nº 15621, a título de desincompatibilidade de sua função de BRAÇAIS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:F9C0BB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 560/GP/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **BRUNO AMARAL GOMES**, portador do RG nº1.209.402 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 033.559.+382-89.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D475B199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 561/GP/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR (A) DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**GISELE DOS SANTOS ROSA**, portador do RG nº998330 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob nº957.103.452-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67B57AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1009/GP/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - GISELE DOS SANTOS ROSA para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°998330 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob o n°957.103.452-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B8D6FDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 93/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 93/SEMAPLANF/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 30.000,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 2006 0001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMOR$ 30.000,00
FICHA: 682

REDUÇÕES (-)R$ - 30.000,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 2006 0001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.33 PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO R$ - 5.000,00
FICHA: 683

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 2006 0001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVILR$ - 25.000,00

FICHA: 681

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelaSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 2489/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulaçãose faz necessário para acobertar despesas com material de consumo, para dar suporte a Atenção Básica, devido o aumento do consumo em razão domomento atípico de enfrentamento do novo Corononavírus (COVID-19).
Considerando que devido o período de pandemia (COVID-19) o valor planejado para diárias-civil e passagens e despesas com locomoção não serão utilizados.

Considerando quee o valor com Material de Consumo não será suficiente para suprir a demanda dos meses restantes deste exercício.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.33	01.27	R$ 5.000,00	-
0001.2006	3.3.90.14	01.27	R$ 25.000,00	-
0001.2006	3.3.90.30	01.27		R$ 30.000,00

JARU-RO, 13 de agosto de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:34DDD444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº345/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro o(a)Sr.(a)**FABÍOLA GOMES SALINAS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1103105 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 004.860.392-93,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A)-25H,**iniciando em**13/08/2020 e com término em até 31/12/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**25 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA - O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

FABÍOLA GOMES SALINAS
Contratado (a)
CPF Nº004.860.392-93

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:9E380BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 330/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**LUCAS DA SILVA GRAÇA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**943474 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 921.437.332-91**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**06/09/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de**06/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em13 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCAS DA SILVA GRAÇA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:DD2D9185

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 326/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**THAIS BARBOSA MARTINS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**893594 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 025.470.652-58**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**22/08/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de**22/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em13 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

THAIS BARBOSA MARTINS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:A4C17AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 94/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 94/SEMAPLANF/2020
14 DE AGOSTO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de

2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 415,66
02 Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052 - Manutenção das Ativ do Instituto de Previdência
3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia da Informa e Comunicação R$ 415,66
Ficha: 473

REDUÇÕES (-)R$ - 415,66
02 Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Municipio de Jaru
09.122.0009.2052 - Manutenção das Ativ do Instituto de Previdência
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P JurídicaR$ - 415,66
Ficha: 472

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru - IPJ, através do Ofício n° 24/IPJ/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação parcial, se faz necessário para acobertar despesas com a prestação de serviços relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

A referida transposição será destinada a acobertar despesas com a prestação de serviços relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, qual seja: hospedagem de sistemas, que necessariamente precisa ser custeada pela dotação orçamentária 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação consoante orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP/8ª edição.

Ademais, insta destacar que a transposição não comprometerá o orçamento previamente aprovado e em execução.

Desta feita, considerando que a dotação orçamentária consignada na Lei nº 2558/GP/2019 de 25 de Novembro de 2019 - Lei Orçamentária para o exercício de 2020, é insuficiente para o custeio dos valores devidos a título de registro e hospedagem de domínio, faz-se necessária a transposição do valor supramencionado, uma vez que "Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica", permanecerá com saldo suficiente para acobertar as despesas do exercício, previstas até o presente momento.

Destacamos quea transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.3.90.39.00	01.03	R$ 415,66	-
0009.2052	3.3.90.40.00	01.03	-	R$ 415,66

JARU, 14 de agosto de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:B50EBA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4603/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO localizado na RO-464, aproximadamente no km 8, no Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 54.603,63** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais, e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de

Empenho nº 64 - Ficha 732; 02. Poder Executivo; 16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 00. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.1010.0000. Construção de Aterro Sanitário; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 54.603,63 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais, e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 15.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAN
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4DB49D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4904/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1 MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE JARU - AMERJ
OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, através de Convênio firmado entre o Governo de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura de Estado SEAGRI, e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais e fortalecer a agricultura familiar.
VIGÊNCIA: 10.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação De Mulheres Empreendedoras Rurais De Jaru - AMERJ
CNPJ nº 31.106.266/0001-47
Presidente
SR. SELMA DALBEM OLIVEIRA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6C7B3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5393/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 023/GP/2020 que trata da contratação de empresa especializada para executar a obra de PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD tem como objeto o acréscimo de serviços, tendo em vista o acréscimo de trecho a ser asfaltado, necessitando, assim, de mais insumos para finalizar a obra.
DO VALOR: 3.1. O valor total do aditivo de serviço é de R$ 55.123,92 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais, e noventa e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas referentes ao aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1443 - Ficha 191**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 55.123,92 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais, e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto De Carvalho EIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4B542330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5006/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 015/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627 tem como objeto o acréscimo de serviços, uma vez que alguns itens não foram previstos na planilha orçamentária

licitada, sendo estes necessários para a conclusão dos serviços objeto do contrato.
DO VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 20.955,7**5 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho n° 1447 - Ficha 512**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 20.955,75 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Route Construções EIRELI
CNPJ nº 05.222.638/0001-90
Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:89547799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2687/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EVELET EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIREILI - EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 034/GP/2020 que trata da INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA RO 464 KM 8,5, ZONA RURAL, no município de Jaru/RO tem como objeto o acréscimo de serviços, uma vez que houve a necessidade de deslocar a subestação para mais de 330 (trezentos e trinta) metros, da localização original, acarretando o aumento quantitativo de estruturas, cabos elétricos e chave de seccionamento.
DO VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.658,87** (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e sete centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho n° 65 - Ficha 649; 02. Poder Executivo; 16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 00. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.1010.0000. Construção de Aterro Sanitário; 4.4.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 7.658,87 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Evelet Evolução Em Eletricidade EIREILI - EPP
CNPJ nº 08.234.283/0001-48
Representante
JOSÉ EVANIR NOGUEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0345B5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/SEMOSP/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 11/SEMOSP/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS -** CONVENIO SINCOV Nº 865429/2018 DPCN - Departamento do Programa Calha Norte e Contrapartida do Município**.** Processo Administrativo nº 1396/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **VEJA SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 11.891.338/0001-05, no valor total de R$ 257.150,43 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:084BA19E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/SEMOSP/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 09/SEMOSP/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO UNIÃO CONFORME PROJETO BÁSICO -** Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município**.** Processo Administrativo nº 1400/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 34.727.776/0001-20, no valor total de R$ 301.000,10 (Trezentos e um mil reais e dez centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4FE7FDD5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/SEMOSP/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 10/SEMOSP/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL CONF. PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO SICONV Nº 864082/2018 e Contrapartida do Município**.** Processo Administrativo nº 1401/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 34.727.776/0001-20, no valor total de R$ 504.070,20 (Quinhentos e quatro mil setenta reais e vinte centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ED6CC3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2020

PORTARIA N°232/2020 de 13 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 006.580.602-60, no Cargo Comissionado/Função Gratificada de COORDENADOR (A) DE ESF/PACS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia 11/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:DDC20389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2020

PORTARIA Nº 233/2020 De 13 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOSÉ RAMOS, portador (a) do CPF n°. 422.157.576-04, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:92939B42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020
13 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL, portador (a) do CPF n°. 508.687.642-72, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TEC. DE CONTROLE INTERNO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:A6D65894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020
13 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)JANETE ALVES PINHEIRO, portador (a) do CPF n°. 625.135.592-15, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. COORDENADOR GERAL DA GUARDA MIRIM, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:BC866796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2020

PORTARIA Nº 237/2020
13 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 715.882.562-00, do cargo comissionado/função gratificada de C.C DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:168561BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2020

PORTARIA Nº 238/2020
13 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)MARIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 638.089.432-20, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. GERENTE DE MANUTENÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.08.2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:84BA8F85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2020

PORTARIA Nº 239/2020 13 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)ADENILTON RIBEIRO CAJU JUNIOR, portador (a) do CPF n°. 010.729.022-73, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:14A0C38A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020 13 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)GILCINEIA RODRIGUES LOURIDO, portador (a) do CPF n°. 527.735.312-72, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR DE CERIMONIAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.08.2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agostoo ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:616ADF63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020 13 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)JONAS DE SOUZA MORAIS, portador (a) do CPF n°. 329.614.052-20, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR AMBIENTAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:477C6952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020 13 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)THAIS DA SILVA BEZERRIL, portador (a) do CPF n°. 011.356.752-95, do cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIA EXCLUSIVA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:66B902BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020 13 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)CAMILA MARTINS PESSOA, portador (a) do CPF n°. 991.487.572-68, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. DEP. POLITICAS PARA JUVENTUDE, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:98DE8F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2020

PORTARIA Nº 244/2020 13 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)ELSON DA SILVA NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°. 000.845.152-44, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA RELAÇÕES PUBLICAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:88B51A5E

IMPREV
PORTARIA N. º 080/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. º 080/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste- RO, 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para o quadro de servidores do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Contador na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO, CPF 028.936.052-81, RG 1302404 SESDEC/RO** ao cargo C.C.NS CONTADORA, do IMPREV- Machadinho do Oeste, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional do servidor, com salário mensal de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), sendo R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) de salário básico e R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) de gratificação de cargo ser creditado mensalmente em conta corrente indicada pelo servidor
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20

Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:7C805F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.051/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.051/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - CAROLINA PEREIRA RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** brasileira, matrícula nº. 8273, portadora do documento de identidade RG: n. 1314905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 015.241.492-41, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1F73862C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.054/PMMA/2020. "

DECRETO N. 5.054/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - MAIARA SANTOS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **MAIARA SANTOS MENDES,** brasileira, matrícula nº. 8180, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 13 de agosto de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AD930222

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.055/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.055/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – JANETE ANA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **JANETE ANA PEREIRA,** brasileira, matrícula nº. 8298, residente e domiciliada neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 14 de agosto de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6C7C064F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.052/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.052/PMMA/2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE N. 002/2020 - SCO, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO O MCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E A INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE-RO;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade n. 002/2020, "**ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA",** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.
Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, estabelece e disciplina os procedimentos para apuração, contabilização e pagamentos de precatórios do poder executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 LRF e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instruções Normativas do TCE-RO.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N. 002/2020.

ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01
Aprovado em: 11/08/2020
Ato de Aprovação: DECRETO Nº 5.052/PMMA/2020
Unidade Responsavel: Sistema de Contabilidade – SCO
Assunto: Disciplinar e normatizar os procedimentos para apuração, contabilização e pagamentos de precatórios no Municipio de Minsitro Andreazza

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos para apuração, contabilização e pagamentos de precatórios no Municipio de Minsitro Andreazza.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem como base Legal as seguintes legislações:
Constituição Federal de 1988;
Lei nº 4.320/1964;
Emenda Constitucionalnº 62/2009;
Emenda Constituicional nº 94/2016;
Emenda Constitucional nº 99/2017;
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

CAPITULO III
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º Os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa deverão ser atendidos na sua integralidade, exigidos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Assessoria Juridica e Controle Interno:
– Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
– Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
– Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º Para fins de apuração dos valores junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia, considera-se:
I – Precatório: são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva, conforme preceitua o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os quais classificam-se por natureza alimentar e natureza comum:

Natureza alimentar: são aqueles oriundos de processos que discutem salarios, vencimentos, proventos, pensões, beneficios previdenciários r indenizações por morte e invalidez;
Natureza comum: são por exemplo, decisões sobre desapropriações, repetições de tributos, indenizações por dano moral e etc.
II – O precatório é expedido pelo presidente do tribunal onde o processo tramitou, após solicitação do juiz responsável pela condenação. Os precatórios podem ter natureza alimentar (decisões sobre salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas, entre outros) ou natureza comum (decisões sobre desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros);
III - Os precatórios alimentares têm preferência sobre os comuns, com organização de fila por ordem cronológica a cada ano. Ainda existe a possibilidade de adiantamento do precatório alimentar quando o credor tiver 60 anos ou mais ou doença grave.

IV - Nenhum precatório pode ser pago em desacordo com a ordem cronológica de registro (autuação) dos processos. Isso significa que a quitação de cada precatório tem obrigatoriamente que seguir a ordem numérica das autuações.
V - Todavia, a Constituição Federal determina em seu art. 100, que a quitação dos precatórios devem obedecer a ordem cronológica, devendo ser quitados primeiramente os de natureza alimentar e depois os não alimentares.

VI - Já a Emenda Constitucional nº 62/2009 em seu art. 2º § 7º nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) precatórios, pagar-se-á primeiramente o precatório de menor valor.

VII - As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores;

VIII – A partir de 2009, Estados, Distrito Federal e Municípios que apresentavam dívidas de precatório passaram ao regime especial, que permite duas sistemáticas de pagamento:
Na primeira, o chamado regime especial anual, o devedor opta pela vinculação em conta especial do valor do estoque de precatórios, corrigido pelos juros e mora correspondentes, dividido por até 15 anos contados a partir da edição da Emenda Constitucional n. 62/2009. Nessa situação, a Fazenda Pública disponibiliza aos tribunais, no mês de dezembro, o valor anual referente à fração de 1/15 da dívida consolidada.
A segunda sistemática, conhecida por regime especial mensal, permite que o devedor fixe percentual mínimo entre 1% e 2% de sua receita corrente líquida para o pagamento de precatórios, fazendo transferência mensal aos tribunais. Os tribunais organizam a lista única de precatórios por entidade devedora de acordo com as prior idades (alimentares) e preferências (idosos e doentes graves) previstas no texto constitucional.

IX - No regime especial, o ente devedor quita suas dívidas seguindo duas regras. Pelo menos 50% do montante reservado deve ser destinado aos precatórios segundo ordem cronológica, e os outros 50% podem ser pagos por meio de acordo direto com os credores ou por ordem crescente de valor do precatório.

X - Segundo a Emenda Constitucional nº 62/2009 em seu art. 1º, § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:
I – para os Estados e para o Distrito Federal .....
II - para Municípios:
de, no mínimo, 1% (um por cento), para Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;
XI - O Paragrafo § 4º da EC 62/2009 estabelece que as contas especiais de que trata o § 1º e 2º da referida Emenda serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para pagamento de precatórios expedidos pelos tribunais.
Art. 6º Os procedimentos para assegurar a contabilização, controle e o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E REGISTRO CONTÁBIL

Art. 7º O controle dos precatórios deverão ser ser efetuados pelo executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, pelo profissional contábil responsável através das informações repassadas pela Assessoria Juridica, consultadas diariamente no site https://webapp.tjro.jus.br/apprec/pages/consultadevedor.xhtml, que deverá constar as seguintes informações, com as seguintes informações:
I – Posição na Fila;
II - Exercício;
III - Processo;
IV - Natureza (Alimentar, Comum ou Preferencial);
V – Data da Apresentação:
VI – Prioridade (Idoso Dolença Grave, Doença Grave, Idoso, Deficiente ou Normal);
VII – Situação (Aguardando Pagamento, Liquidado, Cancelado, Suspenso, Pagamento Prioritário, Tramitando Pagamento ou Parcialmente Liquidado);
VIII – Valor Original;
IX – Nome do Credor;
Art. 8º As informações apresentadas pela Assessoria Jurídica devem guardar conformidade com os extratos emitidos pelo Tribual de Justiça e a informação deverão ser efetuadas formalmente, mensalmente a contabilidade da entidade.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 9º A responsabilidade pelo colhimento dos dados junto ao Tribual de Justiça do estado de Rondonia será da assessoria juridica da entidade, que deverá acessar o site diariamente e encaminhar os dados a contabilidade da unidade gestora.
I - O regime geral atualmente é seguido pela União e demais entes públicos que não tinham dívida de precatórios até 2009. Nesse regime, as requisições recebidas até 1º de julho são convertidas em precatórios incluídos na proposta orçamentária do ano seguinte. As requisições recebidas após 1º de julho passam para a proposta orçamentária do ano subsequente. Quando a proposta é convertida em lei, o pagamento dos valores inscritos deve ocorrer no mesmo exercício por meio de depósito no tribunal requisitante.
II - A assessoria Jurídica deverá encaminhar até 10 (dez) dias após 31/07 de cada ano, os dados referentes aos precatórios ao setor Orçamentário para que se inclua nos instrumentos de Planejamento.
Art. 10 A movimentação contábil e controle, serão de responsabilidade do profissional contábil, responsável pela unidade gestora.
Art. 11 A responsabilidade pelos pagamentos, levando em consideração os critérios do art. 4º dessa instrução normativa, será de responsabilidade do gestor da entidade ou da secretaria da fazenda do município, se assim for determindada a responsabilidade.

CAPITULO VIII
DOS REGISTROS E PROCEDIMENTOS

Art. 12 O setor contábil responsável de cada entidade da administração direta e indireta efetuará mensalmente o levantamento dos precatórios contabilizados, mendiante a informação fornecida pela acessoria jurídica da entidade, sendo responsável pelo lançamento patrimonial da obrigação, repassando, depois de a despesa ter sido empenhada pelo ordenador da despesa, ao setor de tesouraria, mediante efetuar os devidos pagamentos.
§ 1º O lançamento que trata o caput deverão concidir com as informações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conciliando com as informações do balancete de verificação, quanto as contas de obrigações circulantes e não circulantes, conforme o caso.
1.1 Registro Contábil dos Precatórios
No transito em Julgado da Sentença
A classificação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), do Passivo Circulante (PC) e/ou Passivo Não Circulante (PNC), será de acordo com dispositivo do transito julgado da sentença.

Segue exemplos:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
VPD	3.1.1.1.1.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.1.02.XX - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.2.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.1.1.2.02.XX - Outras VPD Variáveis - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.9.1.1.01.XX – Indenizações Trabalhistas
PC	2.1.1.1.1.04.XX – Precatórios de Pessoal - Regime Especial

PC	2.1.1.2.1.04.XX – Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Especial
PC	2.1.1.3.1.03.XX - Precatórios de Benefícios Assistenciais - Regime Especial
PC	2.1.3.1.1.05.XX - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial
PC	2.1.3.1.1.07.XX - Precatórios de Contas a Pagar- Credores Nacionais- Regime Especial
PNC	2.2.1.1.1.03.XX - Precatórios De Pessoal - Regime Especial
PNC	2.2.1.2.1.02.XX - Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Especial
PNC	2.2.1.3.1.02.XX - Precatórios de Benefícios Assistenciais - Regime Especial
PNC	2.2.3.1.1.04.XX - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial
PNC	2.2.3.1.1.06.XX - Precatórios de Contas a Pagar- Credores Nacionais- Regime Especial

· **Natureza de informação patrimonial**
D 3.1.X.X.X.XX.XX Pessoal e Encargos
C 2.2.X.X.X.XX.XX PNC a Classificar (P)

Empenho da obrigação objeto da sentença.
· Natureza de informação patrimonial
D 2.2.X.X.X.XX.XX PNC a Classificar (P)
C 2.1. X.X.X.XX.XX PC a Classificar (F)
Natureza da Despesa: 4.6.90.91.99

· Natureza de informação orçamentária
D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.02 Empenhos em Liquidação
D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber
C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida
D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
C 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação

Liquidação da obrigação objeto da sentença.
· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
D 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação
C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

Movimentação de recursos pelo município para sua conta especial.
· Natureza de informação patrimonial
D 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial - Precatórios
C 1.1.1.1.1.19.00 Bancos Conta Movimento – Demais Contas

· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago

· Natureza de informação típica de controle
D 7.2.1.1.1.00.00 Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.3.03.00 DDR Comprometida por Entradas Compensatórias
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada ü

Baixa do passivo em contrapartida com o saldo contábil da conta especial.
· Natureza de informação patrimonial
D 2.1. X.X.X.XX.XX PC a Classificar (F)
C 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial – Precatórios

CAPITULO IX
DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

Art. 13 Os extratos bancários da conta especial juntamente com a lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça, deverão ser encaminhados mensalmente para o departamento contábil até o 3º dia útil do mês subsequente, ficando a responsabilidade da Assessoria Juridica do Município (AJ) por esse envio e controle.

Art. 14 No tocante ao pagamento de precatório do município pelo Tribunal de Justiça o departamento contábil deverá baixar o passivo em contrapartida à redução do saldo contábil da conta especial, conforme lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça e encaminhadas pela Assessoria Juridica do Município (AJ).

Art. 15 O lançamento da provisão dos precatórios no Passivo Não Circulante (PNC) em contrapartida com a Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), deverá ocorrer após o trânsito em julgado da sentença, enviado pelo Tribunal de Justiça a Prefeitura.

Prazos de envio de documentação a Contabilidade.

ITEM	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL REGISTRO	PRAZOS
Extrato bancário da conta especial de Precatórios	Assessoria Juridica	Contabilidade	Até o 3º dia útil do mês subsequente
Lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça	Assessoria Juridica	Contabilidade	Até o 3º dia útil do mês subsequente
Saldo devedor e Lista dos credores de Precatórios	Assessoria Juridica	Contabilidade	Até o 3º dia útil do mês subsequente

CAPITULO X
DO FLUXOGRAMA DOS PRECATORIOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
I – Lista de Pagamentos
II Sentença Transito em Julgado
III – Extrato Bancário da Conta especial

Assessoria Juridica

I – Lista de Pagamentos
II – Sentença Transito em Julgado
III- Extrato Bancario da Conta Especial
CONTABILIDADE
I Registro da Provisão
II – Emissão dos documentos referente a execução da despesa
III – Baixa dos Pagamentos realizados pelo Tribunal de justiça
IV – Lançamento dos rendimentos da conta especial

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
I - Depósito conta especial

CAPITULO XI
DAS REQUISÇÕES DE PEQUENO VALOR

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)
Art. 16 - As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), no qual será determinado pelo Juiz da Comarca deste município, através de oficio requisitório (RPV) devendo ser demonstrado o transito julgado da sentença.

Art. 17 O valor utilizado para definição da RPV, corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos moldes do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 1845/GP/2014:

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.
Art. 18 As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), com prazo de quitação de 60 dias a partir da intimação do devedor. O limite para o pagamento de RPV será igual ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Registro Contábil do RPV

Empenho da RPV
· Natureza de informação orçamentária
D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
Natureza da Despesa: 3.3.90.91.XX

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber
C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida
D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar

Liquidação da RPV.

A classificação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) e do Passivo Circulante (PC), será de acordo com dispositivo do transito julgado da sentença:
Segue alguns exemplo:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
VPD	3.1.1.1.1.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.1.02.XX - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.2.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.9.1.1.01.XX – Indenizações Trabalhistas
VPD	3.9.9.6.1.01.XX Indenizações diversas
PC	2.1.1.1.1.06.XX – Pessoal a Pagar – Sentenças Judiciais – Exceto Precatórios
PC	2.1.3.1.1.09.XX – Fornecedores Nacionais – Decisões Judiciais - Exceto Precatórios
PC	2.1.3.1.1.10.XX - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios

Natureza de informação patrimonial
D 3.X.X.X.X.XX.XX VPD a Classificar
C 2.1.X.X.X.XX.XX PC a Classificar

· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação
C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

Pagamento da RPV
· Natureza de informação patrimonial
D 2.1.X.X.X.XX.XX PC a Classificar
C 1.1.1.1.1.19.00 Bancos Conta Movimento – Demais Contas

· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada

Fluxograma da RPV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I – Sentença Tansito em Julgado - RPV
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO:

I - Sentença Tansito em Julgado - RPV
CONTABILIDADE

I – Emissão dos documentos referente a execução da despesa

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

I – Pagamento da RPV
CAPITULO XII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O saldo contábil dos precatórios deverão concidir com as informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O não atendimento ao caput sujeita à entidade da administração municipal direta e indireta deverá ser efetuada notificações aos responsáveis, através da Controladoria Interna e tomadas as demais medidas administrativas.

CAPITULO XIII
DO DANO

Art. 20 Transcorridos os prazos estipulados no Capítulo VIII dessa Instrução Normativa, sem a devida informação ou contabilidação os responsáveis deverão ser notificados e responsabilizados administrativamente.
Parágrafo único. Em caso de dificuldade de colher as informações mensais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, deverá ser registrado formalmente pela Assessoria Júridica junto a contabilidade, com cópia para a Controladoria Interna, para que tomem conhecimento e não tomem medidas administrativas necessárias.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica instituída a Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, que será utilizada em último estágio, na forma do Anexo I.
Art. 22 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observancia das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 23 Esta instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria continua dos serviços públicos municipais.
Art. 24 Cabera a Secretaria de Administração e Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 25 Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 11 de Agosto de 2020.

Secretária de Administração e Fazenda
Prefeito Municipal

ANEXO I

Notificação de Inconformidade Contábil – NIC

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Gestor da entidade

( ) Inconsistência
( ) Inconformidade
( ) Pendência de envio
( ) Outros _____

Data	Processo	Natureza	Situação	Valor	Observação

Ministro Andreazza, de de 2020.

Controladoria
matrícula XXXXX

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4DA15FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE PARA PROPOSTAS PARA COMPOR A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

CONVITE

Em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), A Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, CONVIDA VOCÊ E FAMÍLIA, para participar da LIVE, *no dia 28 de agosto de 2020, à partir das 9H,* em *transmissão ao vivo, local auditório do gabinete do Prefeito, pela internet, na página oficial da Prefeitura, no Facebook e no Portal da Transparência, onde estará apresentando a* Audiência Pública para apresentação DAS PROPOSTAS PARA COMPOR A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O ANO DE 2021, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA 2021. A live será Promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, cumprindo assim o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.
A Revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA, para o Exercício Financeiro de 2021, se dá a fim de cumprir os tramites administrativos e legais, com base no artigo 1º da CF/88, que trata do Estado Democrático de Direitos, artigo 165, I, II, e III da CF/88, que trata da elaboração das peças orçamentarias (PPA, LDO e LOA), artigo 48 da LRF/2000, que trata da ampla divulgação das peças de planejamento e fiscalização, Estatuto das Cidades – Lei n. 10.257/2001, que trata dos debates em audiências públicas, e Lei Federal n. 4.320/64, além das Instruções Normativas do TCE-RO.

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4EF3D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2732/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 2693/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto 2693/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 4°- As atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino, ficam suspensas até o dia 01 (um) de setembro do ano corrente, regulando o seu retorno às condições sanitárias capazes de atender ao público específico de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Fica acrescido ao Decreto 2693/2020 o art. 4º-A, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º-A - Caberá aos demais Sistemas de Ensino regular o retorno das aulas presenciais, condicionado ao conjunto de fatores e normativas legais e regulamentares, que deem segurança sanitária aos alunos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 13 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:DC3DB22A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 522/SEMOSP/2020
INTERESSADO: SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS / SEMOSP Nº: 002/2020, MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente o Sr. Carlos Willen Dobelin, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 522/SEMOSP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil. O objeto desta licitação é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.131.803/0001-24 com o valor global de R$ 990.866,66 (Novecentos noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra 14 de Agosto 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B4A06F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5251/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4659/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019 QUE NOMEOU ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4659/2019 que nomeou ROSANA SANTOS QUIRINO, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC –2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:17D5095A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.
PROCESSO Nº 1068/2020.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**o presente PROCESSO LICITATÓRIO 1068/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 006/2020,** processada aos autos, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE INERENTE A AQUISIÇÃO DE BILHETES TERRESTRES INCLUINDO EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERESTADUAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE TERRESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E tendo como empresa a ser contratada:

1 - RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, totalizando o valor de R$ 580,06 (Quinhentos e Oitenta Reais e Seis Centavos).

E**DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Mirante da Serra – RO , - 14 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6ED5C3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5252/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5180/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Revoga a Portaria de nº 5180/2020 de 02 de Julho de 2020 que nomeou, ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINA, para exercer o cargo de Assessor de Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:91339362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5253/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5232/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU FRANCISCO DELCY DO ESPÍRITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5232/2020 de 06 de Agosto de 2020 que nomeou FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS, para exercer o cargo Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B0850263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5254/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5210/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU ALBANO ANGELO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5210/2020 de 29 de Julho de 2020 que nomeou ALBANO ANGELO SCUSSEL, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12AE5D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5255/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5244/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU CRISTIANA FLORÊNCIO DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5244/2020 de 12 de Agosto de 2020 que nomeou CRISTIANA FLORENCIO DE MATOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0BEF6ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5256/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ROSANA SANTOS QUIRINO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80C8DCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5257/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Nomeia, ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:20BE5FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5258/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA FRANCISCO DELCY DO ESPÍRITO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS, para exercer o cargo Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EF592EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5259/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ALBANO ANGELO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALBANO ANGELO SCUSSEL, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3F44809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5260/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA CRISTIANA FLORÊNCIO DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CRISTIANA FLORENCIO DE MATOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED029FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5261/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAMEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Assistência Técnica Especializada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B5E6F035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5262/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:823C9788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5263/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4942/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU SIRLAINE RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4942/2020 de 13 de Janeiro de 2020 que nomeou SIRLAINE RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A53194E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5264/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA CLAUDINEY DE PAULA MANCINI PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLAUDINEY DE PAULA MANCINI, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6E99909F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5265/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA RENATO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RENATO SCUSSEL, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D30344B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5266/2020

EM 13 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4856/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 QUE ALTEROU PORTARIA DE Nº 4835/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU ELAINE MARIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4856/2019 de 21 de Outubro de 2019 que alterou a Portaria de nº 4835/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou ELAINE MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Extraordinária da Secretaria Municipal de Governo – GEC. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0DCE14CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5267/2020.

EM 13 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA NAYARA MATOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia NAYARA MATOS DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Extraordinária da Secretaria Municipal de Governo – GEC. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:42734300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5268/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4960/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEIA NILMA TAVARES SOARES CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4960/2020 de 3 de Janeiro de 2020 que nomeou NILMA TAVARES SOARES CARDOSO, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9896F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5269/2020

EM 13 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA JAMIRES ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JAMIRES ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EEC8910C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5270/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE DIVISÃO DE RECEITAS E LANÇAMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de receitas e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9CF85177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5271/2020

EM 13DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA LEIRYAND DE ALMEIDA FERREIRA ESTORARI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO Do POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LEIRYAND DE ALMEIDA FERREIRA ESTORARI, para exercer o cargo de Chefe de Seção do Posto de Atendimento Médico SAMUEL THOMAS da Secretaria Municipal de Saúde - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B50998CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o**Pregão Eletrônico n. 022/2020, Objeto:** O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, está**SUSPENSO por tempo indeterminado,**a pedido do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:099BEC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº087/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº087/CPL/2020
PROCESSO N°. 694-1/2020 SEMDES
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 3.487,63 (Três mil quatrocentos oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021-2063 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
FICHA: 333
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO COBERTA POR GARANTIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR ETIOS HATCH X 13 LMT ANO DE FABRICAÇÃO DE 2019 PLACA OHS 9513.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
			REVISÃO 6.199		
01	01	UND	Cárter de óleo do motor	379,26	379,26
03	01	UND	Junta do Cárter de óleo ou composto	275,00	2.557,50
04	01	UND	Junta de Alumínio	9,50	9,50
05	01	UND	Vedador óleo tipo T	53,20	53,20
06	01	UND	Parafuso de aço	3,00	3,00
07	01	UND	Cola silicone	274,57	274,57
08	03	UND	Fluido radiador	70,20	210,60
TOTAL					**3.487,63**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 077/SEMDES/2020, bem como a necessidade de contratação de empresa especializada para substituição de peças e prestar serviços de mão de obra mecânica destinados a revisão e manutenção coberta por garantia do veículo automotor ETIOS HATCH X 13 LMT ano de fabricação 2019, placa OHS 9513, de acordo com o termo de referência, em anexo e conforme Dotação Orçamentária.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, e com a empresa que prestara o serviço e única na cidade de Ariquemes onde estamos com maior proximidade, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de orçamento anexado aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MONTE NEGRO, 31 de julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E1256348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 703/GAB/2020

PORTARIA N. 703, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 775-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico e conceder Auxlio Doença do(a) servidor(a) Vivian Izaltina Pereira, ocupante do cargo de Assessor em Execução de Obras e Serviços, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/07/2020 a 20/08/2020.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C118326F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 704/GAB/2020

PORTARIA N. 704, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 13 de agosto de 2020, constante no Processo Administrativo n. 795-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Adalberto de Andrade, Matricula 145, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves I-II, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB837FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 705/GAB/2020

PORTARIA N. 705, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: Laudineia dos Santos Souza, Mat. 1007, ocupante do cargo de Professor Nível II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/11/2019, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D69072B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 706/GAB/2020

PORTARIA N. 706, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 12 de agosto de 2020, constante no Processo Administrativo n. 793-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA: Valdete Marcelino Pacheco Pinheiro, Matricula 190, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:612AD9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 707/GAB/2020

PORTARIA N. 707, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 14 de agosto de 2020, constante no Processo Administrativo n. 799-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Carlos Jose de Souza, Matricula 2361, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves I-II, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:034D6990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1947/GAB/2020

DECRETO N. 1947/GAB/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Nomear a Conselheira Tutelar eleita na segunda Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 06 de Outubro de 2019".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 09/CMDCA/2019, publicada em 09/10/2019, onde consta o resultado da segunda Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.
Considerando a licença para atividade politica da servidora Ana Cleia Matos da Silva;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar Suplente ENIELE RIBEIRO DOS SANTOS- 10ª COLOCADA, para exercer a função no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2015/CMDCA/Monte Negro/RO, para o exercício do cargo no período de 16/08/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:914898E4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 086/CPL/2020 - PROCESSO Nº 709-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 086/CPL/2020 - PROCESSO Nº 709-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **086/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 709-1/2020,** que tem por objeto: **PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JUÍRIDICA EM NOME DE DANIELE BASSETO TREVISAN,** no valor estimado de **R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais),** em favor do fornecedor: **OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA 32.042.175/0001-58,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E5150FF7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 087/CPL/2020 - PROCESSO Nº 694-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 087/CPL/2020 - PROCESSO Nº 694-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **087/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 694-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO COBERTA POR GARANTIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR ETIOS HATCH X 13 LMT ANO DE FABRICAÇÃO DE 2019 PLACA OHS 9513,** no valor estimado de **R$ 3.487,63 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos),** em favor do fornecedor: **NISSEY MOTORS LTDA 04.996.600/0001-02,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:99E0B5B2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 090/CPL/2020 - PROCESSO Nº 695-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 090/CPL/2020 - PROCESSO Nº 695-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **090/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 695-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO (JANELA E SPLIT) COM FORNECIMENTO DE PEÇÇAS BOM COMO INSTALÇÕES, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,** no valor estimado **de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais),** em favor do fornecedor **M. PEREIRA INFORMÁTICA-ME 10.803.274/0001-72,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9FAE72B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES AFASTADOS PARA PLEITO ELEITORAL 2020

Poder Executivo

PORTARIA Nº 056, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 903/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **GILBERTO FERMINO CIDADE**, matricula 3189, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 057, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1095/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora **ILZA PAULINO DA CRUZ**, matricula 2235, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 058, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1091/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **PAULO SILVANO DOS SANTOS**, matricula 1356, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 059, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1090/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, matricula 1295, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 060, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1089/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora **SELMA APARECIDA DA SILVA**, matricula 1523, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 061, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1059/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS**, matricula 2185, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 062, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 895/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **FLAVIO LUIZ RIBEIRO**, matricula 1435, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 063, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 896/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **CARLOS APARECIDO DA SILVA**, matricula 2540, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 064, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1107/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **PATROCINIO JOSE DA CUNHA**, matricula 2269, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 065, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 924/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de INSPETOR ESCOLAR durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora **ANDREIA LOPES CAETANO**, matricula 3067, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 066, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1084/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de VIGIA durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **ELIOMAR GOVEIA DA ROCHA**, matricula 1300, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 067, de 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1104/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora **MARY JANE SALES** matricula 1873, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 11 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 068, de 13 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1117/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **JUAREZ GONÇALVES DE SOUZA**, matricula 1299, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 13 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 069, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1130/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA POLATO**, matricula 2010, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 070, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1113/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de PROFESSOR durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **MARCELINO NATALICIO PEREIRA**, matricula 1813, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 071, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1128/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de PROFESSORA durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora **ANGELA DA COSTA SANTOS**, matricula 1407, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 072, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1135/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de PROFESSOR durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA**, matricula 1759, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 073, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1132/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de PROFESSOR durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **EMERSON PEREIRA DE CARVALHO**, matricula 1271, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 074, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1131/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de VIGIA durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **MARCELO RODRIGUES COELHO**, matricula 2043, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia

Poder Executivo

PORTARIA Nº 075, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1133/2020, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de VIGIA durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, o servidor **ADÃO FRANCISCO DE JESUS**, matricula 744, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:11E60069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°8.666/93 incisos II do Art. 24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 038/CMNM/2020
Modalidade: Dispensa nº 009/2020
Homologação: 14/08/2020
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Lavagem e Manutenção Corretiva e Preventiva nas Centrais de Ar, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o Exercício de 2020".

Fornecedor: REJAMERSON CASTRO TAVARES - ME
CNPJ: 16.102.270/0001-43
Descrição do Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Lavagem e Manutenção Corretiva e Preventiva nas Centrais de Ar,

incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o Exercício de 2020".
Itens: (01, 02, 03, 04 e 05) Quantidade: 02 (duas) centrais de ar de 30 mil BTU'S, **01** (uma) central de ar de 24.000 mil BTU'S, **08** (oito) centrais de ar de 12.000 mil BTU'S, **02** (duas) centrais de ar de 9.000 mil BTU'S e **01** (uma) central de ar de 7.500 mil BTU'S. Todas com 02 serviços no exercício de 2020.
Valor total da Homologação: R$ 8.324,00 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 14 de agosto de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4ECD4C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.470- GP/2020.

DECRETO Nº 5.470- GP/2020.
Em, 04 de março de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 DE NOVEMBRO" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0248-GP/2005 de 29 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré–RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 DE NOVEMBRO"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

*"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **"15 DE NOVEMBRO"** localizada na Linha 03 – KM 10 – Distrito de Jacynopolis - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:55079A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.505-GP/2020.

DECRETO Nº 5.505-GP/2020.
Em 27 de março de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino fundamental "21 DE JULHO" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 131-GP/1992 de 02 de abril de 1992, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino fundamental "21 DE JULHO",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"21 DE JULHO"*** *localizada na Linha 27 B - KM 05 - Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:10CB0076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 202, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 141/2017 que nomeou João Batista de Macedo, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a **Portaria nº 141 de 02/07/2017** que nomeou **João Batista de Macedo**, Chefe De Seção de Administração de Compras, Serviços Gerais, Transporte, Materiais e Patrimônio
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E88A545F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/08/2020 **Chegada**: 13/08/2020	**Nº de Diárias**	
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**

CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União – RO, com destino ate a cidade de Cacoal onde conduziu o paciente Sergio Santos em caráter de urgência até o Hospital HRC, juntamente com o médico Lauro Sobreira de Aquino Neto que realizou o acompanhamento. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/08/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A13A50A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 774-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para serem utilizados na sala de Raio – X e Laboratório Municipal, com o valor total estimado em **R$ 177.504,34** (Cento e setenta e sete mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 27/08/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 27/08/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 27/08/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 27/08/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 17/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A9B8266

P M N U - RO
PORTARIA Nº203, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O **Prefeito do Município de Nova União**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença a servidora **Delma Teixeira da Silva**, para desincompatibilização do cargo de Professora Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9EB0F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO 522/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor Vanderlei Jose da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 005/2020 - Processo Licitatório nº 573/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO, conforme Convenio nº 036/2020/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexo.**

AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.217.291/0001-35, no valor de R$ 147.954,61 (Cento e quarenta e sete novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavo), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de Agosto de 2020

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8AF6EE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO N. 165/2020

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e desalojamento*

de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, e vedação dos telhados. Os serviços serão realizados com fornecimento de material, equipamento, ferramentas e mão de obra qualificada, no prédio da Câmara Municipal, incluindo a garagem e sala no canto do muro dos fundos.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vés."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 3.950,49 (Três mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, dedetização de pombos e morcegos com limpeza de Incrementos, fuligem, e vedação dos telhados. EMPRESA GANHADORA JOAO B. DA SILVA-ME. CNPJ:18.955.163/0001-93.

Em, 06 de Agosto de 2020

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro-CPL
Port. 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado Em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PSD

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CBC8026F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO N. 185/2020

OBJETO: *Cobrir despesas da aquisição de galões de agua mineral de 20 litros para atender os setores administrativo desta casa de Leis.*

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II–Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alíneia do inscrito II do artigo anterior e para alienação, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma so vez;."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 2.220.00 (Dois mil e duzentos e vinte reais) em favos da empresa COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME, CNPJ 23.688.796/0001-12, para cobrir despesas da aquisição de galões de água mineral de 20 litros para atender os setores administrativos desta casa de Leis.

Em, 13 de Agosto de 2020

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro-CPL
Port. 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado Em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PSD

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:380878AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 023/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 023/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2020**, **Processo Administrativo Nº 516/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

Pessoa Jurídica: Armazém dos Medicamentos Eireli.
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Valor Total: R$ 63.335,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).
Pessoa Jurídica: Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total: R$ 4.128,90 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
Pessoa Jurídica: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor Total: R$ 2.366,40 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Pessoa Jurídica: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Total: R$ 2.344,00 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Pessoa Jurídica: I. C. Lemes da Silva
CNPJ: 32.981.941/0001-40
Valor Total: R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)
Pessoa Jurídica: Jamari Comercio e empreendimentos LTDA.
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor Total: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)
Pessoa Jurídica: Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Valor Total: R$ 57.130,80 (cinquenta e sete mil cento e trinta reais e oitenta centavos).
Pessoa Jurídica: Medical Comercio de Cosméticos LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Valor Total: R$ 57.706,00 (cinquenta e sete mil setecentos e seis reais).
Pessoa Jurídica: Nossa Pharmacia Eireli
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Valor Total: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).
Pessoa Jurídica: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor Total: R$ 17.801,40 (dezessete mil oitocentos e um reais e quarenta centavos).
Pessoa Jurídica: R N F de Souza & Cia LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Valor Total: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
Pessoa Jurídica: Santo Remédio – Comercio de Produtos Medico – Hospitalar Eireli.
CNPJ: 28.643.008/0001-95

Valor Total: R$ 19.936,50 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Pessoa Jurídica: Silva & Silva Produtos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 84.551.191/0001-70
Valor Total: R$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais).
Pessoa Jurídica: Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor Total: R$ 7.468,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

VALOR TOTAL R$ 329.937,80 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 14 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9C868BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 065/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **MARCIO VIEIRA DE FREITAS,** portador do CPF: 020.433.482-99 e RG de nº 1225295 - SESDEC, para ocupar o cargo de Assessor Especia Nivel I**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6573A637

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 068/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido o Senhor, **DEZAIAS DE SOUZA**, portador do CPF Nº 422.465.042-87, ocupante do cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Publicos,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E02AEB54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 067/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **JADHY DA SILVA SOARES**, portadora do CPF nº. 040.943.642-43 e RG de nº 146.1749 SESDEC/RO, ocupante do cargo de Assessor Especial Nivel I.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5851E250

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 066/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido, a Senhora, **MARTA DA SILVA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 012.417.802-26 e RG de nº 1267309 SSP/RO, ocupante do cargo de Assessor Especial Nivel I.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0066D89B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 064/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, KHRISLAYNE KETLIM FAUSTINO**,** portadora do CPF n.º 012.081.252-85 e RG de nº 1531375 SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E9C1B258

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 063/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ELIVERTON ALVES VITOR,** portador do CPF: 814.635.962-00 e RG de nº 809082, para ocupante do cargo de Assessor Especia Nivel I**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B8C1F06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5752/2020 DE 14/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5752/2020 de 14/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	159.632,82
Total Suplementação:			**159.632,82**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos- SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos- SEMUSP	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	144.500,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	15.132,82
Total Redução:			**159.632,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 14/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AFFFDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2.007 – PCCV dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 4447/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.385/2.007, os servidores FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 103478; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 100010; ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103906, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 5.661/2.020, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 97 da Lei Municipal nº.1.385/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F5510E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/CPAD/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº. 1.385/2.007 – PCCV dos Servidores da Administração e,

CONSIDERANDO, os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 4447/2020;

CONSIDERANDO, o parecer da Corregedoria Geral do Município pelo afastamento preventivo do servidor investigado, pelo prazo de 60 (sessenta dias) sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha influir na apuração das irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 010/CPAD/2020 de 14 de agosto de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/08/2020, que inaugura o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados;

CONSIDERANDO ainda, que o Art. 92 da Lei 1.385/2.007 prevê a possibilidade de determinar o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que o investigado não venha influir na apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 17 de agosto de 2.020, o servidor Valmiro Rodrigues, Vigia, Matrícula 102572, lotado na Secretaria de Obras, pelo prazo de 60 (sessenta dias);

Art. 2º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares (par. único, art. 92, Lei 1.385/2.007).

Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Obras para as providências e comunicações devidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E90C6953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5753/2020 DE 14/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5753/2020 de 14/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , em 14/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBC776C2

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através do Gabinete do Prefeito torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 14/08/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** de **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 45 METROS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87F61632

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através do Gabinete do Prefeito torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 14/08/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NA AV. RIACHUELO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47B50638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5754/2020 DE 14/08/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5754/2020 de 14/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	10109999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	12.000,00
TotalSuplementação:			**12.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	10109999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TotalRedução:			**12.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 14/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D958DE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5755/2020 DE 14/08/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5755/2020 de 14/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	10109999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	50.119,25
Total Suplementação:			50.119,25
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, Conforme Contrato	
3.3.90.39.00.00	10109999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.92.00.00	10109999	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.119,25
Total Redução:			50.119,25

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 14/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A5130C8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 14/08/2020, Edição 2776.

Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 157/2020.

Leia-se: Dispensa de Licitação nº 19/2020

Pimenta Bueno - RO, 14 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B6C2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 16 /2020 DE, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1425 /2020.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias estimativas**,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 5.400,00 – (cinco mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 05 (cinco) meses.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392 - 72
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892-06
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00

DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO - CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 936.682.952-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9862B133

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 35/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 35/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
14/08/2020	ESTADO	49776-2	PMPB PAV.E DREN RIACHUELO	1.050.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				1.050.000,00
P.Bueno- RO, 14, de agosto de 2020			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

DOM

Av. Castelo Branco, 1046 - Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ADE1E1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 008 /2020 DE, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4465/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 diárias ao servidor Marino Pereira Martins - Coordenador de Estradas Vicinais e Serviços Rurais, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de construção de pontes. Imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **05** diárias no valor unitário de **R$ 30,00** (alimentação) perfazendo um total de **R$ 150,00**.

MARINO PEREIRA MARTINS – COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS RURAIS
CPF: 350.665.202-87
05 (cinco) diárias de alimentação no valor R$ 150,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 14 de Agosto de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:229961D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°52/CGM/2020

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, designados pela Portaria nº 45/GAB/CGM, de 14.07.2020, sobre Auditoria Especial de avaliação dos controles de materiais e equipamentos adquiridos e recebidos como doações para enfretamento à Pandemia de COVID-19.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
Considerando a ampliação do escopo dos trabalhos em razão dos Processos autuados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nºs 1696 e 1707/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo da Portaria nº 45/CGM, de 14.07.2020, publicada no D.O.M.E.R. nº 2755, de 16.07.2020, que designou o servidor Nilson Moraes, Técnico de Controle Interno, cad. 224410, (com o apoio do servidor Caio Augusto Costa Neiva Ferreira, cad. 246141, e da Assessora de Controle Interno Maria de Fátima de Souza Lima, cad. 304840) para realizar Auditoria Especial de avaliação dos controles, adotados pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de materiais e equipamentos adquiridos e recebidos como doações para enfretamento à Pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17.08.2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5A2991

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 106/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI** do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58C2A686

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 107/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **SAIMO MELO LOPES** no Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD0B5D4E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 108/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública **GABRIELA SANTOS DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B382D09

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 109/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA** da Função de Confiança de Chefe da Seção de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE51F48C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 110/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA** no Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBF6A25

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 111/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **ANTÔNIO FRANCISCO M. FERREIRA** na Função de Confiança de Chefe de Seção de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E580F6D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 285/2020

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n° 2020.67.200681PA de 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Autarquia, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens do Acervo Patrimonial, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

• Amauri Pablo Guedes de Miranda – Mat. 20310AT - Presidente

• Aderly Viana de Oliveira – Mat. 60AT - Membro

• Elson Ekles Araújo da Silva – Mat. 3336AT - Membro

• Francimar Alves de Oliveira – Mat. 4197AT - Membro

•Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira – Mat.20486AT - Membro

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis desta Autarquia, define a composição e específica as atribuições dos respectivos membros.
Art. 2º – As atividades da CDBI poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concreto.
Art. 3º – A CDBI deliberará com quorum mínimo de 3 (três) membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.
Art. 4º – Compete à Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis:
I – elaborar e divulgar o cronograma das atividades;
II – manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens;
III – receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;
IV – avaliar o bem com base no valor de mercado ou solicitar que a avaliação seja feita por Oficial de Justiça especialmente convocado para esse fim, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público;
V – classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);
VI – elaborar relatório circunstanciado da classificação;
VII – sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;
VIII – determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e
IX – instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 5º Incumbe ao Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis:
I – coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização;
II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos; e
III – assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela CDBI.
Art. 6º A Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis informará tempestivamente à DSGP a relação dos bens descartados, a fim de que possa ser efetuada a baixa patrimonial.
Art. 7º. O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado por formulação em processo administrativo autônomo regular.
Art. 8º. A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B643C8A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020/IPAM

Processo: 2019.160.302003PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de ortopedia e traumatologia.

Declaro a contratação da empresa JB SERMIVOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 33.026.148/0001-54, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B789797

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2018/IPAM

Processo: 2018.47.1201725PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e psicologia, de acordo Edital de Credenciamento e seus anexos.

Declaro a contratação da empresa FISIOTRAT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MOTORA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob n. 05.939.723/000174, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6DA01D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020/IPAM

Processo: 2018.47.900138PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de análises clínicas.

Declaro a contratação da empresa CENTRO DE ANÁLISES CLINICAS DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob n. 01.957.226/0001-48, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3A663B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019/IPAM

Processo: 2020.47.100348PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de diagnóstico por imagem.

Declaro a contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO DE RADIOIMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 2.052.717/0001-66, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E22E6C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020/IPAM

Processo: 2019.47.100618PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de pediatria.

Declaro a contratação da empresa NEO PEDIATRIA ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.332.750/0001-72, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F123162A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2019/IPAM

Processo: 2019.47.804557PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de diagnóstico por imagem.

Declaro a contratação da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.461.768/0001-89, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBA9645

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.754/I DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ARNALDO LOURENÇO, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 14 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B751CA77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.755/I DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear AGRAEL DE JESUS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 14 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6470A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.756/I DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de agosto de 2020.

ERIVONE NOGUEIRA DA SILVA	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-6
RAIMUNDA LOPES CARDOSO	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FFCD399

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.757/I DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação do servidor **ARINALDO FERREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Desenvolvimento Distrital, CC-17, da da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de agosto de 2020. Constante do Decreto nº 5.750/I, de 13 de agosto de 2020.

Onde se lê: ARINALDO FERREIRA DA SILVA
Leia-se: **ERINALDO FERREIRA DA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:883B4509

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.758/I DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAIMO MELO LOPES,** do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 13 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50653C40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.759/I DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIELA SANTOS CASTRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 14 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8BDC14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.861 , DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonerar e Nomear membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 028/GP/CGP-PVH/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:

I - THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Vice - Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, nomeado pelo Decreto nº 15.050, de 05.02.18.

II - GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI – Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, nomeado pelo Decreto nº 16.621, de 07.04.20.

III – MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, nomeado pelo Decreto nº 16.312, de 05.11.19.

Art. 2º Nomear, a partir desta data, membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:

I - **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI** – Vice - Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
II - **MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA** – Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

III – **FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS** – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D0F721

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.862 , 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomear membros para compor o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal*."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que institui no âmbito da administração pública municipal o Comitê Integrado de Governança, ao qual nos termos do Art. 9º, incisos I e IV, ao qual compete "propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos no referido Decreto", bem como, "incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e funcional."

R E S O L V E:

Art.1º Nomear membros para compor o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:

a)Titular**: BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

b) Suplente: DEVONILDO DE JESUS SANTANA

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a)Titular**: JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

b) Suplente: MARIA SANDRA BANDEIRA

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:

a)Titular**: LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

b) Suplente: JOSÉ CANTÍDIO PINTO

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)Titular**: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

b) Suplente: ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

V – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a)Titular**: JOSE LUIZ STORER JUNIOR**

b) Suplente: SALATIEL LEMOS VALVERDE

VI – REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a)Titular**: PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

b) Suplente: BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BD32EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 023/SEMES/2020

PORTARIA N° 023/SEMES/2020
Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL;

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C5F2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.845 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Convênio FITHA 2020 para recuperação de estradas vicinais, e considerando o Ofício n° 620/GAB/SEMAGRIC de 28 de julho de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.51	2.014	410.000,00
SUBTOTAL					**410.000,00**
TOTAL					**410.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484F6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.846 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 2426/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 05 de agosto de 2020 e n° 083/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.936.075,18 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	3.011	8.936.075,18
SUB TOTAL					8.936.075,18
TOTAL					8.936.075,18

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960E0039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.847 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 218/2020/DA/SGG, de 07 de julho de 2020 e n° 086/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 17 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das Sedes Administrativas dos Distritos	FIS	4.4.90.52	3.000	80.000,00
SUB TOTAL					80.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E321A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.848 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019 e considerando os Ofícios n.º 235/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 11 de agosto de 2020 e n° 086/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 17 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.472.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	3.000	150.000,00
SUB TOTAL					150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B97BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 113/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**IARA LUZIA VARGAS BARBOSA LIMA,** com endereço à Rua União, nº 1590 – Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CPF**: 232.197.421-49. **Inscrição Imobiliária:** 01.35.016.0370.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005326**, lavrada em 05.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei plementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600E12B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 114/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**IARA LUZIA VARGAS BARBOSA LIMA,** com endereço à Rua União, nº 1590 – Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CPF**: 232.197.421-49. **Inscrição Imobiliária:** 01.35.016.0370.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000059**, lavrado em 05.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39EFEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 115/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** com endereço a Av. Mamoré, 3019, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 05.559.851/0001-92. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0185.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005116**, lavrado em 12.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97216F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 116/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** com endereço a Av. Mamoré, 3019, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 05.559.851/0001-92. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0185.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005117**, lavrado em 12.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B51D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 117/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** com endereço a Av. Mamoré, 3019, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 05.559.851/0001-92. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0185.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005159**, lavrada em 12.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F534F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 118/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** com endereço a Av. Mamoré, 3019, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 05.559.851/0001-92. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0185.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005160**, lavrada em 12.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA422AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 119/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** com endereço a Av. Mamoré, 3019, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 05.559.851/0001-92. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0185.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003647**, lavrado em 12.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I e III 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A5888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 119/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** com endereço a Av. Mamoré, 3019, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 05.559.851/0001-92. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0185.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003647**, lavrado em 12.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I e III 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D000D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº150/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 150/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 11 de agosto de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0308**, outorgada ao Sr.(a) **MARCO ANTÔNIO PEREIRA RUTIS**, Sob RG **10156815SSP/RO,** CPF **996.403.412-15, Residente à Rua Marineide nº 6807, Bairro Cuniã,** Autorizado(a) desde do ano de 2016**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B35F89C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 151/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 151/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0308** habilitando ao Sr.(a) **SERVILHO PATRICIO DE OLIVEIRA,** sob RG **nº 225945SSP/RO**, CPF nº **420.805.412-34,** residente à **Rua Treze de Setembro nº 1715, Bairro Areal,** com vistas ao processo nº. **14.01517.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:223E5CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 002/JARI/SEMTRAN/2020

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º 437 de 16 de dezembro de 2011, combinada com o Decreto n.º 16.843, de 12 de agosto de 2020, os quais lhe conferem poderes sobre as sessões de julgamento.

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo de Estado de Rondônia, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o § 2°, do artigo 5º do o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispões que as reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os membros das Junta Administrativa de Recursos de Infrações nomeados pelo Decreto n.º 16.843, de 12 de agosto de 2020, para participarem das Sessões Ordinárias.

Art. 2º. Em razão do atual estado de calamidade pública, declarado no país em 20/03/20, as sessões serão realizadas na modalidade virtual conforme as seguintes informações:

Data : 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 de agosto de 2020.
Início: 14:30 h com tolerância de 05 minutos
Término: 17:00 com tolerância de 05 minutos
Transmissão: Videoconferência

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que haja publicação de nova portaria com disposições diversas a esta.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C415E36

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 347/SPACC/PGM/2020, fls. 108 a 117 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 13.00001/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CLIMATIZADOR EVAPORATIVO)** visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**,** conforme disposições do Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**28/08/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o **nº 820262**. **R$ 112.133,36(Cento e doze mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D10A79

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de

14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 346/SPACC/PGM/2020, fls. 102 a 112 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 13.00002/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ASSENTOS ESPORTIVOS PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA DUDU)** visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/08/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 830260**. **R$ R$ 117.642,25 (Cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0B17CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00631/2019**, cujo objeto resumido é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 039/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **811595**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **329/SPACC/PGM/2020,** fls. **1.458/1.462** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ n. **11.669.001/0001-40,** vencedora dos lotes (5, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 35, 36 e 37)**,** ofertando o valor total de **R$ 645.281,50** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

•**AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA,** CNPJ n. **11.633.685/0001-20**, vencedora dos lotes (3, 4, 15, 30 e 41), ofertando o valor total de **R$ 52.052,42** (Cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

•**S. SCHNEIDER – EPP,** CNPJ n. **28.629.492/0001-06**, vencedora dos lotes (32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50 e 51), ofertando o valor total de **R$ 130.241,54** (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

•**RICARDO SANTORO DE CASTRO**, CNPJ n. **28.378.820/0001-30**, vencedora do lote (2), ofertando o valor total de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais).

•**SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ n. **27.596.969/0001-23**, vencedora dos lotes (1, 6, 8, 9 e 29), ofertando o valor total de **R$ 43.008,90** (Quarenta e três mil, oito reais e noventa centavos).

•**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS,** CNPJ n. **33.966.390/0001-08**, vencedora dos lotes (7 e 34), ofertando o valor total de **R$ 71.072,85** (Setenta e um mil, setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

•**GERAÇÃO Y DE RESENDE LTDA,** CNPJ n. **03.526.560/0001-72**, vencedora do lote (10), ofertando o valor total de **R$ 9.440,30** (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

•**EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO,** CNPJ n. **02.231.948/0001-83**, vencedora dos lotes (13, 14 e 38), ofertando o valor total de **R$ 145.969,60** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

•**TRINCA ESPORTES LTDA,** CNPJ n. **02.902.969/0001-83**, vencedora do lote (47), ofertando o valor total de **R$ 27.500,00** (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Perfazendo o valor total de R$ 1.266.808,65 (Hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8263592

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0073/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DONA COTINHA,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 14/08/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP** e **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-LTDA**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser

contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2935A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II - **APRACHIM**
CNPJ: 03.740915/0001.21
Endereço: Agrovila IV, 4° linha Agrovila IV Assentamento Chico Mendes II, Zona Rural de Presidente Médici – RO.
Objeto:
A MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7251 Nº 7281
B MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7252 Nº 7934
C MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7956 Nº 7938
D MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7261 Nº 7939
E CARRETA AGRÍCOLA COM DOIS EIXOS, 04 PNEUS COM CÂMERA 7,5/16, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, COM SISTEMA DE FREIOS, E CARROCERIA DE MADEIRA. (USADO).
PMPM 28813
F CARRETA AGRÍCOLA COM DOIS EIXOS, 04 PNEUS COM CÂMERA 7,5/16, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, COM SISTEMA DE FREIOS, E CARROCERIA DE MADEIRA. (USADO).
PMPM 28819
G BATEDOR DE CEREAIS COM DE 01 EIXO, 02 PNEUS, PESO DE 360 KG, COM DIMENSÃO 23000X1700X1400 MM AXLXC, RPM 800, COM CADAN PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. (USADO).
PMPM 20704

Objetivo: Atender as necessidades dos pequenos produtores rurais organizados em associação com finalidade prestação de serviços para fortalecer a agricultura familiar, e que aumente a produtividade e consequentemente a renda dos produtores.

Patrimônio: SEAGRI Nº 7251, Nº 7281, Nº 7252, Nº 7934, Nº 7956, Nº 7938, Nº 7261, Nº 7939, PMPM 28813, PMPM 28819, PMPM 20704.
Período: Exercício de 2020.

Tipo da Parceria: Cooperação.
Pendências pelo não Comprimento do Edital: 002/2020
- A Associação não cumpriu o item 5.3 do edital, Certidão Negativa de Débitos Federais;
pendência no (SIAFEM).

De acordo com o **item 6.1.5** será dado ao proponente vencedor o prazo de **05 (cinco)** dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta;

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, **ATESTAMOS** que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 14 Agosto de 2020.

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

WENDEL HENRIQUE LIMA DUARTE
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:1A709EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA - **ASPRUBRANCA**
CNPJ: 63.788.899/0001-33
Endereço: AV: José Javarini Nº971 Bandeira Branca Presidente Médici - RO
Objeto:
A MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7251 Nº 7281
B MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7252 Nº 7934
C MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7956 Nº 7938

D MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7261 Nº 7939
E CARRETA AGRÍCOLA COM DOIS EIXOS, 04 PNEUS COM CÂMERA 7,5/16, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, COM SISTEMA DE FREIOS, E CARROCERIA DE MADEIRA. (USADO).
PMPM 28813
F CARRETA AGRÍCOLA COM DOIS EIXOS, 04 PNEUS COM CÂMERA 7,5/16, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, COM SISTEMA DE FREIOS, E CARROCERIA DE MADEIRA. (USADO).
PMPM 28819
G BATEDOR DE CEREAIS COM DE 01 EIXO, 02 PNEUS, PESO DE 360 KG, COM DIMENSÃO 23000X1700X1400 MM AXLXC, RPM 800, COM CADAN PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. (USADO).
PMPM 20704

Objetivo: Atender as necessidades dos pequenos produtores rurais organizados em associação com finalidade prestação de serviços para fortalecer a agricultura familiar, e que aumente a produtividade e consequentemente a renda dos produtores.
Patrimônio: SEAGRI SEAGRI Nº 7251, Nº 7281, Nº 7252, Nº 7934, Nº 7956, Nº 7938, Nº 7261, Nº 7939, PMPM 28813, PMPM 28819, PMPM 20704.
Período: Exercício de 2020.
Tipo da Parceria: Cooperação.

Não constam pendências a respeito das documentações apresentadas pela associação.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, **ATESTAMOS** que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 14 de Agosto de 2020.

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

WENDEL HENRIQUE LIMA DUARTE
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CF0F670D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1931/GP/2020

"REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1923/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, artigo 169, § 3°, I, da Constituição Federal, artigo 22, *parágrafo único*, artigo 23, ambos, da Lei Complementar n°101/2000, e;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº1923/GP/2020.

Art. 2º Permanece a exclusão do pagamento da Gratificação de Sala de Aula no patamar de 5% (cinco por cento) prevista no artigo 187 da Lei 699/2013 aos professores da rede pública municipal de ensino, em virtude da suspensão das aulas em razão do isolamento social decorrente do enfrentamento da Pandemia COVID-19;

Art. 3º Permanece suspenso a tramitação de processos que envolvam pedido de gratificação e adicional de qualquer natureza previstos na Lei 699/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E0888465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1932/GP/2020.

"ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
SEMAS
Titular: Luciana Pontes de Amorim
Suplente: Renata Vieira Almeida

SEMPLAN
Titular: Fabio Pereira de Jesus
Suplente: Airton Junior Nunes Moraes

SEMEC
Titular: Marcia Crisitna Leopoldo Coutinho
Suplente: Marlene Kruger Holanda

EMATER
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Yangson Fantini Vieira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASMULP- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Titular: Rosilene Gomes da Silva Telaroli
Suplente: Patrícia Feitosa Braga

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS
Titular: Sonia Alves da Silva Jesus
Suplente: Patrícia Parra dos Santos

IGREJA CATÓLICA
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Anderson Pavan

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Titular: Hugo Vinicius Lourenço
Suplente: Edson Aparecido Barros

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto **Nº 1742/GP/2019.**

Primavera de Rondônia-RO, 14 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FE2A992B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1933/GP/2020

"ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no município de Primavera de Rondônia-RO, conforme abaixo relacionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS
Titular: Renata Vieira Almeida
Suplente: Luciana Andréa Gaspari

SEMPLAN
Titular: Fabio Pereira de Jesus
Suplente: Ayrton Junior Nunes Moraes

SEMEC
Titular: Marcia Cristina Leopoldo Coutinho
Suplente: Marlene Kruger Holanda

EMATER
Titular: Yangson Fantini Vieira
Suplente: Mariana Góis Kruger

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASMULP- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Titular: Rosilene Gomes da Silva Telaroli
Suplente: Patrícia Feitosa Braga

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS
Titular: Sonia Alves da Silva Jesus
Suplente: Patrícia Parra dos Santos
IGREJA CATÓLICA
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Anderson Pavan

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Titular: Hugo Vinicius Lourenço
Suplente: Edson Aparecido Barros

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se o Decreto **1840/GP/2019**.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:55E11DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada FG04 Superior/Administração** ao servidor **JOSÉ AIRTON MORAES,** portador do CPF: 321.130.642-00, lotado Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0D055CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, Senhor (a) **VALÉRIA RODRIGUES DE JESUS** portador do CPF: 947.483.062-20, para o cargo de **Divisão Municipal de Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2D0BB06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Senhor (a) **NIVANE NUNES DO PRADO**, portadora do CPF: 634.501.192-49, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal José Antônio Rodrigues**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 162/GP/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6A5094D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, Senhor (a) **NAIR ALMEIDA DA SILVA,** Portadora do CPF: 350.651.172-68, para cargo em comissão – **Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal Amilton Ribeiro**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 163/GP/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1D5AB3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Senhor (a) **Maria Aparecida Luiza de Paiva** portadora do CPF 400.250.122-15 para o cargo em comissão – **Divisão De Apoio Educacional, Documentos Creche Municipal,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 164/GP/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:91ADACBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GILCLEIA APARECIDA MISS,** portadora do CPF: 947.217.182-68, para ocupar o cargo em comissão – **Divisão Municipal de Pedagogia**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AFB88142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada FG16 Supervisão Escolar** da Creche Pingo de Gente a servidora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO,** portadora do CPF: 595.524.682-72, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DA6A1B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada FG16 Supervisão Escolar** da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues a servidora **FATIMA PEREIRA PEIXOTO,** portadora do CPF: 598.739.652-20, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C2956D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAYARA RABELO MARIANO,** portadora do CPF: 003.154.802-46, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Divisão de Administração Geral,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DFEFDCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**, Portadora do CPF 025.733.362-20, para ocupar o cargo em comissão de **Membro da CPLP,** da Secretária Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C23DE97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DIEGO LOURENÇO**, Portador do CPF 872.965.432-72 para o cargo em comissão de **Assessoria Especial**, da Secretária Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:991D434B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do **CPF: 047.824.572-60**, para ocupador cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:081F0A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada FG 05 Motorista de Veiculo Leve** ao servidor **NIVALDO NUNES DO PRADO,** portador do CPF: 286.399.362-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2F6D074C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCIANA PONTES DE AMORIM** portadora do CPF: 711.155.602-04, ao cargo em comissão de **Assistente de Execução Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:306F47B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF: 716.835.692-53, para o cargo de **Assistente Municipal de Cadastramento de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E1B63387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **EDSON APARECIDO DE BARROS** portador do CPF: 326.544.802-91, para o cargo em comissão de **Divisão de Controle de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:592FFD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE ALEXANDRO BATISTA** Portador do CPF 546.732.162-53, para o cargo em comissão de **Divisão de Cerimonial, Comunicação Social e Relações Públicas,** vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C7E9705B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA** Portadora do CPF 012.389.742-44, para ocupador o cargo em comissão de **Recepcionista,** lotada no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BCCFE7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada FG 05 Motorista de Veiculo Leve** ao servidor **ROMILDO MENDES PEREIRA,** portadora do CPF: 627.401.052-15, lotada no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2AFB1647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **FABIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF 698.077.442-53, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria de Projetos**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7DCD91C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2020

"Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando **nº 163/SEMGOV/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, para prestar suas atividades junto a Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Autarquia de Saneamento - SANEROM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:831D2EA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3945/2018.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIZABETE MATOS PINHEIRO,** Matrícula – **4107,** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 472831 SSP/RO e do CPF 478.687.082-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **09.11.2008 a 08.11.2013** convertida em usufruto no período de **20.08.2020 a 17.11.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6DD1E0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3236/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SERGIO PACHECO MERIDA,** Matrícula – **4418,** cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 174595 SSP/SE e do CPF 162.774.142-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **24.04.2011 a 23.04.2016** convertida em usufruto no período de **02.08.2020 a 30.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31FF5996

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594883 SSP/RO e do CPF nº 673.174.642-87, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2A433B9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594883 SSP/RO e do CPF nº 673.174.642-87, para exercer o cargo de **DIRETORIA E FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no artigo 29 item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7DA228F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANAINA APARECIDA CRISTAL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 713411 SSP/RO e do CPF nº 663.596.862-87, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no artigo 25 item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros em 17 de agosto 2020.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4E0079B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **FRANCISCO ASSIS DA CRUZ,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 421067 SESDEC/RO e do CPF nº 272.311.942-49, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:603D9523

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9F957477

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **JOSE GOMES TEXEIRA ,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:25862EB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **RONIVAGNER ELER RAMOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 647471 SSP/RO e do CPF nº 629.098.432-20, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTES E MANUTENÇAÕ DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AE1C23D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GILMARA FERREIRA DE MOURA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 823169 SSP/RO e do CPF nº 821.159.312-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE DÍVIDA ATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:569D6A7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.501.882-0 SSP/PR e do CPF nº 762.072.939-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:83648630

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. OLIVEIRA, NO BAIRRO CIDADE ALTA"**. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, ano XII, edição nº 2775, página 99 do dia 13 de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ: Fica **SUSPENSA** a sessão de abertura marcada para o dia **20 de julho de 2020 as 09:00 horas**.

LEIA-SE: Fica **SUSPENSA** a sessão de abertura marcada para o dia **21 de agosto de 2020 as 09:00 horas**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rolim de Moura – RO, 14 de agosto de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:ECD4B902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 49/2020

O departamento de compras e licitação do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS**. Valor estimado **R$ 542.776,40 (Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**. **RETIFICADO**: Exigido apresentação como qualificação técnica o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Sessão remarcada para o dia **27 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2740-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:69D190B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5027/2020

DECRETO Nº 5.027 DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências, substituindo no que couber, o disposto no Decreto n. 4.852 de 05 de abril de 2.020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2.020;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a quarentena no âmbito do Município de Rolim de Moura, sendo que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus será definida nos termos deste Decreto.
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rolim de Moura:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – Atividades coletivas de cinema, *playground* e teatro;
III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
Excetuam-se as autoescolas, que deverão atuar com redução de alunos por turma de ensino, sendo no máximo 04 (quatro) alunos, em ambiente arejado, devendo ainda seguir o que preconiza o Art. 6º deste Decreto, sendo aconselhável o uso de Ensino a Distância, no caso de aulas não práticas, sem prejuízo das disposições Estaduais e Federais especificas para o caso.
IV – Academias de Artes Marciais e Centros de Treinamento;
a) as academias de musculação e ginástica poderão funcionar, desde que com redução de 50% (cinquenta por cento) dos alunos por horário/turma, sem contato físico entre os alunos, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros, bem como deve ser disponibilizado máscara e recipiente com álcool 70% para cada aluno, sem prejuízo de observar o disposto no Art. 6º deste Decreto.

1. Os treinamentos relativos as escolas de futebol, artes marciais e centros de treinamento, poderão realizar treino tático e técnico, sem qualquer contato físico, sendo vedado a alunos menores de 12 (doze) anos.
V – Parques recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
Excetua-se da vedação deste inciso, clubes recreativos, desde que:
1 apresente à Vigilância Sanitária, Protocolo com as medidas de combate ao Coronavírus a serem usadas no ambiente;
2 limite a utilização do clube somente para uso de piscinas e quiosques, sendo que no segundo caso poderão ser utilizados apenas por pessoas do mesmo grupo familiar;
3vede qualquer pratica esportiva de contato;
4limite a entrada total de apenas 50 (cinquenta pessoas) no clube.
VI – Bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VII – Feiras populares e Balneários;
a) excetua-se do inciso acima descrito, as feiras realizadas por Produtores Rurais, devendo funcionar exclusivamente para vendas de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros, devendo o feirante obedecer integralmente ao disposto no Art. 6º deste Decreto.
VIII – aglomerações em ambientes públicos e privados;
IX – Atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Rolim de Moura;
a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;
b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do Novo Coronavírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e aposentadorias, levantamento de alvarás por advogados e eventual situação urgente devidamente justificada, sendo vedada a aglomeração de pessoas;
c) a administração de cada agência bancaria, deverá adotar medidas de segurança nas filas, exigindo o uso de máscara e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, devendo disponibilizar *dispenser de* álcool em gel para os correntistas e usuários na entrada do banco, bem como realizar a higienização dos caixas eletrônicos colocando dispensador de álcool em gel em cada caixa.
d) o descumprimento das disposições ora descritas acarretará nas sanções penais e administrativas contidas no Art. 20 deste Decreto.
X – serviço de transporte coletivo;
a) fica excluído da suspensão, o transporte para servidores destinado à indústria de frigoríficos, entretanto, deverá ser reduzida a quantidade de assentos nos veículos em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.
Art. 3º Os demais estabelecimentos comerciais poderão funcionar, entretanto, deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como, aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas de 2 (dois) metros e, a entrada de clientes não poderá ultrapassar o número de servidores destinados às vendas.
I – Supermercados, com área comercial superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), deverão permitir a entrada de pessoas até o limite de 100 (cem) clientes e, quanto aos minimercados e mercearias, quando a área comercial for inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e superior 200 m² (duzentos metros quadrados) a entrada deverá ser permitida ao limite de 50 (cinquenta) clientes, sendo que no caso de haver área comercial inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), o limite de clientes fica restrito a 10 (dez) clientes.
II – Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de vendas de alimentos como petiscarias, lanchonetes (espetinhos, pastelarias, trailer, caldos e afins), poderão utilizar o sistema de *buffet* e *self service*, desde que seja servido por servidor um único servidor, ou fornecido luvas descartáveis para cada cliente, respeitando o disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo ao disposto no Art. 6º do presente Decreto.
III – Os serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, e veículos por aplicativos e mototaxi poderão funcionar desde que:
Táxi e veículos de transporte mediante aplicativo deverão limitar o transporte de dois passageiros no banco traseiro, fazendo rodízios diários de motoristas, sem uso de ar-condicionado, mantendo o interior e maçanetas dos veículos esterilizados com álcool 70%, bem como dispensando álcool 70% para os passageiros;
b) O transporte de mototaxi poderá funcionar, devendo o passageiro utilizar o seu próprio capacete, devidamente higienizado com álcool 70%, e o mototaxista disponibilizará obrigatoriamente para o passageiro, antes e após a utilização, álcool em gel, sendo imprescindível a observação no disposto no artigo 6° quanto aos profissionais e passageiros do grupo de risco.
IV – Os salões de beleza, cabeleireiro, estética e afim, deverão atender em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho.
V – As indústrias frigoríficas, deverão OBRIGATORIAMENTE funcionar em turno reduzido, com mão de obra reduzida, bem como, a alimentação dos trabalhadores deverá ser feita em escala alternada, com número reduzido de pessoas, respeitando distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, bem como desde apresentar a Vigilância Sanitária Ações Desenvolvidas na Unidade relativo aos protocolos de prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19.
VI – As demais indústrias, por possuir menor número de operários, poderão atuar com redução apenas dos servidores que encontram-se no grupo de risco, seguindo definição da OMS, desde que apresente à Vigilância Sanitária, Ações Desenvolvidas na Unidade relativo aos protocolos de prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19.
VII – O sistema de *delivery* deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo realizar higienização na retirada e entrega dos produtos, bem como, manter eventual sistema de pagamento (máquina de cartão), higienizado após cada utilização, estendendo-se também aos produtos, quando for possível.
VIII – Os Templos e Igrejas, Tabernáculos e Sinagogas, fica autorizada as atividades religiosas, sendo realizadas preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, sempre observando as seguintes condições para atividades presenciais:
a) Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
e) Permitir a entrada de 1/3 (um terço) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) Respeitar o afastamento mínimo de:
1 No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
1 No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
Organizar entrada e saída e fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
Devem ser fixados cartazes com cuidados de prevenção ao COVID-19;
k) a) b) c) d) e) f) g) h) a) Os *drive thus*, e Lojas de Conveniências instaladas em postos de combustível, poderão funcionar 24 horas, entretanto, fica vedado o consumo de alimentos e bebidas de qualquer espécie no local.
V – Nos estabelecimentos que oferecem serviço de tereré poderão atender no local, devendo disponibilizar uma cuia (individualmente) de tereré por pessoa, mantendo o distanciamento seguro de no mínimo 2 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas e mesas, respeitando o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, conforme orientações de saúde dos órgãos de saúde.
VI – fica autorizada a utilização da pista de caminhada, sendo expressamente proibido o uso dos aparelhos e equipamentos de exercícios, observando a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 16. Fica vedado a entrada e permanência de pessoas que se enquadram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas como

diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos), bem como, as gestantes, parturientes, lactantes e crianças menores de 12 (doze) anos nos ambientes flexibilizados para funcionamento que trata o Decreto n. 4.892 de 30 de abril de 2.020.
Paragrafo Único. Excetua-se do texto do caput, as disposições específicas, e os casos essenciais relativos à aquisição de alimentos e medicamentos, sendo que no caso de aquisição de alimentos, os estabelecimentos deverão adotar horário especial para atendimento das categorias dispostas no caput, não estendendo as exceções para as crianças.
Art. 17. Fica autorizado os estágios dos cursos de nível médio e superior, desde que redução de 50% (cinquenta por cento) do disposto na portaria n. 001/GAB/SEMUSA/2019 – Anexo I, desde que atendido as normas de segurança dispostas neste Decreto.
Art. 18. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF – por até 07 (sete) dias, nos termos do Art. 327, inciso II da Lei n. 1.002/2001, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente, em especial as sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput do Art. 17, para todas as vedações previstas neste Decreto, inclusive para questões em tese considerada por muitos como mínimas, que vem sendo descumpridas, como, por exemplo, a higienização das máquinas de cartões de crédito/débito, antes do uso e após o uso de cada cliente, inclusive nos serviços de *delivery*, bem como, em relação ao uso de máscaras, *dispenser* de álcool em gel, e as demais dispostas neste Decreto.
Art. 19. A fiscalização municipal deverá exercer o Poder de Polícia a eles conferido, bem como, requisitar força policial para efetivar o cumprimento das medidas aqui descritas, devendo a autoridade imediatamente lavrar Termo Circunstanciado, no caso de descumprimento de qualquer medida aqui imposta.
Parágrafo único. O Servidor Público incumbido de fiscalizar o disposto neste Decreto, e deixar cumprir seu *mister*, incorrerá no crime disposto no Art. 319 do Código Penal, sem prejuízo de sanções administrativas.
Art. 20. Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes, devendo ocorrer somente na casa mortuária.

Parágrafo único: Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
Art. 21. O presente Decreto suplementa os Decretos do Estado de Rondônia e Decretos Federais, nos termos do Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 122 e 123 da Constituição do Estado de Rondônia, que dispõem que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar legislação federal e a estadual no que couber.

Art. 22. Salvo disposições específicas contidas no presente Decreto, este terá validade até o dia 30 de agosto de 2.020, com efeitos imediatos, revogando disposições contrárias, podendo ser alterado a qualquer momento.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:26E50540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº29 /GP/2.020

Portaria nº29 /GP/2.020

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, *que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;*

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença para Atividade Politica, a servidora **ROSENILDA SILVA DE CARVALHO**, portadora da cédula de Identidade nº 835.466 SSP/RO e inscrita no CPF nº 665.483.652-91, a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/20 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133,a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Ulysses Guimarães, 13 de Agosto de 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AEAF7737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 02 2020

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** os itens 9.3 e 10.2 do anexo I do edital 67/2020 referente a Tomada de Preço nº 02/2020, publicado no site da Prefeitura www.santaluzia.ro.gov.br; Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, Diof e Jornal de Grande Circulação.
Onde se lê:
9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;
10.2. Caução em dinheiro ou seguro garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, protocolada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
Leia-se:
9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física e/ou jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Acervo Técnico ao qual se refere;
10.2 Caução em dinheiro e/ou seguro garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, **cabendo esta exigência apenas no ato da assinatura do contrato.**

NILSON GREGÓRIONETO
Presidente CPLM-O
Port. 111/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0FDBEED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 59 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico

Nº 59/2020, Objeto Aquisição de materiais de consumo/ testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção à pandemia do novo Coronavírus. Advindo do Processo 795-1/2020, em favor das empresas CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e ONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 21.725,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:99F41008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 61/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 61/2020, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo assim solicitado através das secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Advindo do Processo 751-1/2020, em favor da empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - 09.337.446/0001-80, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:789145F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2020

Port.: 0209/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a servidora **APARECIDA RACKI**, portador da Cédula de Identidade RG 828.395 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 688.030.362-53 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 14 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3EE5A628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI 835-2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ESCOLA GEONE SILVA - R$ 60.000,00 - SEMECE - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 835/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 63.460,00 para cumprimento ao Termo de Convênio 162/PGE-2020 destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio Nº 162/PGE-2020 destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1247 Convênio nº 162/PGE-2020 Aquisição Equipamentos de Informática
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências do Termo de Convênio nº 162/PGE-2020 celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia – SEDUC e destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, **no valor de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 3.460,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D4D35E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 831-2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - R$ 416.507,00 - SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 831/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 416.507,00 para o cumprimento de ações na prevenção e enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 416.507,00** (Quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e sete reais), para fins de cumprimento às ações de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19 em nosso município e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1246 Ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID – 19
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 166.507,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 150.000,00
31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00
TOTAL R$ 416,507,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos federais de ações de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:69674293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
PROCESSO Nº 164/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
PROCESSO nº 164/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 27 de agosto de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:997C781C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 50/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 50/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	551/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	50/2020
Data Licitação/Homologação:	14 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 551/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FARMACIA FAMILIA LTDA
CNPJ.:	12.811.919/0001-44
Valor /Homologado:	R$ 359,88

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6B3AFFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2020

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2020

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de aluguel para benefícios eventuais/ vulnerabilidade temporária – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei

Federal n° 8.742 de Dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº, que dispõe sobre a 648/2016 de 30 de novembro de 2016, no CAPITULO V: Seção I, Art.30 ao 44 que fala dos Benefícios Eventuais: Vulnerabilidade temporária.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 30 de junho de 2020, às 11h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o pagamento de aluguel por vulnerabilidade temporária- Benefícios Eventuais previsto na lei 648/2016 de 30 de novembro de 2016, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3692EB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 248/2020 - LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 248/2020

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Lei nº 340/2006, em seu artigo 123, que dispões sobre a licença de servidores, **sem remuneração**, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO que o servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, aos Servidores Municipais descritos no anexo "I".
I. O servidor terá direito a licença, **sem remuneração**, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
II. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 15 de agosto deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO "I"				
Matrícula	**Servidor (a)**	**Secretaria/Lotação**	**Cargo/Função**	**Protocolo nº**
7162	Jossimar Alves Silva	SEMUSA	Agente Com. De Saúde	1119/2020
7517	Aparecido Venâncio de Jesus	SEMUSA	Motorista	1324/2020
7521	Ozias Alves dos Santos	SEMUSA	Motorista	1322/2020
7238	Edson Aires Piana	SEMAGRIAM	Téc. Em Agropecuária	1121/2020
5512	Carlos José Alves de Oliveira	SEMAGRIAM	Agente Administrativo	1310/2020
5505	Niceia Maria de Souza	SEMAGRIAM	Agente Administrativo	1326/2020
5868	Lucia Lopes de Lima	SEMECELT	Professora	1073/2020
5395	Vera Lucia Bertola	SEMECELT	Professora	1319/2020
7223	Adriano Nunes da Silva	SEMOSP	Gari	1318/2020
6804	Agnaldo Silva	SEMOSP	Motorista	1328/2020
6791	Cristiane Xavier	SEGEAD	Advogada	1074/2020
7253	Marluci Gabriel Barbosa	SEMECELT	Professora	1329/2020

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4DB447D2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 243/2020 - LICENÇA PARA ATIVIDADES POLITICAS

PORTARIA Nº 243/2020

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Lei nº 340/2006, em seu artigo 123, que dispões sobre a licença de servidores, **sem remuneração,** durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito;

CONSIDERANDO que a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, já se manifestou acerca da necessidade de, em havendo afastamento de integrante do Conselho Tutelar, promover a imediata convocação do suplente, de modo a manter íntegra a composição do colegiado (que é de*05 membros*, invariavelmente);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS ao Servidor Municipal, Conselheiro Tutelar, JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7624.

Parágrafo único. Nomeia a conselheira Tutelar Suplente, senhora ROSELI RUPHENTAL, enquanto perdurar o afastamento do servidor supramencionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 15 de agosto deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8E4D53F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 251/2020 - AFASTAMENTO POR ATIVIDADE POLÍTICA

PORTARIA Nº 251/2020

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR ALCINO BILAC MACHADO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA LOCALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4373/2019/SEGEP-NCSR, oriunda da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO, que localiza o servidor nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR por desincompatibilização com atividades políticas (eleições 2020), o Servidor ***ALCINO BILAC MACHADO*****,** matrícula nº 3078133, pertencente ao quadro pessoal do Governo Federal, lotado junto ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ora exercendo as funções do Cargo de motorista junto a esta municipalidade, onde encontra-se localizado.

Art. 2º - Não há despesas decorrentes desta Portaria, pois trata-se de servidor localizado nesta municipalidade, porem a lotação é junto ao Governo Federal, conforme a Portaria nº 4373/2019/SEGEP-NCSR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4FEE24D6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 250/2020

PORTARIA Nº 250/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AGNALDO SILVA DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIR. DE DIVISÃO DE COLETA SELETIVA ORA LOTADO JUNTO A SEOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ***AGNALDO SILVA,*** das funções do cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Coleta Seletiva, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:170C0563

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 249/2020

PORTARIA Nº 249/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO,

ORA LOTADO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ***APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS,*** das funções do cargo de Assessor Técnico, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B58A5935

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/RATIFICADA N° 12/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/RATIFICADA N° 12/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 794/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 40/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ**: 15.435.359/0001-44** a importância de R$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

Referente: **KITS PARA TESTES RÁPIDO (COVID-19) CORONA VIRUS**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, 31 **de Março de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:4B9B17D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	518/2020
b) Licitação Nrº :	74/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO, PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA NDP 1585, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 4.726,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:674EE693

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	518/2020
b) Licitação Nrº :	74/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO, PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA NDP 1585, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 2.780,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2BD85E49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	765/2020
b) Licitação Nrº :	81/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO 317-DN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 13.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D042EF08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 85.906,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:EC3C6BA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 4.585,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CC43BF10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 12.762,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:09A35A43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGALÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J SCMIDT LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 670.425,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4A7B0A63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 5.081,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CA32DB03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 50.168,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2B935F63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.476.240/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 20.995,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F966C598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 619/2020

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.855/2020 têm como objeto a contratação de empresa em horas maquinas de motoniveladora se faz necessário para ajudar os produtores rurais do programa porteira a dentro com reestruturação na érea rural – Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme a Tomada de Preço nº 085/2020, Notas de Empenho 1243/2020. Constantes nos autos do processo administrativo nº 855/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 260.00,00** (Duzentos e sessenta mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1243/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa:3.3.90.39.00.00 Projeto Atividade: 20.122.0007.2.091. conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 12 (doze meses) corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura.

São Miguel do Guaporé/RO, 013 de julho de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:6FE79A9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 21.325,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:022FC7D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
7ª ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

7ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos quatorze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de Julho de 2020 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 48.018.254,34(quarenta e oito milhões dezoito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$1.108.553,75 (um milhão cento e oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos) em relação ao mês junho. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 75/2020. Referente a Contratação de empresa especializada em implantação de serviços de reavaliação e avaliação atuarial para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 230 /2018. Referente ao pagamento retroativo dos vencimentos e auxilio alimentação na função de agente administrativo que se refere ao período de (18/11/2014 a 27/12/2016 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de Julho de 2020 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos Sentenças judiciais para este conselho deliberar a decisão das referidas sentenças, se é viável recorrer para segunda instancia. Este conselho decide que não irão recorrer das decisões judiciais, porem fica decidido que a prefeitura seja notificada referente o período que se encontra a não comprovação de contribuição na CTC (certidão de tempo de serviço) dos servidores. Esteve presente a esta reunião o Diretor executivo Daniel para prestar esclarecimento sobre Sentenças judiciais. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4F5805B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º035/IPMSMG /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. ARANITA ALMEIDA RODRIGUES"*

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição* a servidora - segurada Sra. **Aranita Almeida Rodrigues**, brasileira,Solteira, portadora do RG nº 537403 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 312.482.842-91, efetiva no cargo de PROFESSOR(A),Matricula nº. 218, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS INTEGRAIS*** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,***COM*** **PARIDADE** conforme Sentença Judicial nº 7000100-77.2020.8.22.0022 e processo administrativo n°.659/IPMSMG/2019, no *Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V"e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de Novembro de 2014.*
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2020

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:75739A96

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 036/ IPMSMG /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. ROSA MARIA LIUTIL GONÇALVES".*

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição* a servidora - segurada **Sra. Rosa Maria Liutil Gonçalves**, brasileira,casada, portadora do RG nº 454190 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 457.242.292-34, efetiva no cargo de professora, matricula nº. 304, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS INTEGRAIS*** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,***COM*** **PARIDADE** conforme Sentença Judicial nº. 7000102-47.2020.8.22.0022 e processo administrativo n°. 613/IPMSMG/2019, no *art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V"e § único da Lei Municipal de nº 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.*

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2020

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A2810C2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 037/ IPMSMG /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA"*

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição* a servidora - segurada **Sra. Maria Aparecida de Souza Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 684.324 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 075.034.548-90, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº. 287, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS INTEGRAIS*** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,***COM*** **PARIDADE** conforme Sentença Judicial nº 7000101-62.2020.8.22.0022 e processo administrativo n° 649/IPMSMG/2019, no *Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V"e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de Novembro de 2014.*

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,14 de agosto de 2020

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9B3A4386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 210/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 210/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 14 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido da servidora, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA,** portadora do CPF 000.355.872-02 e Cédula de Identidade RG 1003807 SESDC/RO, do cargo de **Coordenadora de Produção Agrícola,** nomeado conforme **Portaria nº 96/GAB/PMS/2020** datada em 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AA3D7375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 211/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 14 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido do servidor, **JOAO VALERIO DA CUNHA,** portador do CPF 827.537.092-20 e Cédula de Identidade RG 000891315 SEDESC/RO, do cargo de **COORDENADOR DE**

OBRAS, nomeado conforme **Portaria nº 114/GAB/PMS/2019** datada em 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:414AD5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°. 077/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°.077/CPL/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START 1.6,PLACA PBL 2E24 ,** Inicio das disputas no **DIA 17/08/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 19/08/2020 AS 12:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 725/SEMTRAS/2020; Valor Estimado: **R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 14 de Agosto de 2020.

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C2C44A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 4ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2018 (4ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar três entidades da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. A comissão recebeu a inscrição de Três entidades, sendo elas as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN - ASPRON** onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- Ofício de Solicitação:*** o número do chamamento no ofício não condiz com o número do chamamento em que protocolaram os envelopes, - ***Declaração de Ciência e Concordância:*** o número do chamamento na declaração não condiz com o número do chamamento em que protocolaram os envelopes, ***- Plano de Trabalho:*** o cronograma de execução não condiz com o painel de desempenho. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não está registrado em cartório, ***- Relação dos dirigentes:*** incoerente com o que é solicitado, ***- Certidão TCE:*** está vencida, ***- Comprovante de endereço da associação:*** deve ser autenticada em cartório. Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura dos envelopes para análise do **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO,** onde no ENVELOPE n° 1 constatamos as seguintes irregularidades: ***- No Plano de Trabalho:*** o cronograma de execução não condiz com o painel de desempenho. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não está de acordo com a Lei vigente, ***– Ata de Eleição:*** entregar a ata manuscrita e registrada, ***- Relação dos dirigentes:*** incompleta e desatualizada, ***– documentos do presidente da associação:*** está ilegível, ***- Comprovante CNPJ:*** está desatualizada, ***- Comprovante de endereço da associação:*** deve ser autenticada em cartório. Em seguida, os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura dos envelopes para análise do **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN - ASPRON,** onde não foram encontradas nenhuma irregularidades no ENVELOPE n° 1. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***– Declaração dos dirigentes não incorrem em vedação:*** o texto não condiz com o solicitado. Após a análise das documentações das associações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para TODAS as associações acima descritas**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

(Servidor de Férias)

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:746BA43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 – OBJETO: 01 PULVERIZADOR

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2019**, onde o mesmo irá selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela o **CENTRO**

COMUNITÁRIO BOM FUTURO onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- No Plano de Trabalho:*** o cronograma de execução não condiz com o painel de desempenho, falta data da assinatura do plano de trabalho e nome do presidente. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não está de acordo com a Lei vigente, ***– Ata de Eleição:*** entregar a ata manuscrita e registrada, ***- Relação dos dirigentes:*** incompleta e desatualizada, ***– Documentos do presidente da associação:*** está ilegível, ***- Comprovante CNPJ:*** está desatualizada, ***- Comprovante de endereço da associação:*** deve ser autenticada em cartório. Após a análise das documentações da associação e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para a associação acima descrita**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Servidor de Férias

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:44DCAD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 – OBJETO: 01 CARRETA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às onze horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 007/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. A comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- No Plano de Trabalho:*** o cronograma de execução não condiz com o painel de desempenho, falta data da assinatura do plano de trabalho e nome do presidente. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não está registrado em cartório, ***- Relação dos dirigentes:*** incoerente com o que é solicitado, ***- Certidão TCE:*** está vencida, ***- Comprovante de endereço da associação:*** deve ser autenticada em cartório. Após a análise das documentações das associações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para a associação acima descrita**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Servidor de Férias

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:C3F034F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 – OBJETO: 01 TRILHADEIRA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às onze horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 009/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. A comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPRONSEGUIR** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde não constatamos nenhuma irregularidade. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde também não constatamos nenhuma irregularidade. Sendo assim, a comissão decide por **HABILITAR A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR á firmar parceria com a prefeitura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

(Servidor de Férias)

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:388FB161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 33/CPL/2020, PROCESSO Nº 586/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 33/CPL/2020, Processo Nrº 586/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DO IDOSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 156/PGE-2019, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82,** no valor total de **R$ 13.059,29.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:23BC815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - TERRA SUL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48,** no valor total de **R$ 7.155,56.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EF85CEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - LUMANN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 26.419.311/0001-83,** no valor total de **R$ 81.262,25.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:205AB2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO NRº 1569/2019 - SANTO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 28.643.008/0001-95,** no valor total de **R$ 39.217,00.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:54846C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - EXCLUSIVA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO**

TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.905.502/0001-76,** no valor total de **R$ 46.622,00.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:45D1F611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - DIMASTER

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40,** no valor total de **R$ 70.276,95.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F0F40519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - COVAN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ 02.475.985/0001-37,** no valor total de **R$ 470,00.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:10F6F387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - GOLDENPLUS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -, CNPJ 17.472.278/0001-64,** no valor total de **R$ 12.141,92.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:04AB10AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1569/2019 - PRÓ-REMÉDIOS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2020, Processo Nrº 1569/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ 05.159.591/0001-68,** no valor total de **R$ 10.630,00.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:94AE0A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 212/GAB/PMS/2020 - PRORROGAÇÃO

Portaria nº 212/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 14 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão que Presidirá o Inquérito Administrativo instituída na Portaria de nº 104/GAB/PMS/2020 do Processo Disciplinar-PAD nº 453/2020, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeito retroativo a partir de 09 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0615F389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 002/2020 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES APP.

Port. nº. 002/2020 Associação de Pais e Professores APP.
Seringueiras-RO, 13 de Agosto de 2020.

O Presidente do APP Lurdes Galvão Boaria, **João Francisco dos Santos Filho,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para podermos fazer a aquisição dos alimentos através do PNAE e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO DE 17/01/2001.

I – Comissão de Habilitação e Cadastramento das Empresas Produtos Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis.
Presidente: Rosiley Emiliano Covre
Secretário: Conceição Alves de Oliveira
Membros: Gelson Vieira de Souza (pai)
Shirley Batista Santos (mãe)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BC31573C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/2020 - COMISSÃO DE COMPRAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.

PORTARIA Nº 001/2020 Seringueiras,13 de agosto de 2020.

O presidente da **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas atribuições legais baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade,** para acompanhar a aquisição dos alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.

RESOLVE:

Comissão de Compras de Alimentação Escolar /PNAE.

Presidente – José Dilson Soares da Silva (Funcionário).

Suplente – Duciene Tenório cavalcante (Mãe).

Secretário (a) – Conceição Alves de Oliveira (Funcionária).

Membros – Shirley Batista Santos (Funcionária).
Ivone do Nascimento (Funcionária).

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente – Celeno Ribeiro Damasceno (Funcionário).
Suplente – Euzania C. da S. Santos (Funcionária).

Secretário (a) Conceição Alves de Oliveira (Funcionária).

Membros - Edivanilce A. dos Santos Rocha e Gelson Vieira dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Presidente da APP
Lurdes Galvão Boaria

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:15133058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.034/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DOS MASTROS PARA HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 034/2020** em favor da empresa: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS,** no valor **R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos).**

Teixeirópolis/RO, 13 de Agosto de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:0A6D4E36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 341
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lixeiras) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08			
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 3.367,50	R$ 6.148,60	45,23%	R$ 2.781,10

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Agosto de 2020 14:01:13.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8920B051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002ao Contrato N° 011/ASJUR/2019

Processo nº: 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA .

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogadoaté o dia 28 de agosto de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de julho de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CADEA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregã**o Eletrônico Nº: 072/CPL/2020**
Edital Nº: 081/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 192/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão).** Estimado no valor total de **R$ 1.408,33 (mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-192/2020.** Data para recebimento de propostas: **17/08/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/08/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **27/08/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/08/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FD5A49B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, localizada na Rua Elias Gorayeb, Bairro Liberdade, nº 2773, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.163928/2020-76. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** Devendo executar os serviços conforme as especificações no contrato nº 079/PMT/OBRAS/2020, celebrado entre as partes de acordo com o Processo nº 658/2020 através da tomada de Preço nº 009/2020.

Theobroma, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ordem de serviço ciente:

Em____/____/_____

Rondomar Construtora de Obras LTDA
CNPJ: 04.596.384/0001-08
LUCIDIO JOSÉ CELLA
CPF: 175.631.949-91

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7CFEB8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, localizada na Rua Elias Gorayeb, Bairro Liberdade, nº 2773, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, a **DAR INÍCIO** aos

trabalhos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** Devendo executar os serviços conforme as especificações no contrato nº 078/PMT/OBRAS/2020, celebrado entre as partes de acordo com o Processo nº 659/2020 através da tomada de Preço nº 008/2020.

Theobroma, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ordem de serviço ciente: Em____/____/_____

Rondomar Construtora de Obras LTDA
CNPJ: 04.596.384/0001-08
LUCIDIO JOSÉ CELLA
CPF: 175.631.949-91

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:41E8885E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srta. Wigna Avancini de Souza, no cargo comissionado do Departamento de Apoio ao Programa Bolsa Família – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C0B1046D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srta. Samanda Souza Santos, no cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B1B4023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Damares Rodrigues de Freitas, do cargo de Departamento de Apoio Administrativo - C VII, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F35A475C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA DE PROFESSOR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do professor celetista,

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Matheus Coelho Vieira do cargo celetista de Professor de Matemática 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 04 de agosto do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA EM CONF. COM O ART. 32 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL EM

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4D8E9512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora Mária Zélia de Medeiros Bezerra, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 713, inscrita no CPF/MF sob nº 421.757.712-53, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento da servidora.

Art. 3º A servidora fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AF73E69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora Maria Gomes de Lima, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 780, inscrita no CPF/MF sob nº 629.689.392-20, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento da servidora.

Art. 3º A servidora fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:74254D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora Márcia Alexandre da Silva,

Professora, 40 horas, Matrícula nº 717, inscrito no CPF/MF sob nº 390.076.502-20, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0BA44C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora Maria Cristina de Araújo Ribeiro, Professora, Matrícula nº 1202, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento da servidora.

Art. 3º A servidora fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AD76E2C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora Fernanda Pancieri Silva, Professora, Matrícula nº 1897, inscrito no CPF/MF sob nº 691.196.002-91, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º A servidora fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C9D83874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Alexandre Simão dos Santos, Assistente Administrativo, 40 horas, Matrícula nº 582, inscrito no CPF/MF sob nº 603.847.352-15, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE

RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6F4390F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Ezio de Almeida Eler, Professor, 40 horas, Matrícula nº 534, inscrito no CPF/MF sob nº 621.815.802-00, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor.

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1F5BB7E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA COORDENADORIA DE GARAGEM MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Damares Rodrigues de Freitas, no cargo de Coordenadoria de Garagem Municipal – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:774963C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO NA SEMSAU, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Marcos Cristiano de Marqui, na Função Gratificada de Apoio Técnico – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDF8723D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srta. Kevillyn Endlich Simão, no Cargo Comissionado de Assessoria de Direção Técnica de Licitação – NÍVEL CC I-E, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:591DA42D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Ezio de Almeida Eler, da Função Gratificada da Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E9CB69E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Elcio Almeida Eler, da Função Gratificada da Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4538F837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Cleidiana Agostinha de Oliveira, do cargo comissionado de Secretária Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8DA2D08F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Eliana de Oliveira Silva do Nascimento, no cargo de Secretária Adjunta da SEMTAS – CC II, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FE77C172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Maria Aparecida de Souza, no cargo de Subdivisão Administrativa do Hospital – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (07-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1139BA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“CONCEDE INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal n.º 612, de 02 de Julho de 2.018, Artigo 11, Parágrafo 1º.

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER verba de Representação Jurídica à Sra. Diciane Amaral Gomes – Assessora Jurídicao.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B4CC6D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Edson Nascimento Ribeiro, no cargo comissionado do Departamento de Supervisão dos Agentes Comunitários – CC VII, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:36A1AC81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Fabiana Batista de Moura, no cargo de Diretora Administrativa do Hospital – CC I-E, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE

RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:86A4D856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Ana Paula de Souza da Silva, no cargo de Subdivisão Administrativa do Hospital – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AAB18A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Wagner de Melo, no cargo de Coordenador do CRAS - C III, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FDC6F0D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Sinval Pelosato, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:722345DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Kezia Moreno dos Santos, no cargo de Gestor de Programas Sociais – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE

RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0BD05E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA ASSESSORIA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. José Lúcio Barros da Silva, no cargo de Assessoria Técnica – CC I-E, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CFCB280B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Damares Rodrigues de Freitas, no cargo de Departamento de Apoio Administrativo - C VII, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7DE402CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA ASSESSORIA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Cloves Ramos, no cargo de Assessoria Técnica – CC I-E, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:479BF405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Caio Bruno Crisóstomo Costa, no cargo de Subdivisão Administrativa da SEMOSP – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:586430AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Analci Rodrigues Pereira, no cargo de Secretária Adjunta da SEMOSP – CC II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6DE1D8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Wagner de Melo, do cargo da Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura - CC II-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:18F56529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Talita Damasceno Vieira, do cargo de Diretora Administrativa do Hospital – CC I-E, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6C4D47C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Mônica Kelly Carreiro Brito, do cargo de Subdivisão Administrativa do Hospital – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BF4F9B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar o Sr. Maykon da Silva do Nascimento, do cargo de Subdivisão Administrativa da SEMUSA – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1EB7B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA, do Cargo Comissionado de DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL CC VI - Distrito de Palmares D´oeste, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A5D59016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA COORDENADORIA DE GARAGEM, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Elivanderson Lopes de Morais, do cargo comissionado de Coordenadoria de Garagem – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:34C01586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA COORDENADORIA DE GARAGEM, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Elivanderson Lopes de Morais, do cargo comissionado de Coordenadoria de Garagem – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2484D47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Mônica Kelly Carreiro Brito, do cargo de Subdivisão Administrativa do Hospital – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:480A9D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Damares Rodrigues de Freitas, do cargo de Coordenadora do CRAS – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D4D51282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Rogério Alexandre Leal, do cargo de Secretário Executivo Institucional de Gabinete – CC I-B, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:96F23EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Analci Rodrigues Pereira, do cargo de Secretária Adjunta da Secretária da SEMUSA – CC II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CBE33B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CAMPO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Caio Bruno Crisóstomo Costa, do cargo de Subdivisão de Serviços Operacionais de Campo – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:81AB2D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 040-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 040/2020**, que objetiva Contratação empresa especializada em construção civil para construir um letreiro em concreto, conforme projetos arquitetônico**. PROCESSO Nº. 144/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/08/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:43A33D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 041/2020**, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**. PROCESSO Nº. 477/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/08/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0C30C8C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020 – 2024

Aos sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na Secretaria Municipal de Ação Social, situada à Rua Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Centro – Urupá/Rondônia, foi realizada a cerimônia de posse temporária da Conselheira Tutelar para a exercício de (15) dias com a presença da Secretária de Assistência Social - Célia Maria dos Santos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Osorio Ludgero Neto Reis, da Diretora Executiva da SEMAS e da Técnica em Gestão Pública da Secretaria: Eliane Conceição da Silva Teixeira e Denize dos Santos, para cumprimento das devidas formalidades administrativas.
Foi empossada a seguinte conselheira para um período de (15) dias na gestão 2020 – 2024**:**Maria das Dores Alvarenga.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Conselheira Tutelar

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

PR. OSÓRIO LUDGERO N. REIS
Presidente do CMDCA
Decreto nº 205/2017

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:68819977

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 151/2020

Decreto nº 151/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 783/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 248.893,89 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolução de Convêios Estado/União	
35 - 3.3.90.93.00.00 10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.837,10
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.044.	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
28 - 3.3.90.39.00.00 10270010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.000,00
02.005.10.301.0005.2.045.	Farmácia Básica - Recurso Estadual	
92 - 3.3.90.39.00.00 30270051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.828,47
02.005.10.301.0005.2.046.	Farmácia Básica - Recurso Federal	
91 - 3.3.90.39.00.00 30270051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.228,32
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
99 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:		248.893,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.28.846.0002.2.058.	Amortização de Dividas	
41 - 3.2.90.22.00.00 10000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
02.002.99.999.0002.9.999.	Reserva de Contigências	
43 - 9.9.99.99.00.00 10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00

02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
50 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.044	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
27 - 3.3.90.30.00.00 10270010	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
02.005.10.301.0005.2.045.	Farmácia Básica - Recurso Estadual	
31 - 3.3.90.30.00.00 10270051	MATERIAL DE CONSUMO	58.828,47
02.005.10.301.0005.2.046.	Farmácia Básica - Recurso Federal	
32 - 3.3.90.30.00.00 10270051	MATERIAL DE CONSUMO	76.228,32
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.053.	Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.837,10
Total Redução:		**248.893,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 07/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0F0C9104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
O AMPLA CONCORÊNCIA
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2020
PROCESSO Nº 386/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Refere-se à aquisição de materiais para enfrentamento da Pandemia COVID-19 (óculo proteção, máscara tripla, máscara de proteção, jaleto tnt, touca tnt, macacão proteção químico, avental impermeável, teste covíd-19),para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde e administrativa como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da COVID-19, por meio da emenda parlamentar n 36000.314813.2020/00 **deste Município** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 218.149,60 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos);
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**18.08.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**31.08.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**31.08.2020**	**Até às 09:00hs do dia**	**31.08.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**31.08.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 14 **de Agosto de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:D23A0BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54-SEMOSP.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 54/2020 – CONTRATO Nº 51/2020.

CELEBRAÇÃO: 12/08/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 51/2020 por mais 90 (noventa) dias. E o prazo para execução por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-312/2020.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FD513C5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-690/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2020/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS
Em atendimento ao pedido da empresa **CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME (CNPJ 84.602.481/0001-03) Situada na Rua Projetada, nº 3046, BAIRRO Juscelino Kubistchek, Porto Velho - RO,** Diante da Pandemia que se prolonga esta funcionando apenas com serviços essenciais na cidade, não a disponibilidade de material (tela e cimento), desta forma não temos como atender o empenho dos tubos de concreto, visto que não conseguimos os materiais necessários e mão de obra qualificada para a fabricação dos referidos tubos. Conforme previsto na Ata de Registro de Preços Clausula V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO no item 8.2 letra (a) onde diz.
A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
Ficando assim, após manifesto da Secretária SEMOSP, conforme folha de nº 467 em anexo no Processo de nº 1-690/2019, o Registro de Preços autorizado quanto ao cancelamento da Ata de nº 037/2019.

Vale do Paraíso/RO, Em 13 de Agosto de 2020.

Secretaria (S) Solicitante (S):

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras Ser. Pub.-SEMOSP
Port. 5.658
Membros Da Comissão De Gerenciamento De Sistema De Registro De Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretário da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe Da Divisão De Registro De Preços - CGSRP

Aprovo Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BEEDF744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 2016

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR N°216/2020

Termo Aditivo n°: 216/2020.
Processo n°: 304/2019/SEMSAU.
Contratante: Município de Vale do Paraíso/RO.
Contratado: Consórcio Público Intermunicipal.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Aditivo de Prazo e Valor o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde.
Vigência: A vigência do Termo de Aditivo de Prazo e Valor terá a prorrogação de 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021 contados a partir da assinatura do presente termo.

Valor do Repasse: O valor do quantitativo estimado deste termo, de 3.000Kg (três mil quilos) será de 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) sendo cobrado mensalmente sempre o valor de R$4,10 (quatro reais e dez centavos) por quilo coletado.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Agosto de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0B8EE196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO_VI_-_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_ART_48_LRF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		60.207.591,59
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.608.646,79	2,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.612.455,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.431.832,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.251.209,95	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-440.604,53	-0,73
Limite definido por Resolução do Senado Federal	72.249.109,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.245.670,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.633.214,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.214.531,41	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 13/ago/2020 as 11h e 03m.		

DARLENE LOPES HAESE
Contador

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

DARIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C7BF0200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16721/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.016.000,00 (DOIS MILHÕES E DEZESSEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4287/2020 e Memorando 186 de 12/08/2020 (ID 26005) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Projeto/Atividade: 2540-HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II-COVID 19-PORTARIAS 1918 E 1968/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	782	02.08.10.302.0008.2540	3.3.90.34.00-OUTRA DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000.000,00
EXTRAORDINÁRIO	783	02.08.10.302.0008.2540	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.016.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio -Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.016.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos do Governo Federal conforme a Portaria nº 1.918, de 31 de julho de 2020 e Portaria nº 1.968 de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19, conforme as Fontes de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.016.000,00**
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio -Média Alta Complexidade - MAC	2.016.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:90ADE1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 80, 81, 100, 105, 106, 107, 108, 110 E 122. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Processo Administrativo nº 1-1445/2018
Ata de Registro de Preços nº 040/2019
Pregão Eletrônico nº 079/2019
Validade: 19/09/2019 a 18/09/2020

Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios).

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-*1435*/2019 *(Filhote)*, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2019, Processo mãe nº 1445/2018, que teve por objeto a: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios)**, há por bem rescindir bilateralmente a contratação dos ITENS **80, 81, 100, 105, 106, 107, 108, 110 e 122,** realizada através da Ata de Registro de Preços nº 040/2019, que foi firmado com a empresa **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **03.298.936/0001-39**, localizada na Rua Ari Medina Coeli, nº 260-co – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG, representada pelo Senhor **EDILSON ABDALA**, portador do CPF 438.191.096-68, tendo por objeto o fornecimento dos materiais de utensílios; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 18 de setembro de 2020, e que a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem condições de cumprir com a entrega dos itens 80, 81, 100, 105, 106, 107, 108, 110 e 122, conforme a Ata de Registro de Preços nº 040/2019. Diante do fato exposto pela empresa que se encontra na página de número 605 do processo filhote 1435/2019**. Onde a empresa alega que, os produtos que ela trabalha são fornecidos pela fábrica de Alumínio São Jorge LTDA, e que no momento da realização do pregão a empresa apresentou a proposta com os itens e dados específicos disponíveis por ela e uma via do catálogo, para que a comissão julgadora aprovasse ou desclassificasse a proposta ofertada pela mesma. No entanto tal questão não foi observada e o processo foi homologado.**

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA: RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ITENS **80, 81, 100, 105, 106, 107, 108, 110 e 122**, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA** não poder cumprir com contrato nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINÍO BATIDO,** com tampa de alumínio com duas alças, **15 litros**.	UNID.	**30**	ASJ	88,45	2.653,50
81	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros**.	UNID.	**27**	ASJ	107,75	2.909,25
100	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO** tipo hotel, cabo de madeira capacidade de 2,5 litros.	UNID.	**61**	ASJ	96,55	5.889,55
105	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 60 litros.	UNID.	**13**	ASJ	300,00	3.900,00
106	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 80 litros	UNID.	**09**	ASJ	463,45	4.171,05
107	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO** tamanho 25 litros.	UNID.	**21**	ASJ	150,00	3.150,00
108	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, 5 litros.	UNID.	**19**	ASJ	58,04	1.102,76
110	**PANELA DE PRESSÃO** com capacidade de 15 litros.	UNID.	**17**	ASJ	200,00	3.400,00
122	**PANELA DE PRESSÃO 4 LT E MEIO.**	UNID.	**10**	ASJ	48,99	489,90

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1435/2019, onde estão, inclusive, o requerimento da empresa solicitando desclassificação dos itens **80, 81, 100, 105, 106, 107, 108, 110 e 122**, citando os motivos para a rescisão e parecer jurídico favorável ao fato, dando motivação para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata nos respectivos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pela representada da empresa interessada e Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual dos ITENS **80, 81, 100, 105, 106, 107, 108, 110 e 122** da Ata de Registro de Preços nº 040/2019 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

EDILSON ABDALA
Multicodi Distribuidora LTDA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:99F1AA14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 195/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 195/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WDSON FRANCISCO DA SILVA			ZELADOR - Matr.: 7501	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.544.452-07	1276972/SESDC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/08/2020	19/08/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR WDSON FRANCISCO DA SILVA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DAAGEVISA RO PARATRATAR ASSUNTOS REFERENTE AS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2771, PROCESSO 985/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 0114/Coord. Vig. Saúde/Semusa/2020 DATA DA SAÍDA: 18/08/20 as 09:00 hs (após a coleta de todas as amostras) RETORNO: : 19/08/20 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE : veic. of. HILLUX CD 4X4 STD/TOYOTA, OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D15ED128

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 194/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	17/08/2020		18/08/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTES QUE IRÃO SE SUBMETER A EXAMES NO HOSPITAL DO AMOR, HOSPITAL DE BASE E LIMIAR NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2020 VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2770, PROCESSO 982/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 107/TRANSPORTE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/08/20 às 01:00 hs RETORNO: : 18/08/20 às 17:00 hs MEIO DE TRANSPORTE : Micro Onibus QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE542050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 009/2019

PROCESSO: 1327-1/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Consumo (Medicamentos)

Aos **18 (Décimo Oitavo)** dias do mês de **03 (Março)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI/ CNPJ: 07.640.617/0001-10** neste ato representada pelo Senhor **Antônio Daniela Santana** inscrita no **CPF: 923.900.561-72** e **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 17.472.278/0001-64** neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Morostica** inscrita no **CPF: 820.347.290-72**, sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 009/2019**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (MEDICAMENTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, consoante consta dos autos do **Processo: 1327-1/2019/SEMUSA**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material de Consumo (MEDICAMENTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 07.640.617/0001-10							
ENDEREÇO: Rua MP 6 - 304 - Lole 01 - Quadra 16-A - Conjunto Margarida Procopio - Senador Carneiro - GO - CEP: 75.254-872 - Fone (62) 99394-1524/ 3565-1600 - E-mail: licitacao@distbrasil.net							
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Daniela Santana							
CPF: 923.900.561-72							
ITEM	**LOTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	03	Ácido ascórbico, 200 mg/ml, solução oral	NATULAB	1.000	Frasco	1,50	1.500,00
02	03	Acebrofilina, 10 mg/ml, Xarope, 120 ml	BRAINFARMA	4.000	Frasco	6,00	24.000,00
03	03	Acebrofilina, 5 mg/ml ,Xarope, 120 ml	PRATI	4.000	Frasco	3,20	12.800,00
04	03	Ácido fólico, 0,2 mg/ml ,Solução oral, 30 ml	SOINVIE	1.000	Frasco	4,00	4.000,00
05	03	Albendazol, 40 mg/ml Suspensão oral, 10 ml	PRATI	5.000	Frasco	1,01	5.050,00
06	03	Ambroxol, cloridrato de, 3 mg/ml Xarope, 120 ml	FARMACE	4.000	Frasco	2,06	8.240,00
07	03	Ambroxol, cloridrato de, 6 mg/ml Xarope, 120 ml	FARMACE	4.000	Frasco	2,06	8.240,00
08	03	Amoxicilina, 50 mg/ml pó para suspensão oral, 60 ml	PRATI	10.000	Frasco	2,93	29.300,00
09	03	Amoxicilina + clavulanato de potássio(50 mg + 12,5 mg)/ml Suspensão oral, (50 mg + 12,5 mg)/ml	SANDOZ	5.000	Frasco	8,50	42.500,00
10	03	Azitromicina 200mg/5ml	PRATI	3.000	Frasco	5,50	16.500,00

11	03	Brometo de ipratrópio 0,025% 20 ml	HIPOLABOR	700	Frasco	1,15	805,00
12	03	Beclometasona (dipropionato de beclometasona 250 mcg/ dose Solução para inalação oral	CHIESI	20.000	Frasco	44,00	880.000,00
13	03	Ciprofloxacino oftálmico 3,5mg/ml - colírio	CRISTALIA	1.500	Frasco	35,00	52.500,00
14	03	Cloranfenicol + colagenase, 10mg/g + 0,6 u/g, pomada, bg, 30 g	CRISTALIA	10.000	Tubo	9,50	95.000,00
15	03	Cloranfenicol 5mg/ml sol. Oftálmica	ALLERGAN	500	Frasco	12,00	6.000,00
16	03	Clotrimazol 10mg/gr creme dermatológico 20 gr	MEDLEY	5.000	Tubo	8,00	40.000,00
17	03	Clotrimazol creme vaginal 1%	EMS	2.100	Tubo	15,00	31.500,00
18	03	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/ml, Xarope, 100 ml	NATULAB	3.500	Frasco	1,10	3.850,00
19	03	Deltramicina 30 g sabonete	BELFAR	1.000	Barra	8,50	8.500,00
20	03	Dexame+sulf.neomic.+polim.b 600 ui pom.oftálmica	ALCON	2.000	Tubo	42,00	84.000,00
21	03	Dexametasona 0,5mg/5ml 120 ml, elixir	SOBRAL	4.500	Frasco	2,00	9.000,00
22	03	Dexametasona colirio 0,1%	ALCON	1.000	Frasco	11,95	11.950,00
23	03	Dexametasona creme 0,1%	ALCON	3.000	Tubo	30,00	90.000,00
24	03	Dexclorfeniramina, meleato 2mg/5ml 120ml	NATULAB	3.200	Frasco	1,50	4.800,00
25	03	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas	CIMED	3.000	Frasco	3,00	9.000,00
26	03	Dimeticona gotas 75mg/ml	NATULAB	1.900	Frasco	1,10	2.090,00
27	03	Dipirona sódica, 500 mg/ml solução oral, gotas 10 ml	NATULAB	10.000	Frasco	0,80	8.000,00
28	03	Dipirona sódica gotas 500 mg/ml	NATULAB	5.000	Frasco	0,80	4.000,00
29	03	Cltobenzalconio +CL NA sol. Nasal adulto	MARIOL	2.300	Frasco	1,00	2.300,00
30	03	Eritromicina (estolato de eritromicina) 50 mg/ml suspensão oral	PRATI	2.000	Frasco	6,00	12.000,00
31	03	Estriol , 1 mg/g, creme vaginal	BIOLAB	1.000	Tubo	30,00	30.000,00
32	03	Fenoterol, bromidrato de 5mg/ml	BRAINFARMA	3.150	Frasco	6,00	18.900,00
33	03	Fosfo enema (fosfato sodicomono+dibasico)	FLEET	1.000	Frasco	5,00	5.000,00
34	03	Glicerol supositório infantil	IMEC	500	Supositório	0,85	425,00
35	03	Glicerol supositório Adulto	IMEC	1.000	Supositório	0,85	850,00
36	03	Guaco (mikaniaglomerataspreng.) Xarope,100ml	NATULAB	3.000	Frasco	1,50	4.500,00
37	03	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg Suspensão, 150 ml	MEDQUIMICA	3.000	Frasco	4,05	12.150,00
38	03	Hidróxido de mag. Hid. de alum. Dimeticona	IFAL	2.200	Frasco	6,00	13.200,00
39	03	Ibuprofeno, 50 mg/ml solução oral, 30 ml	NATULAB	2.500	Frasco	1,18	2.950,00
40	03	Iodeto de potássio 20mg/ml 100 ml	IOCLOR	2.200	Frasco	2,50	5.500,00
41	03	Lactulose 667mg/ml	NUTRIEX	200	Frasco	7,20	1.440,00
42	03	Levopromazina, maleato de, 40mg/ml	CRISTALIA	2.000	Frasco	9,00	18.000,00
43	03	Loratadina, 1 mg/ml 200 mg + 50 mg xarope	PRATI	1.500	Frasco	2,90	4.350,00
44	03	Lidocaína 10% 50 ml spray.	CRISTALIA	50	Frasco	70,00	3.500,00
45	03	Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina	HYPOFARMA	10.000	Tubetes	3,00	30.000,00
46	03	Lidocaína, cloridrato de, 2% , gel, bg, 30 g	PHARLAB	3.000	Tubo	3,00	9.000,00
47	03	Mebendazol 100mg+tiabendazol 166mg-fr.30 ml	EUROFARMA	3.000	Frasco	21,00	63.000,00
48	03	Metoclopramida, cloridrato de, 4 mg/ml Solução oral, 10 ml	MARIOL	6.000	Frasco	2,10	12.600,00
49	03	Metronidazol(benzoil-), 40 mg/ml suspensão oral, 100 ml	EMS	5.500	Frasco	6,00	33.000,00
50	03	Metronidazol, 100 mg/g Gel vaginal, 50g c/aplicador	PRATI	3.000	Tubo	4,70	14.100,00
51	03	Miconazol, nitrato de, 2% Creme vaginal, 80 g	PRATI	3.500	Tubo	6,00	21.000,00
52	03	Miconazol, nitrato de, 2% Loção, 30 ml (g)	PHARMASCIENCE	1.500	Frasco	3,00	4.500,00
53	03	Nistatina, 100.000 ui/ml Suspensão oral, 50 ml	PRATI	1.000	Frasco	4,00	4.000,00
54	03	Nistatina, creme vaginal 100.000 ui crerme vaginal 80g	PRATI	3.000	Tubo	5,00	15.000,00
55	03	Oleo mineral 10ml	PHARMASCIENCE	1.000	Frasco	2,50	2.500,00
56	03	Paracetamol gotas 200mg/ml	NATULAB	2.000	Frasco	1,00	2.000,00
57	03	Pasta d'agua	JRD	1.000	Frasco	3,50	3.500,00
58	03	Permetrina loção 5%, 60 ml	NATIVITA	2.000	Frasco	4,50	9.000,00
59	03	Polivitamínico solução oral gotas	NUTRIVIT	300	Frasco	6,00	1.800,00
60	03	Polivitamínico solução oral xarope 100/ml	PROTOWIN	3.000	Frasco	6,00	18.000,00
61	03	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml	PRATI	1.000	Frasco	4,00	4.000,00
62	03	Salbutamol, sulfato de, 5 mg/ml (equivalente 6 mg/ml do sal)	TEUTO	1.500	Frasco	10,00	15.000,00
63	03	Saccharomyces cerevisae (florax) pediátrico 100 milhões/mL, caixa com 5 flaconetes com 5mL de suspensão de uso oral	HEBRON	8.000	Flaconete	6,00	48.000,00
64	03	Sacchomyces cerevisae (florax) adulto pediátrico 100 milhões/mL, caixa com 5 flaconetes com 5mL de suspensão de uso oral	HEBRON	10.000	Flaconetes	8,00	80.000,00
65	03	Solução de manitol, 20 %, 250 ml	JP	1.000	Bolsa	5,00	5.000,00
66	03	Solução de ringer+lactato, 500 ml	HALEX	8.000	Bolsa	4,00	32.000,00
67	03	Solução fisiológica, 0,9 %, 500 ml	HALEX	15.000	Bolsa	4,00	60.000,00
68	03	Solução glico-fisiológica, 5%+0,9%, 500 ml	HALEX	4.000	Bolsa	4,50	18.000,00
69	03	Solução glicosada, 5 %, 500 ml	HALEX	15.000	Bolsa	4,80	72.000,00
70	03	Soro fisiológico de 1000 ml	HALEX	2.000	Bolsa	6,00	12.000,00
71	03	Soro fisiológico de 250 ml	HALEX	3.000	Bolsa	4,00	12.000,00
72	03	Soro oral p/ reidratação	NATULAB	9.000	Envelope	0,50	4.500,00
73	03	Sulfadiazina de prata 1% (creme)	PRATI	500	Pote	36,00	18.000,00
74	03	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas	NATULAB	1.000	Frasco	1,20	1.200,00
75	03	Sulfato ferroso, 5 mg/ml xarope	NATULAB	2.000	Frasco	2,00	4.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							**2.256.890,00**
EMPRESA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 17.472.278/0001-64							
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo - 16 - Bairro Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000 - Fone (54) 3523-2202/ 3523-2138 - E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Morostica							
CPF: 820.347.290-72							
ITEM	**LOTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
76	01	Ácido ascórbico, 100 mg/ml, 5 ml	FARMACE	10.000	Amp.	0,80	8.000,00
77	01	Água para injeção Solução injetável, 100ml	FRESENIUS	4.000	Amp.	2,75	11.000,00
78	01	Água para injeção, inj, amp, 10 ml	SAMTEC	20.000	Frasc/Amp.	0,17	3.400,00
79	01	Atropina sulfato 0,5mg/ml inj.	HYPOFARMA	15.000	Amp.	0,82	12.300,00
80	01	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 ui	TEUTO	18.000	Frasc/Amp.	10,29	185.220,00
81	01	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	TEUTO	6.000	Frasc/Amp.	8,50	51.000,00
82	01	Benzilpenicilina rocaína+potássica (100.000+300.000)	BLAU	1.500	Frasc/Amp.	6,43	9.645,00
83	01	Betametasona,fosfatodissódico de 4 mg/ml	CRISTALIA	4.000	Amp.	6,00	24.000,00
84	01	Bicarbonato de sódio, 8,4 % (1 meq/ml), inj, amp, 10 ml	SAMTEC	6.300	Amp.	0,70	4.410,00
85	01	Biofructose 20 ml	CRISTALIA	7.000	Amp.	8,40	58.800,00
86	01	Bromoprida im 10 mg/2ml	NOVA FARMA	10.000	Amp.	1,68	16.800,00
87	01	Butilbrom. Escopol.+dipirona 4mg+500mg/ml	HIPOLABOR	10.000	Amp.	1,50	15.000,00
88	01	Cefalotina 1g	ABL	5.000	Frasc/Amp.	3,84	19.200,00
89	01	Ceftriaxona 1g inj.	NOVA FARMA	8.000	Frasc/Amp.	9,60	76.800,00
90	01	Ceftriaxona 500mg inj.	NOVA FARMA	4.000	Frasc/Amp.	4,29	17.160,00
91	01	Cetoprofeno 100mg im	HIPOLABOR	10.000	Amp.	1,71	17.100,00

92	01	Cimetidina 150mg/ml	HYPOFARMA	7.500	Amp.	0,82	6.150,00
93	01	Ciprofloxacino 200mg ev.	FRESENIUS	3.000	Frasc/Amp.	32,89	98.670,00
94	01	Cloranfenicol 1 g sol inj+ diluente	NOVA FARMA	4.500	Amp.	5,00	22.500,00
95	01	Cloreto de potássio 19,1% inj, amp, 10 ml	SAMTEC	4.000	Amp	0,24	960,00
96	01	Cloreto de potassio 10% inj, amp, 10 ml	SAMTEC	2.365	Amp.	0,24	567,60
97	01	Cloreto de sódio, 20 % (3,4 meq/ml), inj, amp, 10 ml	SAMTEC	2.500	Amp.	0,24	600,00
98	01	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, inj, amp, 2 ml	UNIÃO QUMICA	3.700	Amp.	2,00	7.400,00
99	01	Dexametasona, fosfato dissódico de, 4 mg/ml, inj, amp, 2,5 ml	FARMACE	7.500	Amp.	0,78	5.850,00
100	01	Diclofenaco pótassico 25 mg/ ml	UNIÃO QUMICA	15.000	Amp.	1,25	18.750,00
101	01	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml	FARMACE	4.000	Amp.	0,71	2.840,00
102	01	Dobutamina, cloridrato de, 12,5 mg/ml, inj, amp, 20 ml	HYPOFARMA	1.500	Amp.	10,29	15.435,00
103	01	Dopamina, cloridrato de, 5 mg/ml, inj, amp, 10 ml	TEUTO	1.000	Amp.	1,14	1.140,00
104	01	Dipirona sódica, 500 mg/ml,solução injetável, 2 m	FARMACE	13.000	Amp.	0,57	7.410,00
105	01	Complexo b (polivitaminico)	HYPOFARMA	10.500	Amp.	0,92	9.660,00
106	01	Epinefrina 1 mg/ml ampola	HIPOLABOR	8.000	Amp.	2,14	17.120,00
107	01	Estriol, succinato (styptanon)	SANVAL	1.300	Amp.	14,00	18.200,00
108	01	Etilefrina, cloridrato de, 10 mg/ml, inj, amp, 1 ml	UNIÃO QUMICA	3.500	Amp.	1,57	5.495,00
109	01	Flumazenil, 0,1 mg/ml, inj, amp, 5 ml c1	HIPOLABOR	1.500	Amp.	7,15	10.725,00
110	01	Furosemida, 10 mg/ml, inj, amp, 2 ml	FARMACE	10.000	Amp.	0,62	6.200,00
111	01	Gentamicina 80mg/ml 2ml	NOVA FARMA	9.500	Amp.	0,90	8.550,00
112	01	Gluconato de cálcio, 97,9 mg/ml (10%), inj, amp, 10 ml	FRESENIUS	3.200	Amp.	1,70	5.440,00
113	01	Glicose, 500 mg/ml, 50%, inj, amp, 10 ml	SAMTEC	10.000	Amp.	0,24	2.400,00
114	01	Heparina sódica, 5.000 ui/ml, inj, f-a, 5 ml	EUROFARMA	500	Frasc/Amp.	19,00	9.500,00
115	01	Hidralazina 20 mg	CRISTALIA	700	Amp.	5,00	3.500,00
116	01	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg, pó inj,	NOVA FARMA	5.000	Frasc/Amp.	3,12	15.600,00
117	01	Hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg, pó inj,	NOVA FARMA	10.000	Frasc/Amp.	6,00	60.000,00
118	01	Hidróxido de ferro iii sol. Injetável (noripurum)	BLAU	2.500	Amp.	5,00	12.500,00
119	01	Omeprazol 40mg	BLAU	2.500	Frasc/Amp.	8,25	20.625,00
120	01	Petidina, cloridrato de, 50 mg/ml, 2 ml	CRISTALIA	1.500	Amp.	3,50	5.250,00
121	01	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml, inj, amp, 2 ml	SANVAL	7.000	Amp.	1,50	10.500,00
122	01	Ranitidina, cloridrato de, 25 mg/ml, inj, amp, 2 ml	FARMACE	4.000	Amp.	0,72	2.880,00
123	01	Sulfato de magnésio, 10% (0,81 meq/ml mg2+) , inj, amp, 10 ml	SAMTEC	2.000	Amp.	0,32	640,00
124	01	Tenoxicam 20mg	EUROFARMA	10.000	Amp.	6,80	68.000,00
125	01	Lidocaína, cloridrato de, 2%, inj, 20 ml	HYPOFARMA	3.000	Fras/Amp.	3,14	9.420,00
126	01	Metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/ml, inj, amp, 2 ml	ISOFARMA	10.000	Amp.	0,43	4.300,00
127	01	Norepinefrina, hemitartarato de, 2 mg/ml, inj, amp, 4 ml	HYPOFARMA	2.000	Amp.	2,36	4.720,00
128	02	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	120.000	Comp.	0,02	2.400,00
129	02	Ácido fólico, 5 mg	NATULAB	100.000	Comp.	0,05	5.000,00
130	02	Albendazol, 400 mg	GREEN PHARMA	10.000	Comp.	0,48	4.800,00
131	02	Aminofilina, 100 mg	HIPOLABOR	80.000	Comp.	0,07	5.600,00
132	02	Amiodarona, cloridrato de, 200 mg	GEOLAB	80.000	Comp.	0,40	32.000,00
133	02	Amoxicilina, 500 mg	PRATI	150.000	Cápsula	0,18	27.000,00
134	02	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg	SANDOZ	50.000	Comp.	1,50	75.000,00
135	02	Atenolol, 50 mg	PRATI	250.000	Comp.	0,04	10.000,00
136	02	Atenolol 100 mg	PRATI	100.000	Comp.	0,08	8.000,00
137	02	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	250	Comp.	0,10	25,00
138	02	Azitromicina 1g	MED QUIMICA	25.000	Comp.	0,54	13.500,00
139	02	Azitromicina 500mg	MED QUIMICA	17.000	Comp.	0,50	8.500,00
140	02	Beclometasona (dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose	CHIESI	50.000	Cápsula	0,38	19.000,00
141	02	Cabergolina 0,5 mg	CRISTALIA	500	Comp.	28,90	14.450,00
142	02	Carbonato de cálcio, 1250 mg (500 mg de ca) + 400 ui	NATULAB	125.000	Comp.	0,06	7.500,00
143	02	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	PRATI	10.000	Comp.	0,33	3.300,00
144	02	Clindamicina 300mg (cloridrato de clindamicina)	TEUTO	2.000	Capsula	2,54	5.080,00
145	02	Clopidogrel 75 mg	NOVA QUIMICA	150.000	Comp.	0,30	45.000,00
146	02	Captopril 25mg	SANVAL	300.000	Comp.	0,02	6.000,00
147	02	Carvedilol 3,125 mg	NOVA QUIMICA	60.500	Comp.	0,06	3.630,00
148	02	Cefalexina 500mg	ABL	250.000	Capsula	0,34	85.000,00
149	02	Cetoconazol 200 mg	PRATI	12.000	Comp.	0,24	2.880,00
150	02	Cimetidina 200 mg	PRATI	5.000	Comp	0,17	850,00
151	02	Cinarizina 75mg	NOVA QUIMICA	120.000	Comp.	0,40	48.000,00
152	02	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	75.000	Comp.	0,27	20.250,00
153	02	Clorpropamida 250mg	WYETH IMB	10.000	Comp.	0,48	4.800,00
154	02	Dexclorfeniramina 6 mg	HYPERA OTC	4.500	Comp.	0,25	1.125,00
155	02	Domperidona 10mg	NOVA QUIMICA	3.000	Comp	0,16	480,00
156	02	Doxiciclina 100 mg	LEGRAND	3.000	Comp.	0,56	1.680,00
157	02	Dipirona sódica, 500 mg	PRATI	120.000	Comp.	0,08	9.600,00
158	02	Enalapril, maleato de, 10 mg	MED QUIMICA	200.000	Comp.	0,04	8.000,00
159	02	Enalapril, maleato de, 20 mg	MED QUIMICA	60.000	Comp.	0,05	3.000,00
160	02	Enalapril, maleato de, 5 mg	EMS	5.000	Comp.	0,09	450,00
161	02	Eritromicina (estolato de eritromicina) 500mg	PRATI	60.000	Comp.	0,70	42.000,00
162	02	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	150.000	Comp.	0,35	52.500,00
163	02	Fluconazol 150mg	MED QUIMICA	50.000	Caps	0,31	15.500,00
164	02	Flunarizina 10 mg	ACHE	24.000	Comp.	0,24	5.760,00
165	02	Furosemida, 40 mg	PRATI	60.000	Comp.	0,05	3.000,00
166	02	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	300.000	Comp.	0,03	9.000,00
167	02	Hidroclorotiazida 25 mg	MED QUIMICA	100.000	Comp.	0,05	5.000,00
168	02	Hidroclorotiazida 25 mg	MED QUIMICA	300.000	Comp.	0,05	15.000,00
169	02	Ibuprofeno 600 mg	VITAMEDIC	50.000	Comp.	0,22	11.000,00
170	02	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	BIOLAB	5.000	Comp.	0,34	1.700,00
171	02	Isossorbida, 5 mg sublingual	LAB BALDACCI	5.000	Comp.	0,52	2.600,00
172	02	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	3.000	Comp.	0,27	810,00
173	02	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	15.000	Comp.	1,23	18.450,00
174	02	Levotiroxina sódica, 100 µg	MERCK	15.000	Comp.	0,17	2.550,00
175	02	Levotiroxina sódica, 25 µg	MERCK	15.000	Comp.	0,18	2.700,00
176	02	Levotiroxina sódica, 50 µg	MERCK	15.000	Comp.	0,18	2.700,00
177	02	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25mg	CRISTALIA	10.000	Comp.	1,48	14.800,00
178	02	Levofloxacino 500mg	LEGRAND	15.000	Comp.	2,05	30.750,00
179	02	Loratadina, 10 mg	GEOLAB	15.000	Comp.	0,18	2.700,00

180	02	Losartana potássica, 50 mg	GEOLAB	360.000	Comp.	0,07	25.200,00
181	02	Losartana potássica 25 mg.	BIOLAB	50.000	Comp.	0,40	20.000,00
182	02	Mebendazol 100mg	SOBRAL	10.000	Comp.	0,07	700,00
183	02	Metformina, cloridrato de, 500 mg	PRATI	200.000	Comp.	0,08	16.000,00
184	02	Metformina, cloridrato de, 850 mg	PRATI	360.000	Comp.	0,09	32.400,00
185	02	Metildopa, 500 mg	SANVAL	160.000	Comp.	0,30	48.000,00
186	02	Metildopa, 250 mg	SANVAL	90.000	Comp.	0,34	30.600,00
187	02	Metronidazol, 400 mg	LEGRAND	10.000	Comp.	0,35	3.500,00
188	02	Nifedipino 20mg	GEOLAB	200.000	Comp.	0,05	10.000,00
189	02	Nitrofurantoina 100 mg	HYPERA OTC	60.000	Comp.	0,15	9.000,00
190	02	Norfloxacino 400mg	MED QUIMICA	15.000	Comp.	0,24	3.600,00
191	02	Omeprazol 20mg	GEOLAB	5.000	Capsula	0,08	400,00
192	02	Omeprazol 40mg	NOVA QUIMICA	35.000	Capsula	0,20	7.000,00
193	02	Paracetamol 750 mg	PRATI	150.000	Comp.	0,08	12.000,00
194	02	Permanganato de potássio 100 mg	MARIOL	2.000	Comp.	1,10	2.200,00
195	02	Paracetamol, 500 mg	HIPOLABOR	30.000	Comp.	0,06	1.800,00
196	02	Polivitamínico	VITAMED	10.000	Comp.	0,06	600,00
197	02	Prednisona 20 mg	SANVAL	5.100	Comp.	0,19	969,00
198	02	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA	10.000	Comp.	0,14	1.400,00
199	02	Propranolol 40 mg	GEOLAB	200.000	Comp.	0,04	8.000,00
200	02	Ranitidina, cloridrato de, 150 mg	MED QUIMICA	15.000	Comp.	0,06	900,00
201	02	Secnidazol 1000 mg	PHARLAB	25.000	Comp.	0,39	9.750,00
202	02	Sinvastatina 40 mg.	SANVAL	200.000	Comp.	0,08	16.000,00
203	02	Sinvastatina, 20 mg	SANVAL	10.000	Comp.	0,08	800,00
204	02	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg+ 80mg	PRATI	5.000	Comp.	0,15	750,00
205	02	Sulfametoxazol+trimetoprima 800 mg+160mg	PRATI	15.000	Comp.	0,31	4.650,00
206	02	Sulfato ferroso 40 mg	NATULAB	100.000	Comp.	0,06	6.000,00
207	02	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	HIPOLABOR	35.000	Comp.	0,21	7.350,00
208	04	Ácido valpróico, 250 mg	BIOLAB	10.000	Comp.	0,25	2.500,00
209	04	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	BIOLAB	25.000	Comp.	0,58	14.500,00
210	04	Ácido valpróico 50 mg/ml Solução oral,	HIPOLABOR	5.000	Frasco	3,43	17.150,00
211	04	Amitriptilina, cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA	50.000	Comp.	0,14	7.000,00
212	04	Amitriptilina, cloridrato de, 75 mg	CRISTALIA	20.000	Comp.	0,42	8.400,00
213	04	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	CRISTALIA	50.000	Comp.	0,24	12.000,00
214	04	Biperideno, cloridrato de, 4 mg	CRISTALIA	50.000	Comp.	0,70	35.000,00
215	04	Carbamazepina, 20mg/ml Suspensão oral, 100ml	HIPOLABOR	7.000	Frasco	11,75	82.250,00
216	04	Carbamazepina, 400 mg	CRISTALIA	200.000	Comp.	0,57	114.000,00
217	04	Carbamazepina,200 mg	CRISTALIA	100.000	Comp.	0,31	31.000,00
218	04	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	200.000	Comp.	0,39	78.000,00
219	04	Clomipramina (cloridrato de clomipramina) 25 mg	EMS	90.000	Comp.	1,14	102.600,00
220	04	Clomipramina (cloridrato de clomipramina) 10 mg	EMS	60.000	Comp.	0,57	34.200,00
221	04	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg	CRISTALIA	80.000	Comp.	0,24	19.200,00
222	04	Clorpromazina, cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA	75.000	Comp.	0,31	23.250,00
223	04	Clonazepam 2mg	GEOLAB	150.000	Comp.	0,08	12.000,00
224	04	Clonazepam, 2,5 mg/ml Solução oral,	HIPOLABOR	50.000	Frasco	1,71	85.500,00
225	04	Diazepam 10 mg/2ml	SANTISA	120.000	Amp.	0,68	81.600,00
226	04	Diazepan 5 mg	NOVA QUIMICA	50.000	Comp.	0,07	3.500,00
227	04	Fenobarbital, 40 mg/ml Solução oral, 20 ml	CRISTALIA	9.000	Frasco	0,43	3.870,00
228	04	Fenobarbital 100 mg/ml	CRISTALIA	5.000	Amp.	2,31	11.550,00
229	04	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA	60.000	Comp.	0,15	9.000,00
230	04	Fluoxetina, cloridrato de, 20 mg	MED QUIMICA	140.000	Comp.	0,08	11.200,00
231	04	Fenitoína sódica 100 mg	CRISTALIA	100.000	Comp.	0,25	25.000,00
232	04	Fenitoína sódica, 50 mg/ml Injetável	CRISTALIA	5.000	Amp.	2,50	12.500,00
233	04	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	90.000	Comp.	0,25	22.500,00
234	04	Levopromazina, maleato de, 25 mg	CRISTALIA	20.000	Comp.	0,57	11.400,00
235	04	Haloperidol decanoato 50mg/ml	CRISTALIA	100.000	Comp.	9,28	928.000,00
236	04	Midazolan 15 mg/3 ml	HIPOLABOR	5.000	Amp.	1,58	7.900,00
237	04	Tramadolol, cloridrato de, 50 mg/2ml	TEUTO	10.000	Amp.	2,19	21.900,00
238	04	Morfina 10mg	CRISTALIA	20.000	Comp.	5,43	108.600,00
239	04	Morfina 10mg /ml injetável	CRISTALIA	15.000	Amp.	6,00	90.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							**4.056.391,60**

TOTAL GERAL DO LOTE	**6.313.281,60**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 6.313.281,60 (Seis milhões trezentos e treze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2019/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 18 de Março de 2020.**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL
Gerenciardo do SRP

Empresa Detentora:

Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ANTÔNIO DANIELA SANTANA
CPF: 923.900.561-72
Represetante Legal

Goldenplus Comercio de Medicamento e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MOROSTICA
CPF: 820.347.290-72
Represetante Legal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8A1BD16D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
A COMISSÃO DIVULGA O RESULTADO FINAL ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2020 CONFORME O DECRETO 2642/2020 DE HOMOLOGAÇÃO ACRESCENTANDO A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A COMISSÃO DIVULGA O RESULTADO FINAL ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2020 CONFORME O DECRETO 2642/2020 DE HOMOLOGAÇÃO ACRESCENTANDO A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
ANEXO I

Seq	Nome	Cargo	Nota	Classificação
136	**JOCENE OSTROWSKI DE SOUZA**	**Bioquímico**	**60**	**Aprovado**
10	**MELISSA ENGELMANN**	**Bioquímico**	**50**	**Aprovado**
86	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	Bioquímico	50	Classificado
186	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	Bioquímico	45	Classificado
154	GEISA EVANGELISTA DOS SANTOS	Bioquímico	40	Classificado
151	ROWERSAN CABRAL SILVA	Bioquímico	40	Classificado
207	ROSENI PEREIRA LOPES	Bioquímico	25	Classificado
215	DANIELE DOS REIS LIMA	Bioquímico	25	Classificado
113	ADRIANA BENATTI BILHEIRO	Bioquímico	20	Classificado
56	ISADORA CAIXETA DA SILVEIRA FERREIRA	Bioquímico	20	Classificado
2	CELSO RIBEIRO RAMOS	Bioquímico	5	Classificado
85	ADRIANA ALHOSBAC SEGURA	Bioquímico	5	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
70	**ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**	**Enfermeiro**	**60**	**Aprovado**
101	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	Enfermeiro	60	Classificado
170	PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	Enfermeiro	60	Classificado
153	ALINE FÁTIMA DE LIMA	Enfermeiro	60	Classificado
171	TANIA CORREA DE LIMA	Enfermeiro	55	Classificado
17	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	Enfermeiro	55	Classificado
88	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	Enfermeiro	50	Classificado
155	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro	45	Classificado
19	ERIC DOMINGOS RIBAS	Enfermeiro	45	Classificado
161	NATÁLIA SILVA ANDRADE	Enfermeiro	45	Classificado
198	RUTE ANDRADE DA SILVA	Enfermeiro	40	Classificado
48	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	Enfermeiro	40	Classificado
11	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	Enfermeiro	40	Classificado
127	ANA CRISTINA CECHINEL	Enfermeiro	40	Classificado
165	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	Enfermeiro	35	Classificado
97	SILMAR SILVA DOS ANJOS	Enfermeiro	35	Classificado
191	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	35	Classificado
196	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	Enfermeiro	30	Classificado
120	CRISTIANE DA SILVA MORAES	Enfermeiro	30	Classificado
93	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	Enfermeiro	20	Classificado
90	MARIUZA CARLOS VIEIRA	Enfermeiro	20	Classificado
42	LETICIA GREGIANINI SOBRAL	Enfermeiro	20	Classificado
47	DIENYFER DA SILVA FERREIRA	Enfermeiro	20	Classificado
211	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	15	Classificado
168	LEAANDRO DOMINGOS CLERES	Enfermeiro	15	Classificado
117	LUIS CARLOS NEVES	Enfermeiro	10	Classificado
202	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	10	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
57	**KATIUCE MONTEIRO DA SILVA**	**Enfermeiro ESF**	**60**	**Aprovado**
206	**DÉBORA DAMIÃO PONTES**	**Enfermeiro ESF**	**50**	**Aprovado**
89	THIAGO FERREIRA ARAUJO	Enfermeiro ESF	45	Classificado
20	DAIANE RAMOS DE SOUZA	Enfermeiro ESF	45	Classificado
150	CHARNILSON VALE DE FREITAS	Enfermeiro ESF	45	Classificado
21	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	Enfermeiro ESF	45	Classificado
77	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	Enfermeiro ESF	40	Classificado
34	ANDREIA DOS REIS	Enfermeiro ESF	40	Classificado
147	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	Enfermeiro ESF	40	Classificado
144	GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	Enfermeiro ESF	40	Classificado
134	HELEN LIANA JUNTHON	Enfermeiro ESF	40	Classificado
37	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	Enfermeiro ESF	40	Classificado
92	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	Enfermeiro ESF	40	Classificado
152	ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO	Enfermeiro ESF	40	Classificado
166	ANA PAULA BORGES DE LIMA	Enfermeiro ESF	35	Classificado
146	TAYANE SANDRA DE ALENCAR	Enfermeiro ESF	35	Classificado
187	FRANCINILSON ALMEIDA DE ANDRADE	Enfermeiro ESF	35	Classificado
18	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	Enfermeiro ESF	35	Classificado
29	TATIELE ALVES DA SILVA	Enfermeiro ESF	35	Classificado
199	LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
4	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
65	KEITTY MUNIQUE SILVA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
59	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
141	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
104	TATIANA DIAS FRANÇA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
213	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Enfermeiro ESF	30	Classificado
157	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
178	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro ESF	30	Classificado
133	MARLENE DA CONCEIÃO SILVA MEIRA	Enfermeiro ESF	25	Classificado
66	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	Enfermeiro ESF	25	Classificado
14	MARCIO MARCOLINO MAIA	Enfermeiro ESF	20	Classificado
167	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	Enfermeiro ESF	20	Classificado
38	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	Enfermeiro ESF	20	Classificado
177	CELESTE SANTOS MARTINS	Enfermeiro ESF	20	Classificado
71	LUCILEIA APARECIDA DIAS	Enfermeiro ESF	15	Classificado

197	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	Enfermeiro ESF	15	Classificado
173	CRISTIANE BERTOCCO DE VASCONCELOS	Enfermeiro ESF	15	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
67	**MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR**	**Fisioterapeuta**	**60**	**Aprovado**
9	JULIANA SARTOR	Fisioterapeuta	45	Classificado
181	KARINE ADERALDO SARAIVA	Fisioterapeuta	45	Classificado
185	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	Fisioterapeuta	40	Classificado
156	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	Fisioterapeuta	30	Classificado
69	PRICILA COELHO DA SILVA	Fisioterapeuta	30	Classificado
201	CARINA DA SILVA SANTOS	Fisioterapeuta	25	Classificado
22	ALEX BLANK DE PAULA	Fisioterapeuta	20	Classificado
115	MIKAELY CARDOSO VINGNATI	Fisioterapeuta	15	Classificado
23	JACQUELINE FERNANDES POLLA	Fisioterapeuta	15	Classificado
140	LUANA EDUARDA SALES BARBOZA	Fisioterapeuta	10	Classificado
112	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	Fisioterapeuta	10	Classificado
54	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	Fisioterapeuta	5	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
116	**EMERSON CASAGRANDE CORBARI**	**Médico Clínico Geral**	**50**	**Aprovado**
131	**ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL**	**Médico Clínico Geral**	**30**	**Aprovado**
160	**JEREMIAS PEREIRA DO COUTO**	**Médico Clínico Geral**	**25**	**Aprovado**
1	MOACIR SUAVE NETTO	Médico Clínico Geral	10	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
132	**MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**	**Nutricionista**	**30**	**Aprovado**
174	REBECA DA SILVA PAIVA	Nutricionista	15	Classificado
45	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Nutricionista	15	Classificado
79	DÊIMILA RAFAELA SARAIVA SALES	Nutricionista	10	Classificado
32	BARBARA RAISSA ANDRADE FERNANDES	Nutricionista	10	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
62	**ANGELO MÁRCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JÚNIOR**	**Psicólogo**	**40**	**Aprovado**
125	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	Psicólogo	35	Classificado
137	ANGELA KNIDEL ALNOCH	Psicólogo	35	Classificado
193	FRANCIELE FARIAS COSTA	Psicólogo	35	Classificado
51	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	Psicólogo	30	Classificado
105	FRANCIS BARBARA TURMAM	Psicólogo	30	Classificado
118	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	Psicólogo	25	Classificado
63	CLEIDIANA FELIPE NERIS	Psicólogo	20	Classificado
143	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	Psicólogo	15	Classificado
149	ELIAN RADAY DE FREITAS	Psicólogo	15	Classificado
190	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	Psicólogo	15	Classificado
72	MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	Psicólogo	15	Classificado
6	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	Psicólogo	10	Classificado
36	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	Psicólogo	10	Classificado
82	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	Psicólogo	10	Classificado
87	MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA	Psicólogo	10	Classificado
61	JULIANA RODRIGUES SOARES ROCHA	Psicólogo	10	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
80	**VALDECIR APARECIDO MIGUEL**	**Técnico de Enfermagem**	**100**	**Aprovado**
214	**FABIO NOVAIS SANTOS**	**Técnico de Enfermagem**	**100**	**Aprovado**
209	**MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS**	**Técnico de Enfermagem**	**100**	**Aprovado**
8	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	100	Classificado
12	GABRIELA CELEBRINI SILVA	Técnico de Enfermagem	90	Classificado
3	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	90	Classificado
31	OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	80	Classificado
100	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	Técnico de Enfermagem	75	Classificado
73	LUCIANE DA PAZ RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	70	Classificado
43	MARIA HERMILIA GIRAO DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	70	Classificado
103	ROSENI OLIVEIRA SILVA	Técnico de Enfermagem	70	Classificado
130	LUZMAURA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	60	Classificado
58	VERA LUCIA BATISTA	Técnico de Enfermagem	60	Classificado
60	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	Técnico de Enfermagem	50	Classificado
109	LETÍCIA JACOB SILVA CASTELLANI	Técnico de Enfermagem	40	Classificado
203	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	10	Classificado
41	RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	Técnico de Enfermagem	10	Classificado
68	EMERSON LUCAS DA SILVA	Técnico de Enfermagem	10	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
124	**ANGELA ALVES PEREIRA**	**Técnico de Enfermagem ESF**	**10**	**Aprovado**
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
179	**ANTÔNIA TEIXEIRA BARRETE**	**Técnico de Laboratório e análises Clinica**	**80**	**Aprovado**
148	SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO	Técnico de Laboratório e análises Clinica	20	Classificado
7	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	Técnico de Laboratório e análises Clinica	20	Classificado
145	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	Técnico de Laboratório e análises Clinica	20	Classificado
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	
216	**MARLENE DE FREITAS NECKEL**	**Técnico em Higiene Bucal**	**20**	**Aprovado**

Chupinguaia/RO 20 de julho de 2020

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BD42AA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020						
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARILZA LACERDA DE ALMEIDA	Técnico Em Enfermagem	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	70	1°
2	ROSANE FRANKLIN	Técnico Em Enfermagem	Ji parana/RO	Aprovado	60	2°
3	FABIO NOVAIS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	CHUPINGUAIA/RO	Aprovado	50	3°
4	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	VILHENA/RO	Aprovado	40	4°
5	LINDAURA GOMES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	VILHENA/RO	Aprovado	30	5°
6	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes /RO	Aprovado	20	6°
7	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	Técnico Em Enfermagem	MONTE NEGRO/RO	Aprovado	20	7°
8	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Rolim De Moura/RO	Aprovado	20	8°
9	JANAINA OLIVEIRA LOPES	Técnico Em Enfermagem	VILHENA/RO	Aprovado	10	9°
CARGO BIOQUÍMICO						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	Bioquímico	Vilhena/RO	Aprovado	70	1°
2	KATIA CHAGAS FERNANDES	Bioquímico	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	60	2°
3	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	Bioquímico	São Francisco do Guaporé/RO	Aprovado	40	3°
4	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	Bioquímico	Cacoal/RO	Aprovado	30	4°
5	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Bioquímico	Ji-Paraná/RO	Aprovado	30	5°
6	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	Bioquímico	Ariquemes/RO	Aprovado	30	6°
7	FERNANDA KAREN VIRGOLINO DE ALMEIDA	Bioquímico	Ji-Paraná/RO	Aprovado	30	7°
8	INAYARA SEGA LOPES	Bioquímico	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	20	8°
9	DANIELE DOS REIS LIMA	Bioquímico	Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Aprovado	20	9°
10	CELSO RIBEIRO RAMOS	Bioquímico	Vilhena/RO	Aprovado	10	10°
11	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	Bioquímico	Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Aprovado	10	11°
12	KAROLAYNE DA SILVA CASTIL	Bioquímico	Vilhena/RO	Aprovado	10	12°
CARGO FONOAUDIOLOGA						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	Fonoaudiólogo	Chupinguaia/RO	Aprovado	60	1°
2	MARCIA DIAS IZABEL	Fonoaudiólogo	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	30	2°
CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Técnico Radiologia	Ariquemes/RO	Aprovado	90	1°
2	LUCIA REGINA DE SOUZA	Técnico Radiologia	Vilhena/RO	Aprovado	60	2°
3	ROBERTA NUNES SILVA	Técnico Radiologia	Pimenta Bueno/RO	Aprovado	60	3°
4	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	Técnico Radiologia	Vilhena/RO	Aprovado	40	4°
5	ALINE REGINA COLLA	Técnico Radiologia	Porto velho/RO	Aprovado	30	5°
6	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	Técnico Radiologia	Vilhena/RO	Aprovado	20	6°
CARGO FISCAL SANITÁRIO						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	Fiscal Sanitário	Jaru/RO	Aprovado	80	1°
2	ELZI LAURINDO GOMES	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	70	2°
3	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	Fiscal Sanitário	Santa Luzia/RO	Aprovado	60	3°
4	VALMIR SANTOS DUARTE	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	60	4°
5	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	60	5°
6	VIVIANE DA SILVA SOUSA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Aprovado	50	6°
7	GABRIEL MARANGONI TEIXEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	50	7°
8	MARCIONEDES DE SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	40	8°
9	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	Fiscal Sanitário	Porto Velho/RO	Aprovado	40	9°
10	ROMÁRIO GABRIEL DOS REIS PORTES	Fiscal Sanitário	Ariquemes /RO	Aprovado	40	10°
11	CAMILA OGRODOWCZIK BEATTO	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Aprovado	40	11°
12	AMANDA GABRIELE DE SOUZA GONÇALVES	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	40	12°
13	MIKAELLE MORAIS GALDINO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	40	13°
14	KATLEN SOLIDERA ROSSI	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	40	14°
15	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Aprovado	30	15°
16	ROSIANE DE PAULA SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	30	16°
17	GUILHERME ARRUDA NOMERG	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	30	17°
18	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Fiscal Sanitário	Rolim de Moura/RO	Aprovado	20	18°
19	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	20	19°
20	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	20	20°
21	BRUNA MACIEL DE AZEVEDO	Fiscal Sanitário	Ji-Paraná/RO	Aprovado	20	21°
22	LUCAS MARANGONI TEIXEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	20	22°
23	IRANI PESSOA SANTOS	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Aprovado	10	23º
24	JANES CRISTINA OLIVEIRA CAGNINI	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	10	24°
25	CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	10	25°
26	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	10	26°
27	LUCAS FERNANDES RIBEIRO	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Aprovado	10	27°
28	EDUARDO JULIO DA SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	10	28°
29	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Aprovado	10	29°
30	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Fiscal Sanitário	Guajará mirim /RO	Aprovado	10	30°
31	WILLIAN RAFAEL PADILHA SCHMITZ	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	10	31°
32	GABRIELA DO AMARAL SALMORIA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	10	32°
33	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS KLEIN	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Aprovado	10	33°
34	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Aprovado	10	34°
35	BRUNO ALVES FERREIRA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Aprovado	10	35°

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7B7AA03C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2020

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA MEDICOS E TECNICOS ENFERMAGEM.

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO 002/2020
ANEXO I DO DECRETO 089/2020

TECNICOS EM EMFERMAGEM									
Classificação	Candidatos	Pontuação				Desempate			Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Curso Especialização	Tempo de serviço	Total de Pontos	C/H Cursos	Data Nasc.	Idade	
1º	GABRIELA CELEBRINI DA SILVA	50	30		80	360	15/03/1990	30	CLASSIFICADA
2º	LINDAURA GOMES DA SILVA	50	30		80	86	27/03/1970	50	CLASSIFICADA
3º	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA	50		20	70		06/09/1972	47	CLASSIFICADA
4º	IVANILDA MARQUES DOS SANTOS	50	10		60	460	10/09/1976	43	CLASSIFICADA

MEDICOS									
Classificação	Candidatos	Pontuação				Desempate			Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de serviço	C/H Pós Graduação	Data Nasc.	Idade	
1º	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ	50	10	20	80	430	06/08/1963	57	CLASSIFICADO

Corumbiara- RO, 14 de Agosto de 2020

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão
Portaria N.115/2020

CAROLINA SOUZA CRUZ ROSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DA6299B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
PROCESSO Nº 574/SEMAD/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Água Mineral, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Aos 14 dias do mês agosto do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Maria Janeina Correia Inorosa da Silva**, e as empresas: **MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 15.749.688/0001-84. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Água Mineral**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Classificado nº 01 **MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 15.749.688/0001-84

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	Agua mineral fardo com 12 unid. de 500 ml	KAIARY	UNID.	11,58	570	6.600,60
02	Recarga de agua mineral, galão de 20 litros	KAIARY	UNID.	8,97	950	8.521,50
VALOR TOTAL R$						**15.122,10**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
As águas minerais licitadas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1. Fazer a entrega das águas em até 48 horas, do solicitado, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria requisitante, ou semanalmente conforme combinado com a secretaria requisitante.
4.2. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela secretaria requisitante.
4.3. Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.
4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 17/2020.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS ÁGUAS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade da água, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das águas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 15.749.688/0001-84
Empresa Vencedora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7941E957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 489-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2020

Ao décimo quarto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição imediata e futura de Insumos Hospitalares, Higienização e Epi's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificado no termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 267,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Bionutri comercio e representações de produtos médico-hospitalares-LTDA
CNPJ nº 35.041.852/0001-01
Endereço: Rua Brasília, 1972, Bairro km 1, CEP: 76.804-098, Porto Velho/RO.
Email: licita1@bionutripvh.com.br
Telefone: (69) 3224-3555

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ - TAM. G. LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA - SEM PÓ, AMBIDESTRAS NÃO ESTÉRIL - TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	50	59,00	2.950,00
11	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ - TAM. M. LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA - SEM PÓ, AMBIDESTRAS NÃO ESTÉRIL - TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	50	59,00	2.950,00
12	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ - TAM. P. LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA - SEM PÓ, AMBIDESTRAS NÃO ESTÉRIL - TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	DESCARPACK	50	59,00	2.950,00
13	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CURVA PLESTIMOGRÁFICA CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UNID.	MED	15	242,99	3.644,85
15	MONITOR DE PRESSÃO OMRON AUTOMÁTICO DE BRAÇO. MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO MODELO HEM-7122 FORNECE RESULTADOS CONFIÁVEIS E RÁPIDOS, ALÉM DE SER SIMPLES E FÁCIL DE USAR. ARMAZENA O RESULTADO DAS ÚLTIMAS 30 MEDIÇÕES, PERMITINDO AO USUÁRIO ACOMPANHAR E MONITORAR AS MUDANÇAS DA SUA PRESSÃO ARTERIAL. O MONITOR POSSUI UM INDICADOR DE APLICAÇÃO CORRETA DA BRAÇADEIRA.	UNID.	INCORTEM	12	394,68	4.736,16

FORNECEDOR: Bonin & Bonin LTDA
CNPJ nº 29.004.099/0001-81
Endereço: AV. Dois de Junho, 2354, centro, CEP: 76.963-864 Cacoal/RO.
Email: licitacao@boninepis.com.br
Telefone: (69) 3441-5906

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	AVENTAL DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO+POLIETILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS COM AMARRAS EXTERNAS, ATOXICAS E ANTIALÉRGICAS, INDICADO PARA PROTEGER O PROFISSIONAL DURANTE A MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS CONTAMINADOS, TAMANHO ÚNICO PRODUTO DEVE ATENDER ANBR 15317-2.	UNID.	azeplast	100	51,30	5.130,00
6	MACACÃO IMPERMEÁVEL. MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, COM PUNHO OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE NÃO ALERGÊNICO, QUE PROPORCIONE BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA. COM TOUCA ACOPLADA. TIPO MACAÇÃO DE SALA LIMPA.	UNID.	super safety	100	39,60	3.960,00

FORNECEDOR: Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ nº 17.263.792/0001-90
Endereço: Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegre, CEP: 85.802-010 Cascavel/PR.
Email: realmeddistribuidora@hotmail.com
Telefone: (45) 3039-3076

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL,DE USO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	EMBRAMAC	50	50,00	2.500,00
2	LUVA NÃO ESTÉRIL TAM. P. LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL ANATÔMICA,	CAIXA	NUGARD	50	45,00	2.250,00

	TEXTURA HOMOGENIA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE RESISTENTE ATRAÇÃO, AMBIDESTRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P					
3	LUVA NÃO ESTÉRIL TAM. M. LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENIA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE RESISTENTE ATRAÇÃO, AMBIDESTRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M.	CAIXA	NUGARD	50	45,00	2.250,00
4	LUVA NÃO ESTÉRIL TAM. G. LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENIA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE RESISTENTE ATRAÇÃO, AMBIDESTRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G.	CAIXA	NUGARD	50	44,30	2.215,00
7	LUVA CIRÚRGICA (PAR) Nº 7. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º7 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE ÀTRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA ENUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	SANRO	1.000,00	1,40	1.400,00
8	LUVA CIRÚRGICA (PAR) Nº 7,5. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	SANRO	1.000,00	1,40	1.400,00
9	LUVA CIRÚRGICA (PAR) Nº 8. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º8 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PAR	SANRO	1.000,00	1,40	1.400,00
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA. PRECISÃO EM DOIS MODOS DE MEDIÇÃO; - MEMÓRIA AUTOMÁTICA PARA 12 MEDIÇÕES; - ALARME E LUZ INDICATIVA EM CASO DE FEBRE (TEMPERATURA NORMAL: VERDE / FEBRE: VERMELHA); - TEMPERATURA DO OUVIDO (1 SEGUNDO); - TEMPERATURA SUPERFICIAL PARA BANHOS, OBJETOS, ALIMENTOS E AMBIENTES (1 SEGUNDO); - TEMPERATURA DA TESTA (3 SEGUNDOS); - VALIDADO CLINICAMENTE	UNID.	SUREZEN	12	220,00	2.640,00

FORNECEDOR: G F Dos Santos EIRELI
CNPJ nº 13.442.393/0001-35
Endereço: Rua Gonzaga Junior, 7553, Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-466 Porto Velho/RO.
Email: maximuscentronorte@gmail.com
Telefone: (69) 3214-9719

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	SWAB - ESTÉRIL 100% RAYON HASTE PLÁSTICA DIAGNÓSTICO DE COVID-1. SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS - COMPREENDE SWABS ESTÉREIS E PRONTOS PARA USO, DADOS TÉCNICOS PRINCIPAIS: PRODUTO PARA USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO; SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA RAYON; TRANSPORTE: PODE SER MANTIDO EM TEMPERATURA DE 40°C; ARMAZENAR E CONSERVAÇÃO: O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A TEMPERATURA DE 4°C A 35°C; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA.	LABOR IMPORT	20	500,00	10.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 028/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 489-05/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 028/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor : Bionutri Comercio E Representações De Produtos Médico-Hospitalares-LTDA
CNPJ Nº 35.041.852/0001-01

Fornecedor: Bonin & Bonin LTDA
CNPJ Nº 29.004.099/0001-81

Fornecedor: Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 17.263.792/0001-90

Fornecedor: G F Dos Santos EIRELI
CNPJ Nº 13.442.393/0001-35

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B42ABD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-5642/PMJ/2020
VALIDADE: 14/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJADA 6 METROS 19 DEGRAUS. Descrição do Produto - Modelo Extensível Vazado, com perfis 'U' em fibra de vidro e degraus em alumínio; - Características - Leve; - Durável; - Resistente; - Não conduzem eletricidade; - Não enferrujam; - Degraus em formato D Especificação Técnica - Aberta: 6,00m; - Fechada: 3,65m; - Carga de trabalho: 120kg; - Degraus: 19. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação.	UND	09	COGUMELO	R$ 769,99	R$ 6.929,91
VALOR TOTAL						**R$ 6.929,91**

BONIN & BONIN LTDA - ME CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CINTO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE EM FORMA DE Y PARA ELETRICISTA Cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din 53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo autoblocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.R$	UND	12	DELTA PLUS	R$ 213,90	R$ 2.566,80
02	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA Luva de baixa tensão para eletricista de borracha natural, cano curto, tensão de ensaio 2,5 kv, tensão máxima 500v, cor preta.	PAR	12	VOLK	R$ 170,00	R$ 2.040,00
03	CAPACETE PARA ELETRICISTA DE ABA FRONTAL, COPA LISA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absolvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, jugular opcional e confeccionada com tecido de NYLON com 15mm de largura e ajuste através de passador de plástico	UND	12	PLASTCOR	R$ 40,95	R$ 491,40
VALOR TOTAL						**R$ 12.028,11**

Licitamais Comercio E Servicos EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA DR MANOEL VARGAS, 316, QD 34, LT 10	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
CRISTO REI	CENTRO.
VÁRZEA GRANDE/MT	CACOAL/RO
CEP 78.118-114	CEP: 76.963-864
FONE: (65) 2129-5857 / 3692-1814	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM

	LICITACAO@BONINEPIS.COM.B
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 055.923.981-50	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E6C1BD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.053/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.053/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.004/PMMA/2020, de 19 de junho de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO A LEI Nº. 2.125/PMMA/2020 - CRIA INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA ao novo Coronavírus (COVID-19), aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 489.606,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e seis reais),** para custear despesas com ações e serviços de combate a pandemia, de acordo com o Plano Municipal de Contingência ao Coronavírus, conforme Lei Municipal nº. 2.125/PMMA/2020, Portaria nº. 1.666/MS de 01/07/2020, Considerações Sobre a Utilização dos recursos Provenientes da Portaria, Nota Técnica nº.024/CNM/2020 de 17/04/2020, repassadados aos Municípios para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 DA Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC, recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**391**	**3.1.90.11.00.00**	**1.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias	Projeto	Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19, conforme portaria nº. 1.666/MS/2020	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Média e Alta Complexidade - Mac	**123.000,00**
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**391**	**3.1.90.13.00.00**	**1.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias	Projeto	Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19, conforme portaria nº. 1.666/MS/2020	Obrigações Patronais	Média e Alta Complexidade - Mac	**30.803,00**
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**391**	**3.3.90.93.00.00**	**1.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias	Projeto	Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do	Indenização e restituição	Média e Alta Complexidade - Mac	**140.000,00**

					coronavírus COVID-19, conforme portaria nº. 1.666/MS/2020			
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**391**	**3.3.90.30.00.00**	**1.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias	Projeto	Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19, conforme portaria nº. 1.666/MS/2020	Material de Consumo	Média e Alta Complexidade - Mac	**195.803,00**
Total								**489.606,00**

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário é para pagamento de Vencimentos, Obrigações Patronais, Indenizações e Material de Consumo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no enfrentamento da Pandemia causada pelo o Novo Coronavírus.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4FAE7615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 086/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 086/CPL/2020
PROCESSO N°. 709-1/2020
FORNECEDOR: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ: **32.042.175/0001-58**
VALOR TOTAL: R$: 410,00 (Quatrocentos e dez reais)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.08.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.220019.2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 (Serviços da Tecnologia da Informática/Manutenção das Atividades da SEMDES)
FICHA: 269

OBJETO: PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JUÍRIDICA EM NOME DE DANIELE BASSETO TREVISAN.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	02	Certificado Digital Pessoa Física com as seguintes características: Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL; Utilização de Pessoa Física com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações; Validade do certificado para transações Eletrônicas, de no mínimo 01 ano; Par de chaves (pública e privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico "token",cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo	R$ 200,00	R$ 200,00
02	Serviço	02	Certificado Digital Pessoa Jurídica com as seguintes características: Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL; Utilização de Pessoa Jurídica com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações; Validade do certificado para transações Eletrônicas, de no mínimo 01 ano; Par de chaves (pública e privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico "token",cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo	R$ 210,00	R$ 210,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 410,00(Quatrocentos e dez reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 079/SEMDES/2020, Visando pagamento com renovação de Certificado Digital Pessoa Jurídica e Física em nome de **Daniele Basseto Trevisan**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para que a mesma possa assinar documentos exigidos, que seja enviado eletronicamente aos órgãos de esferas Federais, Estaduais e ou Municipais.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro -RO, 30 de julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:33EC8E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 090/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 090/CPL/2020

PROCESSO N°. 695-1/2020
FORNECEDOR: M. PEREIRA INFORMÁTICA-ME
CNPJ: 10.803.274/0001-72
VALOR TOTAL: R$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.08.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021.2134
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
FICHA: 498(Incremento Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para Comb. Á Covid-19)

VALOR: R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.08.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021.2134
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
FICHA: 497(Incremento Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para Comb. Á Covid-19)

VALOR: R$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APARELHO DE ARA CONDICIONADO (JANELA E SPLIT) COM FORNECIMENTO DE PEÇÇAS BOM COMO INSTALÇÕES, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	1	SERV	Manutenção e limpeza de Bebedouro industrial em inox, c/ cap. p/ 200 litros
02	03	SERV	Instalação de aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS).
03	01	SERV	Instalação de aparelho ar condicionado split (18.000 BTUS)
04	11	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS).
05	02	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (18.000 BTUS).
06	6	SERV	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS).
07	1	SERV	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (18.000 BTUS).
08	3	UND	Capacitor 30 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 12.000 Btus)
09	1	UND	Capacitor 35 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 18.000 Btus)

MENOR VALOR OBTIDO: **R$:** 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 076/SEMDES/2020, Visando contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado (janela e split) com fornecimento de peças, bem como instalações, reinstalações, substituições e desinstalação de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, em decorrência do novo Corona Vírus Covid-19 (Em caráter Emergencial).
CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e Medida Provisória n° 926, de2020
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro/RO, 06 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:004605DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**01/08/2020**Chegada:**01/08/2020 **Saída:**04/08/2020**Chegada:**04/08/2020 **Saída:**06/08/2020**Chegada:**06/08/2020 **Saída:**08/08/2020**Chegada:**08/08/2020 **Saída:**10/08/2020**Chegada:**10/08/2020 **Saída:**12/08/2020**Chegada:**12/08/2020	**Nº.de Diárias**	06 (seis) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 14/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A6008FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 01/08/2020 **Chegada**: 01/08/2020 **Saída**: 04/08/2020 **Chegada**: 04/08/2020 **Saída**: 06/08/2020 **Chegada**: 06/08/2020 **Saída**: 08/08/2020 **Chegada**: 08/08/2020 **Saída**: 10/08/2020 **Chegada**: 10/08/2020 **Saída**: 12/08/2020 **Chegada**: 12/08/2020	**Nº de Diárias**	06 (quatro) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua: Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe de setor de Epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C211B6D1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/08/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 13/08/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Lauro Sobreira Neto**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20425-0**

Descrição dos Serviços que Foram Executados
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Medico, deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 13/08/2020, aonde acompanhou o paciente Sergio Santos ao Hospital HRC em estado de Emergência, juntamente com o Motorista Leandro Ferreira da Silva. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Lauro Sobreira Aquino Neto
Médico

Nova União - RO

Autorizado em: 14/08/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5484335

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/08/2020	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 13/08/2020	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União – RO, com destino ate a cidade de Cacoal onde conduziu o paciente Sergio Santos em caráter de urgência até o Hospital HRC, juntamente com o médico Lauro Sobreira de Aquino Neto que realizou o acompanhamento. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/08/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE48A9DA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 731 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 269.041,00** (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 269.041,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 269.041,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1555.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1555	Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 217/DPCN/2017(843114), no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

Pela anulação de **R$ 9.041,00 (Nove mil e quarenta e um reais)** da funcional programática:
02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 ____ **R$ 9.041,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1555 – Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados				
DESCRIÇÃO				
Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			2.902,10	
FINANCEIRA			269.041,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1555 – Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados			
DESCRIÇÃO			
Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	2.902,10		
FINANCEIRA	269.041,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A038FFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020 PROC. 579/SMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 521/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 579SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 579/SEMAS/2020, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVENIO Nº 027/19/PJ/FHITA/DER/RO, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI E CROQUI EM ANEXO.** tendo como vencedoras a empresa:

Fornecedor:DANTASTERRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:07.308.881/0001-51
Endereço:AV TRINTA DE JUNHO 1591, CENTRO
Cidade: Presidente Médici-RO CEP: 76916-000
Telefone:(69) 3471-2297
Email:dantasterra@hotmail.com
Representante:ALBERTO GONCALVES DANTAS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	SERVIÇO	Contratação de Empresa para realizar a Recuperação de Estradas Vicinais com serviço linha 144 lado sul - trecho - RO 010/km 15,00 - extensão: 15 km, totalizando 15,00 km, especificado neste Termo de Referencia será realizado conforme Termo Aditivo Ampliação de Meta do Convênio nº 027/19/FITHA, detalhamento constante no memorial de cálculo, Planilha Orçamentária, planilha orçamentária geral, Cronograma físico-financeiro geral, mapa da localização, conforme cópias dos documentos em anexo.	SERVIÇO	R$ 54.900,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Agosto de 2020.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6C9DABE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2020 PROC. 430/SEMECE/2020

PUBLICAÇÃO Nº 520 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 430/SEMECE/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 430/SEMECE/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E PELOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:63.777.940/0001-01
Endereço:R ELIAS GORAYEB 2939, LIBERDADE
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76803-874
Telefone:(69) 3223-9577
Email:tecnomedpvh@outlook.com
Representante:EUDSON VIEIRA DE SOUSA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
11	500,00	UN	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	CROMOS	R$ 8,75

Fornecedor:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:26.581.761/0001-78
Endereço:R RIO BRANCO 2262, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76963-734
Telefone:(69) 3443-1918
Email:adm.brune@higibest.com.br
Representante:RICARDO SHINJI TAKAHASHI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	200,00	UN	ÁLCOOL EM GEL A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM EMBALAGEM COM 5LT	AUDAX	R$ 44,00

Fornecedor:BONIN & BONIN LTDA
CNPJ:29.004.099/0001-81
Endereço:AV DOIS DE JUNHO 2354, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76963-864
Telefone:(69) 3441-5906
Email:boninlicitacao@gmail.com
Representante:JADSON BONIN

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
3	30,00	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	premisse	R$ 20,00

Fornecedor:CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ:29.400.170/0001-45
Endereço: Av Rafael Vaz e Silva 2220, SÃO CRISTOVÃO
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76804-006
Telefone:(69) 3224-7817
Email:institutoenoquedocarmo@gmail.com
Representante:ENOQUE DO CARMO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	200,00	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO BACTERIOSTÁTICO.EMBALAGEM DE 5L	PROFICLEAN	R$ 28,00

Fornecedor:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
Endereço:R TENENTE BRASIL 510, CENTRO
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76900-014
Telefone:(69) 9975-8981
Email:ecolim.ro@gmail.com
Representante:VITOR HUGO MENEGUETTI JACOB

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
6	300,00	UND	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS 70% EMBALAGEM 500ML	ALLCLEAN	R$ 7,60

Fornecedor:M&G COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ:36.922.166/0001-02
Endereço:R SANTA RITA 475, CENTRO
Cidade: Pequeri-MG CEP: 36610-000
Telefone:(32) 8447-1991
Email:LICITACAOMGCONF@GMAIL.COM
Representante:MIRIAM MANSUR RABELO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	100,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	NOBRE	R$ 42,80
5	100,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	NOBRE	R$ 42,80
7	50,00	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	HIO2-IR	R$ 200,00
8	800,00	UND	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO INFANTIL 100% ALGODÃO 2-6 ANOS	MG	R$ 2,00
9	3.000,00	UND	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL 100% ALGODÃO 7-14 ANOS	MG	R$ 2,00
10	500,00	UND	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO ADULTO 100% ALGODÃO.	MG	R$ 2,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Agosto de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B620997B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/CPL/2020 PROC. 142/SEMFAZ/2020

PUBLICAÇÃO Nº 523/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 142/SEMFAZ/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 034/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 142/SEMFAZ/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**. tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:PAULO LUCAS JUNIOR
CNPJ:10.303.288/0001-27
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 1726, CASA PRETA
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76907-537
Telefone:(69) 3424-3196
Email:pbrindes.licit@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
58	200,00	UND	COPOS PERSONALIZADOS PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO 330 ML	--	R$ 6,80
71	200,00	UND	COPO PLASTICO PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO CAP. 330ML	--	R$ 4,79
75	200,00	UND	COPO TÉRMICO PESONALIZADO300 ML	--	R$ 10,09
78	2.200,00	UN	COPOS PERSONALIZADOS PLASTICOS TIPO LONG DRINK 330 ML - CORES LEITOSAS	--	R$ 1,47

Fornecedor:GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ:14.595.896/0001-03
Endereço:R JOSE DO PATROCINIO 1566, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76963-862
Telefone:(69) 3441-2343
Email:gbrasilrecepcao@gmail.com
Representante:MAURO NARIMATSU

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	250,00	BLO	RECEITUARIO MED ESP C/ 50JG 2 VIAS	Serviço	R$ 7,00
6	2,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA40X50 MM FORMATO RETANGULAR	Serviço	R$ 50,00
8	30,00	UND	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO REGULAR, MEDINDO 47MM X18MM:	Serviço	R$ 35,00
9	15,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAMANHO 40X60MM	Serviço	R$ 40,00
10	20,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR TAMANHO 4911	Serviço	R$ 30,00
11	20,00	BLO	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITARIA 2 VIA CARBONADA	Serviço	R$ 20,00
13	3.000,00	UND	CARTAO VACINA DE ADULTO FRENTE E VERSO	Serviço	R$ 0,50
16	5.000,00	UND	PANFLETO INFORM. PAPEL COUCHE 15 X 21 FRENTE	Serviço	R$ 0,18
17	500,00	UND	CARTÃO DO PACIENTE SAÚDE BUCAL FRENTE E VERSO	Serviço	R$ 0,90
22	500,00	BLO	REQUISIÇAO DE EXAME DO SUS BLC C/ 50 FLS	Serviço	R$ 6,00
23	50,00	BLO	LAUDO P SOLIC/AUTOR DE PROC AMBULATORIAL BL 100FS	Serviço	R$ 20,00
24	10,00	BLO	ATESTADO MÉDICO P/ VIAGEM BLC C/ 100 FLS	Serviço	R$ 12,00
25	150,00	BLO	LAUDO MÉDICO P/ AUTORIZAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	Serviço	R$ 17,00
26	100,00	BLO	ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 16X22	Serviço	R$ 4,50
27	2.000,00	UND	FOLDER FORMATO ABERTO 30X21 CM - FECHADO 10X21 CM IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHÊ 115G, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	Serviço	R$ 0,48
30	2.500,00	unida	FOLDER FORMATO 15X30, COLORIDO	Serviço	R$ 1,35
33	25,00	unida	BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M	Serviço	R$ 70,00
34	700,00	unida	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA	Serviço	R$ 3,80
35	500,00	unida	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM	Serviço	R$ 1,94
36	400,00	unida	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX	Serviço	R$ 10,00
37	2.600,00	UND	CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	Serviço	R$ 0,48
38	2.300,00	UND	CAPA PARA O SETOR DE CADASTRO	Serviço	R$ 0,41
39	50,00	UND	BLOCO PARA O SETOR DE CADASTRO CONT. 50 FOLHAS	Serviço	R$ 5,00
40	35,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	Serviço	R$ 45,00
41	65,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	Serviço	R$ 45,00
42	19,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913	Serviço	R$ 45,00
43	10,00	UND	CARIMBO CNPJ	Serviço	R$ 60,00
44	28,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO	Serviço	R$ 85,00
45	36,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4910	Serviço	R$ 30,00
46	24,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4915	Serviço	R$ 75,00
47	500,00	BLO	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL	Serviço	R$ 5,50
48	10,00	BLO	ATESTADO ESCOLAR	Serviço	R$ 12,90
50	25,00	BLO	AUTO INFLAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA	Serviço	R$ 23,00
51	30,00	BLO	SOLICITAÇÃO DE ASSIST. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REFERENCIADA	Serviço	R$ 10,00
53	2.000,00	UND	FOLDER CARAMUJO DOBRAVEL 3 PARTES COLORIDO	Serviço	R$ 0,33
54	5.000,00	UND	CARTÃO DE PACIENTE AMARELO FRENTE VERSO	Serviço	R$ 0,12
55	4.000,00	UND	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	Serviço	R$ 0,16
56	7,00	unida	BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO 2,0 M X 5,0 M	Serviço	R$ 655,00
57	200,00	UND	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADO	Serviço	R$ 2,00
61	500,00	UND	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO DIA DO PROFESSOR	Serviço	R$ 0,30
62	4.000,00	UND	CAPA PARA CARNÊ IPTU	Serviço	R$ 0,30
63	8,00	UND	BANNER EM LONA IMPRESSO 80CM X 120CM	Serviço	R$ 60,00
65	1.000,00	UND	LIVRETO TIPO GIBI - EM PAPAEL COUCHE TAMANHO 15 CMX 21 CM	Serviço	R$ 2,90
69	400,00	UND	ETIQUETA ADESIVA AUTO COLANTE MED 10X5 CM	Serviço	R$ 0,80
74	300,00	UND	PASTA INDIVIDUAL CONSELHO TUTELAR	Serviço	R$ 1,22
79	1.000,00	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	Serviço	R$ 1,20
80	500,00	UND	FICHA FUNCIONAL	Serviço	R$ 1,56
82	30,00	BLO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS.	Serviço	R$ 7,46
83	10,00	BLO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS.	Serviço	R$ 24,00
84	10,00	BLO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS.	Serviço	R$ 22,20
86	2.000,00	UND	FOLDER INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 CM LARGURA X 30CM ALTURA	Serviço	R$ 0,34
87	2.000,00	UND	FOLDER INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAM. 30CM LARGURA X 21CM ALTURA,TEMA: AMAMENTAÇÃO.	Serviço	R$ 0,44
90	100,00	UND	CARTAZ FORMATO 4 MED. 32X48 PAPEL COUCHE 115 GR	Serviço	R$ 4,50
92	200,00	BLO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS	Serviço	R$ 8,90
93	200,00	BLO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL- BLOCO 100 FOLHAS- FRENTE E VERSO E-SUS	Serviço	R$ 8,90

Fornecedor:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ:63.750.350/0001-95
Endereço:AVENIDA JATUARANA 5384, COHAB
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76807-526

Telefone:(69) 2141-7392
Email:artvisual_pvh@hotmail.com
Representante:MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	500,00	UND	CONVITE C/ ENV. MED. 15X21 COLORIDO	Serviço	R$ 0,97
3	10,00	UND	BANNER EM LONA VINIL DIG. COL. MED. 0,90 X 1,20.	Serviço	R$ 21,00
4	1.500,00	UND	MEDALHA PERSONALIZADAS EM ACRILICO RESINADA REDOND	Serviço	R$ 3,99
5	10,00	UND	BANNER, MEDINDO 3X3 MTS, EM LONA VINÍLICA 360 MICRAS, 150 PPVM²,	Serviço	R$ 195,00
12	50,00	UND	PLACA DE IDENT EM ACRIL 0,15x0,60 CM	Serviço	R$ 1.030,00
14	14,00	UND	BANNER EM LONA COM IMPRES DIGTAL 2,20X1,5	Serviço	R$ 58,00
15	10,00	UND	BANNER 1,50MX2,00M C/ LOG DO CONS LEI CRIA	Serviço	R$ 59,00
18	10,00	UND	BANNER P/ ORIENT DE VISIT LOG HOSP MUNIC 120X80CM	Serviço	R$ 20,00
19	12,00	UND	BANNER MAT EM LONA C/ FOTOS COLO 1,50MX2M	Serviço	R$ 82,00
20	13,00	UND	BANNER 1,5 M COMPRIMENTO POR 1 M DE LARGURA	Serviço	R$ 36,00
21	60,00	UND	ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM :	Serviço	R$ 45,00
28	100,00	UND	CHAVEIRO MATERIAL ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO: ESCRITA E LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS EM ADESIVO BRANCO E CAMADA DE RESINA TRANSPARENTE TAMANHO 4X5,5CM	Serviço	R$ 3,90
31	580,00	unida	ADESIVO DE VINIL	Serviço	R$ 80,00
32	36,00	unida	BANNER 1,20M X 2,00M	Serviço	R$ 112,23
49	300,00	BLO	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	Serviço	R$ 4,35
52	200,00	BLO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA	Serviço	R$ 4,10
59	200,00	UND	AGENDA PERSONALIZADA	Serviço	R$ 20,00
60	600,00	UND	CANETA BRINDE PERSONALIZADA	Serviço	R$ 4,95
64	4,00	UND	BANNER HORIZONTAL 0,60 CM X 5,0 M	Serviço	R$ 115,33
66	500,00	UND	ETIQUETAS ADESIVAS 5X5 CM REDONDO	Serviço	R$ 0,89
67	300,00	UND	CARTÃO COMEMORATIVO 9X14 CM EM PAPEL GLOSSPAPER	Serviço	R$ 0,99
70	10,00	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO MED 15X60 CM	Serviço	R$ 20,10
72	80,00	UND	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA EM ASPIRAL	Serviço	R$ 74,00
73	100,00	UND	GARRAFA MOD. SQUEEZE PLASTICO 700 ML PERSONALIZADA	Serviço	R$ 29,00
77	250,00	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	Serviço	R$ 18,50
81	100,00	UND	PLACA DE HOMANAGEM PERSONALIZADO	Serviço	R$ 25,00
85	300,00	BLO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS.	Serviço	R$ 4,94
89	70,00	SÇ	ADESIVO EM PLASTICO RESISTENTE COM IMPRESSÃO ELETRONICA E ARTE EM ALTA RESOLUÇÃO TAMANHO 30X40 CM	Serviço	R$ 9,60
91	1.000,00	UN	PLACA EM ACRILICO PARA HOMENAGEM COM 18 CM DE ALT E 9 CM DE LARG, COM DESENHO E MENSAGEM	Serviço	R$ 16,50

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Agosto 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CDC25445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 062/2020, vêm pelo presente, **PUBLICAR** os nomes dos candidatos inscritos no certame do Edital 003/2020, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 13 (treze) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 003/2020, conforme segue abaixo:

MEDICO 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Luis Carlos Brandao	Inscrito
02	Alan Gomes de Andrade	Inscrito

ENFERMEIRO 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Andreia dos Reis	Inscrito
02	Amanda Beatriz de Araujo Oliveira	Inscrito
03	Beatriz da Silva Santos	Inscrito
04	Bruno Faneca da Silva Santos	Inscrito
05	Bruno Maria Roque Machado	Inscrito
06	Gislaine Demarchi	Inscrito
07	Gisele Alexandra Bhon Santos	Inscrito
08	Elvira Nunes Dias	Inscrito
09	Ellen Gleice de Oliveira	Inscrito
10	Hitalo Calaça Aguiar	Inscrito
11	Jairo de Jesus Caetano De Souza	Inscrito
12	Juliana Dias Carvalho	Inscrito
13	Kelia Martins Soares	Inscrito
14	Nykally Dayanna Alves Pereira	Inscrito
15	Maria Aparecida de Sousa Santos Simão	Inscrito
16	Naiara Estevan Nogueira	Inscrito
17	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	Inscrito
18	Solange Aparecida Silveira Silva	Inscrito
19	Thayane Rescarolli	Inscrito
20	Sandra Caetano Vidal	Inscrito
21	Silmar Silva dos Santos	Inscrito
22	Valeria Galvao Santos	Inscrito
23	Welia Gomes dos Santos	Inscrito
24	Tailaine Navi da Silva	Inscrito

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Cleine Gonçalves de Andrade	Inscrito
02	Ivanete de oliveira Matt	Inscrito
03	Rosenira Alexandrino	Inscrito
04	Neidia Coelho	Inscrito
05	Zenair Maria Scalzer	Inscrito

BIOQUIMICO 40 HRS – FARMACIA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Camila Menezes	Inscrito
02	Cristiane Gonçalves Delmondes	Inscrito
03	Douclas Weine kreick Rodrigues	Inscrito
04	Diolan Tenorio Cavalcante	Inscrito
05	Ivan Prado Mendes	Inscrito
06	Taisa Colito	Inscrito
07	Cascilda Lima de Sousa Guia	Inscrito

BIOQUIMICO 40 HRS – LABORATÓRIO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Adilson Jose Diniz Candido	Inscrito
02	Nilzete Dantas da Silva Matt	Inscrito
03	Viviane Nunes Magalhes	Inscrito

FISIOTERAPEUTA 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Alex Blak de Paula	Inscrito
02	Adrieli Fachin Casagrande	Inscrito
03	Jocelia Carvalho dos Reis	Inscrito
04	Kelly da Silva Gonçalves	Inscrito
05	Luziene da Cruz Almeida Silva	Inscrito
06	Lordes Rodrigues da Silva	Inscrito
07	Ritiele Maria Souza	Inscrito
08	Naira Cristiny Duarte	Inscrito
09	Priscila Coelho da Silva	Inscrito
10	Valquiria Barbosa de Lana	Inscrito

ODONTOLOGO 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Adilson Miranda	Inscrito
02	Ana Alice Hoffmann	Inscrito
03	Beatriz Riguette Rizzato	Inscrito
04	Beatriz Lenzi Dall Agnol	Inscrito
05	Flavio dos Santos Barros	Inscrito
06	Fabricio Henrique Pereira de Souza	Inscrito
07	Marilia Ermita Arrabaça	Inscrito
08	Paulo Edson de Brito Pereira	Inscrito
09	Thalita Caroline de Carvalho	Inscrito

GARI 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Alan Matos Pereira Bastos	Inscrito

02	Ademar da Conceição	Inscrito
03	Cristiano Aparecido Tomaz	Inscrito
04	Dieury Fortunato dos Santos	Inscrito
05	Emir Rodrigues Neto	Inscrito
06	Gabriel Aparecido Roque	Inscrito
07	Gustavo Gaspar Ribeiro	Inscrito
08	Guidson Guimarães Candido	Inscrito
09	Hiago Bastos do Nascimento	Inscrito
10	Lucas Estevan Nogueira da Rosa	Inscrito
11	Rodrigo Santos de Morais	Inscrito
12	Rosinei Bispo Schwambach	Inscrito
13	Reinaldo Golçalves Ulhioa	Inscrito
14	Sebastião Bastista da Cruz	Inscrito
15	Neuza Pereira de Oliveira	Inscrito
16	Oswaldo Rodrigues Cotrim	Inscrito
17	Vanderson dos Santos Fagundes	Inscrito

A comissão salienta que varios emails não foram reconehcidos como inscrito uma vez que o candidato não apresentou ficha de inscrição.

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2020

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 062/GP/2020

ELENICE DE JESUS SOUZA
Secretária

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOSFERREIRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:29C0F4A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL 005/2020/SEMASF

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, a Excelentíssima Senhora Adriane do Nascimento Soares, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2020** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2684, publicado em 02.04.2020, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis apartir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b)Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c) Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e)RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f)Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i)Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j)Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l)Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m)Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n)Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA –
SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2020
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 80/GAB/SEMASF , de 30 de julho de 2020)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todasas possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10.**DAS VISITAS TÉCNICAS**
10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco*as condições dos imóveis das propostas.
10.3Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**
11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13**DA CONVOCAÇÃO**
13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizado
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;

Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente) Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICADOS DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia E Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215E3527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.844 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão da Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Sílvia Cristina n° 202041730001, conforme Resolução CMAS n° 213 de 29 de abril de 2020, que tem por finalidade a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando beneficiar a Unidade Beneficiária Centro Madre Mazzarello.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.017 – Recursos do Tesouro – Recursos Destinados a Fundos, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.50.43	1.017	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:078D9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.849 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 2380/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 30 de Julho de 2020 e n° 083/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 846.532,34 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	3.025	600.000,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.025	246.532,34
SUB TOTAL					**846.532,34**
TOTAL					**846.532,34**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C589DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.850, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020.*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 1083/DIAD/DEAD/GAB/SEMASF/2020 de 10 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173, no valor de **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID 19	SEG	3.3.90.32	1.000	345.800,00
SUBTOTAL					**345.800,00**
TOTAL					**345.800,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais),** Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.9.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – **AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º,** conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEB35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.851, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2897/DEAD/GAB/SEMAD de 10 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 2.882.220,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte classificação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	40.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades	FIS	3.3.90.39	1.000	1.158.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.000	1.1350.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	FIS	3.3.90.96	1.000	334.220,00
SUBTOTAL					**2.882.220,00**
TOTAL					**2.882.220,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 2.882.220,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.71.89.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E090FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.852 DE 14 DE AGOSTO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.001	250.000,00	-
			3.1.90.94	1.001	-	250.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5838807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.853 DE 14 DE AGOSTO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.767.887,56 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.001	3.700.000,00	-
			3.3.90.33	1.001	67.887,56	-
			3.3.90.30	1.001	-	3.767.887,56
SUBTOTAL					**3.767.887,56**	**3.767.887,56**
TOTAL					**3.767.887,56**	**3.767.887,56**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1EE480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.854 DE 14 DE AGOSTO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.30	1.000	14.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	20.000,00	-
			3.3.90.47	1.000	-	14.000,00
			3.3.90.14	1.000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**34.000,00**	**34.000,00**
TOTAL					**34.000,00**	**34.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244B84C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.855 DE 14 DE AGOSTO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.638.291,61 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.025	3.117.743,00	-
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.008	657.840,98	-
09.01.12.365.315.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré-escola	FIS	3.3.90.32	1.008	154.736,78	-
09.01.12.122.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	4.4.90.52	1.008	52.253,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	3.3.50.43	1.001	655.717,85	-
			3.3.90.92	1.025	-	50.000,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.001	-	574.432,94
			3.3.90.39	1.001	-	81.284,81
			4.4.90.52	1.008	-	657.840,98
			3.3.90.30	1.025	-	980.450,00
			3.3.90.39	1.025	-	2.048.730,41
			4.4.90.52	1.025	-	1.822,00
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1008	-	206.989,78
			4.4.90.52	1.025	-	36.740,59
SUBTOTAL					4.638.291,61	4.638.291,61
TOTAL					4.638.291,61	4.638.291,61

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido.pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B5026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.856 DE 14 DE AGOSTO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 147.345,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.50.43	1.017	147.345,00	-
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.90.37	1.017	-	147.345,00
SUBTOTAL					147.345,00	147.345,00
TOTAL					147.345,00	147.345,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62501710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.857 DE 14 DE AGOSTO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.2.792	Transporte escolar	FIS	3.1.91.13	1.001	120.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.94	1.001	-	120.000,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05C10DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.858 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.023	3.402,00	-
			4.4.90.40	1.023	-	3.402,00
SUBTOTAL					3.402,00	3.402,00
TOTAL					3.402,00	3.402,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C506234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.859 DE 14 DE AGOSTO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 150.123,30 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.40	1.000	150.123,30	-
			4.4.90.52	1.000	-	150.123,30
SUBTOTAL					150.123,30	150.123,30
TOTAL					150.123,30	150.123,30

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3673E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.860 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.599.700,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reversa de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	2.599.700,00	-
SUB TOTAL					**2.599.700,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.121	Implementação de Ações de Informática	FIS	3.3.90.39	1.000	-	2.599.700,00
SUB TOTAL					**2.599.700,00**	**2.599.700,00**
TOTAL					**2.599.700,00**	**2.599.700,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10650B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0167DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0167DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00276-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR BARREIRA SANITÁRIA NA FRONTEIRA RONDONIA-ACRE, NO DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA, TENDO COMO OBJETIVO, CADASTRAR PESSOAS QUE ESTEJAM TRAFEGANDO NESSE TRAJETO, COM FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSIVEIS SINTOMAS DE COVID 19, no período de 23/06/2020 à 27/06/2020. Conforme solicitação constante no memorando n°072/2020 de 19/06/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc Entomologia	Fronteira RONDONIA-ACRE no Dist. Nova Califórnia	4,5	120,00	540,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/ Gerente DPDZE	Fronteira RONDONIA-ACRE no Dist. Nova Califórnia	4,5	150,00	675,00
Sandra Maria do Nascimento	240193	A.C.E/ Téc Entomologia	Fronteira RONDONIA-ACRE no Dist. Nova Califórnia	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7ED594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0185/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0185/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00367-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR REUNIÃO TÉCNICA COM AS EQUIPES E TRABALHADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE RIO DAS GARÇAS, CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, SANTA RITA E VILA PRINCESA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-NEPS, no Município de Porto Velho RO nos dias 19, 20, 26 e 27/08/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 042/NUGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA de 05/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita e Vila Princesa	4,0	75,00	300,00
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira	Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita e Vila Princesa	4,0	75,00	300,00
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo	Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita e Vila Princesa	4,0	60,00	240,00
Edvaldo José Paz e Rocha	862822	Motorista	Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita e Vila Princesa	4,0	60,00	240,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DA74A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0186/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0186/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00369-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA A INFLUENZA E SARAMPO 2020 E ATUALIZAÇÃO DAS CADERNETAS EM ATRASO NOS DISTRITOS DE NAZARÉ E CUNIÃ, no Município de Porto Velho RO no período de 24 a 28/08/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 112/Imunização/SEMUSA de 07/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Francisca Gomes de Araujo	611458	Téc. Enfermagem	Dist. Nazaré e Cuniã	4,5	120,00	540,00
Rosinaldo Mendonça Brito	189250	Marinheiro Aux. Fluvial	Dist. Nazaré e Cuniã	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B577FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0187/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0187/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00370-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA A INFLUENZA E SARAMPO 2020 E VACINAÇÃO DE ROTINA DA POPULAÇÃO COM ATRASO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE E LINHAS, no Município de Porto Velho RO no período de 24 a 30/08/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 110/Imunização/SEMUSA de 06/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Aux. de Serviços de Saúde	Distr. de Vista Alegre e Linhas	6,5	120,00	780,00
Taís de Souza Leite	246258	Téc. Enfermagem	Distr. de Vista Alegre e Linhas	6,5	120,00	780,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. Enfermagem	Distr. de Vista Alegre e Linhas	6,5	120,00	780,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux. de Serviços de Saúde	Distr. de Vista Alegre e Linhas	6,5	120,00	780,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F95CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0188/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0188/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00371-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA BR 364, BR 319 E ESTRADA DA PENAL, no Município de Porto Velho RO no período de 24 a 28/08/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 345/2020 DAF/SEMUSA de 11/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Francisco Vieira Cavalcanti	190546	Mecânico	UBS BR 364, BR 319 e Estrada Penal	4,5	120,00	540,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	UBS BR 364, BR 319 e Estrada Penal	4,5	120,00	540,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	UBS BR 364, BR 319 e Estrada Penal	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F89C7521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0042/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 14 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	709	ENFERMEIRO	10	37º
•	743	ENFERMEIRO	10	38º
•	849	ENFERMEIRO	10	39º
•	1204	ENFERMEIRO	10	40º
•	308	ENFERMEIRO	10	41º
•	81	TEC. ENFERMAGEM	9	61º
•	540	TEC. ENFERMAGEM	9	62º
•	155	TEC. ENFERMAGEM	9	63º
•	362	TEC. ENFERMAGEM	9	64º
•	793	TEC. ENFERMAGEM	9	65º
•	477	TEC. ENFERMAGEM	9	66º
•	942	TEC. ENFERMAGEM	9	67º
•	72	AUX. SERV. DIVERSOS	9	44º
•	83	AUX. SERV. DIVERSOS	9	45º
•	823	MOTORISTA	5	16º
•	671	MOTORISTA	5	17º
•	819	ASSISTENTE SOCIAL	11	4º
•	1193	BIOQUÍMICO	7	11º
•	674	BIOQUÍMICO	7	11º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5525D64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020
PROCESSON°675/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 056/2020, conforme pregão eletrônico n° 027/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SIDNEY DO NASCIMENTO			24.112.329/0001-02	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
DIARIA	200	Mercedes	**LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE**, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO COM FABRICAÇAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇAO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇAO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO.	1.099,00
HORAS	200	SANNY	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO**, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MODULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRIFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTENCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	200,00
HORAS	200	IVECO	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA** COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.	141,99
HORAS	400	KOMATSU	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA** SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	279,88
DIARIA	90	MUSTANG	**LOCAÇAO DE MINI CARREGADEIRA** EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ANO NAO INFERIOR A 2015, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.000 KG POTENCIA MINIMA DE 48HPS E DEMAIS CARACTERISTICAS PADRAO DO FABRICANTE, EQUIPADA COM FRESADORA DE NO MINIMO 14 (POL) DE LARGURA DE CORTE, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MINIMO 5 (POL), OPERAR COM VAZAO NORMAL, SEM UTILIZAÇAO DE BOMBA DE ALTO FLUXO	1.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 512.848,00			**Quinhentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais**	
Representante legal: ***SIDNEY DO NASCIMENTO***				
Telefone de contato: (69) 98428-5457				
E-mail: propagandaslg@hotmail.com				
Endereço: Linha 176 KM 01 Lado Sul - Zona Rural - Rolim de Moura/RO **CEP: 76.940-000**				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço				

Primavera de Rondônia, 14 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:15D90DAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020
PROCESSON°675/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 057/2020, conforme pregão eletrônico n° 027/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA			84.616.069/0001-34	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
HORAS	400	XCMG	**LOCAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOBRE ESTEIRAS, COM POTENCIA MINIMA 123 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2015. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇAO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇAO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO.	317,00
HORAS	400	CASE	**LOCAÇAO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA** COM PA CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRAÇAO 4X4 , MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MINIMO 74 HP, DIREÇAO HIDROSTATICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSAO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RE SINCRONIZADAS , COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS , PESO DE OPERAÇAO NO MINIMO 6.380 KG, SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇAO COM 02 FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTAÇAO CAÇAMBA 148 GRAUS, CAÇAMBA VOLUME MINIMO DE 0,76M³, RETRO-ESCAVAÇAO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICAÇAO NACIONAL NO MINIMO ANO 2015. FICARASOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇAO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇAO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO.	176,97
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 197.588,00			**Cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais**	
Representante legal: ***JOSE LUIZ TOLOTTI***				
Telefone de contato: (69) 93222-3390				
E-mail: tolotti.jl@gmail.com				
Endereço: RUA JACY PARANÁ N. 2587 – PORTO VELHO/RO **CEP: 76.820.854**				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço				

Primavera de Rondônia, 14 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7535AE73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020
PROCESSON°675/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 058/2020, conforme pregão eletrônico n° 027/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
T A GUEDES – ME			33.639.827/0001-07	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
DIARIA	200	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO**,POTENCIA 6.5 HP, REFRIGERAÇAO A AR, PARTIDA RETRATIL, COMBUSTIVEL GASOLINA, FORÇA DO GOLPE 19.8 KN, 640-680 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DO AVANÇO (M/MIN)10-13, MOTOR 4 TEMPOS, DIMENSOES DA SAPATA 34 5 X 28 5 CM, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇAO (CM) ATE 58, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2 8 L.	197,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 39.400,00			**Trinta e nove mil e quatrocentos reais**	
Representante legal: ***TALES ANDRE GUEDES***				
Telefone de contato: (69) 98458-5534				
E-mail: jet.cacoal@gmail.com				
Endereço: AVENIDA CUIABA N. 2416 JARDIM CLODOALDO - CACOAL/RO **CEP: 76.963.698**				

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço

Primavera de Rondônia, 14 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7EEDC998

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020
PROCESSON°675/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 059/2020, conforme pregão eletrônico n° 027/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SD LOCAÇÕES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI			37.322.607/0001-06	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
HORAS	400	XCMG MODELO 321F	**LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA** SOBRE PNEUS, POTENCIA MÍNIMA 98 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	187,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 74.800,00			**Setenta e quatro mil e oitocentos reais**	
Representante legal: ***HUDSON HENRIQUE DIAS POSSO***				
Telefone de contato: (69) 98465-9800				
E-mail: sdlocacoes01@gmail.com				
Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES BAIRRO ALVORADA N. 856 – PIMENTA BUENO/RO **CEP: 76.970-000**				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço				

Primavera de Rondônia, 14 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1C35C08F

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar.

PRODUTOR**: GISLAINE MAGNA SOARES VAZ**

PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
ALFACE TIPO AMERICANA	KG	200	7,61	1.522,00
SALSA	KG	20	17,30	346,00
CEBOLINHA	KG	30	17,05	511,50
COENTRO	KG	60	17,22	1.033,20
COUVE	KG	150	8,09	1.213,50
BANANA NANICA	KG	50	2,57	128,50
PEPINO	KG	70	2,66	186,20
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 4.940,90				

PRODUTOR: **JOSÉ SIMINHUK**

PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
POLPA DE FRUTA SABOR – MARACUJA	KG	105	12,06	1.266,30
POLPA DE FRUTA SABOR – ACEROLA	KG	105	10,02	1.052,10
POLPA DE FRUTA SABOR – GOIABA	KG	105	10,11	1.061,55
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.379,95				

PRODUTOR: **ABRAO THOMAZ JUNIOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BEBIDA LACTEA – SABOR MORANGO	LT	450	6,41	2.844,50
BEBIDA LACTEA – SABOR COCO	LT	450	6,41	2.844,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.689,00				

PRODUTOR: **MARTA FELBERG TESCH**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRA	KG	700	14,06	9.842,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 9.842,00				

PRODUTOR: **OSMAR ARAUJO PAVAN**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA VERMELHO	DZ	1150	6,66	7.659,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 7.659,00				

PRODUTOR: **DJALMA SALEMA DE SOUZA**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MELANCIA	KG	1500	1,87	2.805,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.805,00				

PRODUTOR: **VANSOARES NUNES BENEDITO**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BANANA NANICA	KG	50	2,57	128,50
BANANA MAÇA	KG	150	3,91	586,65
SALSA	KG	20	17,30	346,00
OVO DE GALINHA VERMELHA	DZ	50	6,66	333,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.394,15				

PRODUTOR: **CAIQUE NUNES DOS SANTOS**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CEBOLINHA	KG	10	17,05	170,50
COUVE	KG	100	8,09	809,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 979,50				

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8193843A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 998/SEMUG/PMSMG/2020.

"Revoga o Decreto Municipal sob nº 997/SEMUG/PMSMG/2020, e Concede aos Servidores Públicos MunicipaisLicença para Concorrer Mandato Eletivo, e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Senhor Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 119 da Lei Municipal 1562/2015, conforme Processo Administrativo nº 873/2020.

DECRETO
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 997/SEMUG/PMSMG/2020, bem como fica concedida Licença para concorrer a Mandato Eletivo aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matricula
01	Cleves Rodrigues Tomaz	Motorista	600
02	Devair de Freitas	Motorista Viatura Pesada 40 horas	3113
03	Jose Vicente Gonçalves Filho	Motorista Viatura Pesada 40 horas	186
04	Leandro Aparecido do Carmo	Serviços Diversos	2066
05	Maria Aparecida de Lima	Auxiliar de Enfermagem	54
06	Carliro Kester Brande	Motorista Viatura Leve	2652
07	Jobson Alves Ferreira	Auxiliar Administrativo	12
08	Adalberto Francisco Luna	Operador de Maquinas Pesadas	152
09	José Pedro Soares	Conselho Tutelar	3707
10	Hélio Bretas Duarte	Conselho Tutelar	3760
11	Rosemara de Jesus Salomão Gallina	Agente Comunitário de Saúde	615
12	Rogério de Oliveira Silva	Vigilante	2503
13	Alexandra Aparecida Rech	Professora	2463
14	Vagner Reis Tenorio	Professora	2315
15	Jose Alexandre Neto	Motorista	652
16	Jessica Porfirio de Souza	Agente Administrativo	2456
17	Remy Cardoso Xavier	Motorista Viatura Leve	2649

18	Arilson Valério da Silva	Técnico em Contabilidade	126
19	Antonio Moreira Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	2343

Art. 2º. Os servidores acima relacionados farão comprovação no prazo de 05 dias após o efetivo registro da candidatura.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A06E1D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 05 de Agosto de 2020, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
42	Carne bovina de 1º. Qualidade tipo costela	11,99	11,99	11,99	11,99
45	Carne bovina tipo 1ª alcatra	27,99	28,09	28,09	28,06
46	Carne bovina tipo 1ª colchão mole	24,99	24,99	24,99	24,99
47	Carne bovina, tipo 2ª músculo	18,99	18,99	18,99	18,99
48	Carne bovina 1º. Qualidade contra filé.	27,99	27,99	27,99	27,99
87	Leite em pó sem açúcar 400kg. Com qualidade similar a marca: tradição e itambe.	11,99	11,89	11,98	11,95
90	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição / piracanjuba / mococa	4,49	4,50	4,49	4,49
91	Leite zero lactose, longa vida, semi desnatado, com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal, com qualidade similar às marcas: italac, piracanjuba.	6,49	6,48	6,45	6,47
139	Queijo tipo mussarela.	34,90	34,92	34,96	34,93

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO UNIÃO.
Empresa 03: COMERCIAL VENTURA.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
42	Carne bovina de 1º. Qualidade tipo costela	**11,90**
45	Carne bovina tipo 1ª alcatra	**26,90**
46	Carne bovina tipo 1ª colchão mole	**23,90**
47	Carne bovina, tipo 2ª músculo	**17,49**
48	Carne bovina 1º. Qualidade contra filé.	**26,90**
87	Leite em pó sem açúcar 400kg. Com qualidade similar a marca: tradição e itambe.	**11,29**
90	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição / piracanjuba / mococa	**4,49**
91	Leite zero lactose, longa vida, semi desnatado, com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal, com qualidade similar às marcas: italac, piracanjuba.	**5,99**
139	Queijo tipo mussarela.	**31,90**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **05 de Agosto de 2020**.

Urupá, 14 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F360984E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO_I_DETALHADO_-_LRF_ART_55_INC_I_ALINEA_A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.106,05	127.669,06	106.297,33	125.842,40	128.997,41	269.820,73	101.959,60	122.734,91	149.032,92	104.662,33	124.292,51	124.596,02	1.611.011,27	0,00
Pessoal Ativo	125.106,05	127.669,06	106.297,33	125.842,40	128.997,41	269.820,73	101.959,60	122.734,91	149.032,92	104.662,33	124.292,51	124.596,02	1.611.011,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.205,15	105.768,16	106.297,33	103.910,00	107.215,92	204.845,42	101.959,60	101.264,69	105.552,12	104.662,33	102.220,10	103.239,00	1.350.139,82	0,00
Obrigações Patronais	21.900,90	21.900,90	0,00	21.932,40	21.781,49	64.975,31	0,00	21.470,22	43.480,80	0,00	22.072,41	21.357,02	260.871,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	493,77	634,59	0,00	97,23	0,00	805,56	2.364,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	493,77	634,59	0,00	97,23	0,00	805,56	2.364,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.106,05	127.669,06	105.964,00	125.842,40	128.997,41	269.820,73	101.465,83	122.100,32	149.032,92	104.565,10	124.292,51	123.790,46	1.608.646,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.207.591,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.207.591,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.608.646,79**	**2,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.612.455,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.431.832,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.251.209,95	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/ago/2020 as 11h e 00m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE LOPES HAESE
Contador

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

DARIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CEA4D010

